

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 191

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.587 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Cria uma função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, a função gratificada de Chefe de Portaria do Tribunal de Contas.

Art. 2.º A gratificação da função a que se refere o artigo anterior fica fixada em 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) anuais.

Art. 3.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente da execução deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 1:000\$0 (um conto de réis), Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas, 09 — Tribunal de Contas e Delegações.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.250 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Aprova tabela numérica para o pessoal mensalista do Colégio Militar do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar durante o corrente ano, a anexa tabela numérica para o pessoal mensalista do Colégio Militar do Rio de Janeiro, do Ministério da Guerra, correndo a despesa, na importância de 210:600\$0 (duzentos e dez contos e seiscentos mil réis), à conta de suas próprias rendas, de acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino

REPARTIÇÃO — COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Armazenista	VII	400\$0	9:600\$0
3	Atendente	V	300\$0	10:800\$0
34	Inspetor de Alunos	VII	400\$0	163:200\$0
5	Inspetor de Alunos	VIII	450\$0	27:000\$0
44				210:600\$0

DECRETO N. 10.251 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Cria uma função de técnico de laboratório na tabela de mensalistas do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde uma função de técnico de laboratório, referência XVI.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função, na importância de 12:000\$0 (doze contos de réis), será atendida à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.252 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Aprova o Regimento do Instituto Oswaldo Cruz

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regimento do Instituto Oswaldo Cruz (I.O.C.) que, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

REGIMENTO DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Instituto Oswaldo Cruz (I.O.C.), órgão integrante do Departamento Nacional de Saúde, tem como finalidade o estudo de problemas de biologia humana e particularmente de higiene e nosologia do Brasil, devendo para este fim realizar inquéritos, pesquisas e estudos sobre as condições da saúde, sobre a epidemiologia de doenças existentes no país e seus métodos de profilaxia e tratamento.

Parágrafo único. Ao I.O.C. compete ainda a fabricação de produtos de aplicação em medicina humana, preventiva e curativa, a análise de idênticos produtos, de qualquer proveniência, a execução de exames de laboratórios necessários aos serviços federais de saúde e à ação em geral do Departamento Nacional de Saúde e a realização de cursos de aplicação e especialização.

Continua na pág. 12.707

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MÚRILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20-horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 4.587, de 14 de agosto de 1942.....	12705
DECRETO N. 10.250, de 14 de agosto de 1942.....	12705
DECRETO N. 10.251, de 14 de agosto de 1942.....	12705
DECRETO N. 10.252, de 14 de agosto de 1942.....	12705
DECRETO N. 10.253, de 14 de agosto de 1942.....	12709
DECRETO N. 10.254, de 14 de agosto de 1942.....	12709
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 14 de agosto de 1942.....	12709
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de agosto de 1942.....	12709
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 14 de agosto de 1942..	12709
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 13 e 14 de agosto de 1942.....	12710
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 14 de agosto de 1942	12711
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Estudos do Pessoal.....	12711
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral.....	12713
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	12713
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas..	12713
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.....	12716
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Divisão do Imposto de Renda, Serviço de Comunicações e da Recebedoria do Distrito Federal.....	12718
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército, e da Diretoria de Intendência do Exército.....	12722
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	12723
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Diretoria de Fazenda da Marinha e da Divisão do Pessoal Civil.....	12723
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	12724
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, Inspetoria e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12724
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	12730
TERMOS DE CONTRATO.....	12731
NOTICIÁRIO.....	12731
RENDAS PÚBLICAS.....	12731
PARTE COMERCIAL.....	12731
EDITAIS E AVISOS.....	12733
SOCIEDADES.....	12745
ANÚNCIOS.....	12751

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O Instituto Osvado Cruz compreende:

Divisão de Microbiologia e Imunologia (D.M.I.) que se compõe de:

- Seção de Bacteriologia (Sc. B.)
- Seção de Micologia (Sc. M.)

Divisão de Virus (D.V.), que se compõe de:

- Seção de Virus (Sc. V.)
- Seção de Riquetsias (Sc. R.)

Divisão de Zoologia Médica (D.Z.M.), que se compõe de:

- Seção de Protozoologia (Sc. P.)
- Seção de Helminologia (Sc. H.)
- Seção de Entomologia (Sc. E.)

Divisão de Fisiologia (D.F.), que se compõe de:

- Seção de Fisiologia (Sc. F.)
- Seção de Endocrinologia (Sc. En.)

Divisão de Química e Farmacologia (D.Q.F.), que se compõe de:

- Seção de Química (Sc. Q.)
- Seção de Farmacodinâmica e Quimioterapia (Sc. F.Q.)
- Seção de Ensaios Biológicos e Controle (Sc. E.C.)

Divisão de Patologia (D.P.), que se compõe de:

- Seção de Anatomia Patológica (Sc. A.P.)
- Seção de Hematologia (Sc. He.)
- Seção de Medicina Experimental (Sc. M.E.)

Divisão de Estudos de Endemias (D.E.E.), que se compõe de:

- Hospital Evandro Chagas
- Seção de Estatística e Epidemiologia (Sc. Es.)
- Seção de Inquéritos e Trabalhos de Campos (Sc. I.)

Divisão de Higiene (D.H.) que se compõe de:

- Seção de Higiene do Trabalho (Sc. H.T.)
- Seção de Bioclimatologia (Sc. Bi.)
- Seção de Nutrição (Sc. N.)
- Biblioteca (B.)
- Museu (B.)

Seção Auxiliar (Sc. Au.) que se compõe de:

- Estação de Hidrobiologia (E.H.)
- Horto de Plantas Medicinais (H.P.)
- Gabinete de Preparação de Meios de Cultura e Esterilização (G.P.)
- Gabinete de Envazamento (G.E.)
- Gabinete de Desenho e Fotografia (G.D.)
- Escritório Comercial (E.C.)
- Zeladoria (Z) compreendendo:
 - cavaleriças
 - biotérios
 - cozinha
 - restaurante
 - oficina

Seção de Administração

Art. 3.º As Divisões, a Biblioteca, o Museu, a Seção Auxiliar e a Seção de Administração terão Chefes designados pelo Diretor do I.O.C., mediante aprovação do diretor geral do D.N.S.

Art. 4.º As Seções integrantes das Divisões e o Hospital Evandro Chagas terão Chefes designados pelos chefes da respectiva Divisão, mediante aprovação do diretor do I.O.C.

Art. 5.º A Estação de Hidrobiologia, o Horto de Plantas Medicinais, os Gabinetes, o Escritório Comercial e Zeladoria e suas dependências terão encarregados designados pelo chefe da S.A., mediante aprovação do diretor do I.O.C.

Art. 6.º O Diretor do I.O.C. terá um Secretário, por ele designado.

Art. 7.º Os órgãos que integram o I.O.C. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 8.º À D.M.I. compete:

- a) realizar pesquisas científicas puras e aplicadas no domínio da bacteriologia, da micologia e da imunologia;
- b) preparar, padronizar e controlar soros e vacinas microbianas utilizadas pelos serviços de saúde;
- c) manter e conservar em ordem coleções de culturas microbianas;
- d) preparar, padronizar e controlar os produtos destinados aos diagnósticos microbiológicos e imunológicos.

Art. 9.º À D.V. compete:

- a) realizar pesquisas científicas puras e aplicadas, relativas à etiologia, patologia, profilaxia e terapêutica das moléstias produzidas por virus e riquetsias;
- b) preparar, padronizar e controlar as vacinas e soros contra virus e riquetsias, utilizados pelos serviços de saúde;
- c) preparar, padronizar e controlar os produtos destinados ao diagnóstico de doenças por virus e riquetsias;
- d) manter e conservar em ordens as coleções de virus e riquetsias.

Art. 10. À D.Z.M. compete:

- a) realizar pesquisas científicas puras e aplicadas no domínio da zoologia médica;
- b) estudar os meios de combate aos animais nocivos ao homem, desde que esses meios não sejam da competência de outros órgãos do D.N.S.;
- c) manter em ordem as coleções de animais que interessem aos trabalhos da Divisão;
- d) preparar, controlar e padronizar os produtos destinados ao diagnóstico das doenças parasitárias.

Art. 11. À D.F. compete:

- a) realizar pesquisas científicas puras e aplicadas particularmente à higiene no domínio da fisiologia e da endocrinologia;
- b) controlar e padronizar os produtos de natureza hormonal usados na terapêutica humana.

Art. 12. À D.Q.F. compete:

- a) realizar pesquisas científicas puras e aplicadas no domínio da bioquímica, farmacologia e terapêutica experimentais;
- b) estudar e padronizar os processos mais eficientes para solução de problemas de quimioterapia, em particular os recursos aplicáveis à profilaxia medicamentosa e à terapêutica das endemias do país.
- c) estudar, controlar e analisar produtos alimentícios, especialidades farmacêuticas e outros produtos químicos e biológicos que interessem à medicina e à saúde pública;
- d) preparar e purificar o material extraído de plantas medicinais e verificar a sua atividade terapêutica.

Art. 13. À D.P. compete:

- a) realizar pesquisas científicas puras e aplicadas no domínio da patologia, principalmente sobre os processos gerais mais importantes do ponto de vista da etiopatogenia das doenças infectuosas e parasitárias dominantes no país;
- b) fazer autópsias nos hospitais, mediante prévio acordo, e exames histopatológicos esclarecedores de diagnósticos;
- c) realizar trabalhos experimentais no domínio da medicina e da cirurgia.

Art. 14. À D.E.E. compete:

- a) realizar estudos sobre as doenças endêmicas e endemo-epidêmicas que grassam no país, para esclarecimento de problemas da etiopatologia, da profilaxia e do tratamento respectivo;
- b) organizar e manter, por si ou com a colaboração de outros órgãos técnico-científicos, em particular do D.N.S., centros regionais de pesquisas, neles realizando os necessários reconhecimentos, inquéritos e investigações;
- c) colaborar na confecção do mapa nosográfico brasileiro, na parte referente às endemias que grassam no país.

Parágrafo único. Ao Hospital Evandro Chagas compete:

- a) recolher e dar assistência a doentes selecionados pelas diversas Divisões, para estudos;
- b) realizar estudos clínicos das doenças endêmicas e endemo-epidêmicas que grassam no país;
- c) experimentar os meios terapêuticos preconizados para o combate às endemias que incidem no território brasileiro.

Art. 15. À D.H. compete:

- a) realizar pesquisas relacionadas com a higiene do trabalho e com os problemas nacionais de nutrição;
- b) estudar os problemas relacionados com a climatologia brasileira e com as condições do trabalho humano nos diferentes setores da atividade brasileira e investigar os meios mais apropriados para melhorá-las.

Art. 16. À B. compete:

- a) manter repositórios de obras e periódicos, nacionais e estrangeiros, sobre assuntos relacionados direta ou indiretamente com matéria de competência dos órgãos do I.O.C.;
- b) manter coleção devidamente organizada e atualizada de catálogos de livrarias e firmas editoras nacionais e estrangeiras;
- c) manter fichários tanto das instituições com as quais fizer permuta, como dos periódicos e obras do acervo respectivo;
- d) organizar e manter o catálogo-dicionário, o topográfico e o biográfico;
- e) fazer, com a observância das formalidades necessárias à integridade das coleções, o empréstimo de periódicos e obras para consulta interna;
- f) permutar publicações do I.O.C. com instituições congêneres nacionais e estrangeiras;
- g) providenciar sobre a encomenda de obras, periódicos, encadernações e aquisições de fichas impressas;
- h) preservar os exemplares das coleções contra danos e extravios.

Art. 17. Ao M. compete:

- a) guardar, conservar e expor as coleções;
- b) catalogar o material;
- c) manter registo dos serviços de permuta;
- d) prestar informações aos visitantes.

Art. 18. À Sc. Au. Compete:

I — Na E.H.:

- a) executar pesquisas puras e aplicadas relacionadas com a flora e fauna marinhas e de água doce necessárias aos estudos do I.O.C.;
- b) fornecer animais e plantas marinhas nas quantidades necessárias ao serviço do I.O.C., especialmente às D.Z.M., D.F., D.M.I. e à D.H.;
- c) manter e conservar coleções desses animais e plantas utilizados pelo I.O.C. para estudo e permuta.

II — No H.P.:

- a) executar pesquisas puras e aplicadas relacionadas com as plantas medicinais brasileiras;
- b) fornecer material nas quantidades necessárias aos serviços do I.O.C. especialmente à D.Q.F. e à D.H.;
- c) manter os hortos do I.O.C.

III — No G.P.:

- a) preparar os meios de cultura padronizados, solicitados pelas diversas Divisões;
- b) executar a esterilização do material.

IV — No G.E.:

- a) fazer a distribuição, rotulagem, empacotamento e remessa ao almoxarifado dos produtos do I.O.C.;
- b) cuidar do fabrico de empolas e de objetos de vidro de uso no I.O.C.

V — No G.D.:

- a) elaborar os mapas, desenhos e gráficos necessários aos trabalhos;
- b) executar os trabalhos fotográficos necessários às Divisões, às Secções e ao Museu;
- c) organizar albuns e coleções fotográficas a serem remetidos a instituições congêneres;
- d) fazer reproduções fotográficas necessárias a exposições e demonstrações das atividades do I.O.C.;
- e) manter, organizadas e convenientemente conservadas, as coleções a seu cargo.

VI — No E.C.:

- a) vender as publicações do I.O.C. e os produtos nele fabricados, de aplicação em medicina humana;
- b) cobrar as importâncias devidas ao I.O.C.;
- c) recolher ao órgão competente a renda proveniente das vendas efetuadas, das taxas de análises e outras quaisquer arrecadadas pelo I.O.C.;
- d) manter escrituração comercial e demais registos indispensáveis.

VII — Na Z.:

- a) fazer a vigilância diurna e noturna dos edificios e dos terrenos do I.O.C. e a limpeza das dependências;
- b) conservar as cavalariças e os biotérios em ordem e nas condições necessárias ao melhor atendimento das exigências dos trabalhos, cuidar do tratamento a ser dispensado aos animais produtores de soros e aos demais usados no I.O.C. e criar os de pequeno porte;
- c) velar pela conservação dos pastos e potreros do I.O.C.;
- d) velar pela ordem, asseio e economia dos serviços de alimentação a cargo da cozinha e restaurante para servidores e doentes internados;
- e) manter a oficina aparelhada de modo a executar os trabalhos necessários com a devida presteza;
- f) cuidar dos pequenos consertos e reparos.

Art. 19. A Secção de Administração compete promover as medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.N.S., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 20. Ao Diretor incumbe:

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos do I.O.C. e representá-lo em suas relações externas, correspondendo-se com autoridades da União, dos Estados e do Distrito Federal sobre assuntos da competência do I.O.C. com exceção dos Ministros de Estado, caso em que deverá fazê-lo por intermédio do diretor geral do D.N.S.;
- b) submeter anualmente ao Diretor Geral do D.N.S. os planos de trabalhos do I.O.C.;
- c) manter estreita colaboração com os demais órgãos do D.N.S., providenciando para que sejam atendidas com rigor e presteza as suas solicitações, feitas por intermédio do diretor geral, no tocante à fabricação e controle de produtos de aplicação em medicina preventiva e curativa e à execução de exames de laboratório;
- d) organizar e propor normas de acordos, a serem firmados com os governos estaduais para a criação, orientação e manutenção de centros de investigações sobre assuntos de nosologia regional;
- e) despachar pessoalmente com o Diretor Geral do D.N.S.;
- f) promover e organizar excursões científicas e conferências de interesse para as finalidades do I.O.C.;
- g) promover reuniões dos Chefes de Divisão para discussão de trabalhos do I.O.C.;
- h) autorizar as publicações do I.O.C.;
- i) propor, admitir e dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;
- j) movimentar o pessoal, na medida das necessidades do serviço e atendendo a especialização de cada servidor, respeitada a lotação;
- l) enviar técnicos a qualquer ponto do país, quando necessários aos trabalhos, e propor ao Diretor Geral do D.N.S. a designação dos que devam servir, em caráter transitório, junto a repartições e instituições em que se faça conveniente a atuação do Instituto;
- m) convidar, quanto necessário, técnicos estranhos ao Instituto para as reuniões dos Chefes de Divisão;
- n) conceder férias ao seu Secretário, aos Chefes de Divisão, da Biblioteca, do Museu, da Secção Auxiliar e da Secção de Administração;

o) determinar a instauração de processos administrativos e impor penas disciplinares ao pessoal, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor Geral do D.N.S. quando a penalidade não couber na sua alçada;

p) prorrogar ou antecipar o expediente, de acordo com as necessidades do serviço;

q) baixar ordens de serviço para o fiel cumprimento do disposto neste regimento e providenciar para a sua integral execução;

r) autorizar a venda das publicações e dos produtos de laboratório, de acordo com as tabelas aprovadas pelo diretor geral do D.N.S.;

s) inspecionar pessoalmente os serviços fora da sede;

t) requisitar passagens e transportes às estradas de ferro ou companhias de navegação, por conta da competente dotação orçamentária, para servidores e cargas;

u) apresentar mensalmente ao Diretor Geral do D.N.S. um boletim dos trabalhos realizados e anualmente um relatório de todos os serviços executados.

Art. 21. Aos Chefes de Divisão incumbe:

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo da Divisão;
- b) apresentar anualmente ao Diretor do I.O.C. o plano de trabalho da Divisão e, em qualquer tempo, sugestões visando o seu desenvolvimento;
- c) despachar pessoalmente com o Diretor;
- d) manter estreita colaboração da Divisão com os demais órgãos do I.O.C.;
- e) responder, por intermédio do Diretor, as consultas que forem feitas sobre assuntos científicos relacionados com as atividades da Divisão;
- f) visar os laudos dos exames feitos à requisição de outros órgãos;
- g) dar parecer sobre a conveniência da publicação dos trabalhos científicos da Divisão;
- h) propor ao diretor a admissão ou dispensa do pessoal extranumerário;
- i) movimentar o pessoal da Divisão, de acordo com as necessidades do serviço, respeitada a lotação;
- j) promover, quando julgar conveniente, reuniões do pessoal da Divisão e comparecer às reuniões promovidas pelo Diretor;
- l) submeter a escala de férias do pessoal da Divisão à aprovação do diretor;
- m) impor penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao Diretor, quando a penalidade não couber na sua alçada;
- n) inspecionar, ao menos duas vezes por ano, os trabalhos que a Divisão realizar nas regiões do país;
- o) apresentar mensalmente ao Diretor um boletim dos trabalhos realizados pela Divisão e, anualmente, um relatório dos serviços executados.

Art. 22. Aos Chefes de Secção integrante de Divisão incumbe:

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo da Secção;
- b) inspecionar, quando designado, os trabalhos realizados pela Secção nas diversas regiões do país;
- c) manter estreita colaboração da Secção com os demais órgãos do I.O.C.;
- d) impor pena disciplinar de advertência e representar ao Chefe da Divisão quando a penalidade não couber na sua alçada;
- e) organizar a escala de férias do pessoal e submetê-la à aprovação do Chefe da Divisão;
- f) apresentar mensalmente ao Chefe da Divisão um boletim dos trabalhos realizados pela Secção, e, anualmente, o relatório dos serviços executados.

Art. 23. Ao Chefe do Hospital Evandro Chagas, incumbe:

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços clínicos do Hospital;
- b) acompanhar os trabalhos e as pesquisas clínicas e terapêuticas realizadas no Hospital pelos técnicos do I.O.C.;
- c) estabelecer programas de estudos clínicos a serem realizados pelos médicos do Hospital, submetendo-os à aprovação do Chefe da D.E.E.
- d) providenciar sobre a admissão de doentes selecionados para as investigações e os estudos dos técnicos do I.O.C.;
- e) dar parecer sobre a conveniência da publicação dos trabalhos científicos do Hospital;
- f) organizar a escala de férias do pessoal do Hospital e submetê-la à aprovação do Chefe da D.E.E.;
- g) impor pena disciplinar de advertência e representar ao Chefe da Divisão, quando a penalidade não couber na sua alçada;
- h) apresentar, mensalmente, ao Diretor um boletim dos trabalhos realizados pelo Hospital e, anualmente, um relatório dos serviços executados.

Art. 24. Ao Chefe da Biblioteca, incumbe:

- a) velar pela conservação do material bibliográfico sob sua guarda;
- b) orientar os consulentes na escolha das obras a consultar;
- c) fazer pedidos de cópias fotográficas ou de microfilmes, quando necessário;
- d) promover as aquisições de obras necessárias à biblioteca;
- e) conferir anualmente o inventário do material bibliográfico sob sua guarda.

Art. 25. Ao Chefe do Museu, incumbe:

- a) velar pela conservação do material sob sua guarda;
- b) manter perfeitamente organizadas as coleções do Museu;
- c) prestar, quando solicitadas, as devidas informações sobre cada peça do Museu.

Art. 26. Aos Chefes das Secções Auxiliar e de Administração, incumbe:

- a) dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços a cargo da Secção;
- b) propor ao Diretor do I.O.C. a adoção de medidas convenientes aos trabalhos da Secção;
- c) manter estreita colaboração da Secção com os demais órgãos do I.O.C.;

d) impor penas disciplinares de advertência e repreensão, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;

e) submeter a escala de férias do pessoal da Seção à provação do Diretor;

f) apresentar mensalmente ao diretor um boletim dos trabalhos realizados pela Seção e, anualmente, o relatório completo.

Art. 27. Ao Secretário do Diretor, incumbe:

a) atender as pessoas que procurarem o Diretor, dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o Diretor quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do Diretor.

Art. 28. Aos demais servidores, com funções não especificadas neste regimento, incumbe a execução dos trabalhos que lhes forem confiados pelos superiores imediatos.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 29. O I.O.C. terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo Único. Além dos funcionários constantes da lotação aprovada em decreto, poderá servir no I.O.C. pessoal extranumerário.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 30. O período de trabalho no I.O.C. será, no mínimo, de trinta e três (33) horas semanais, fixado porem o de 44 horas para os servidores da Zeladoria.

Parágrafo único. O Diretor organizará, sempre que julgar conveniente, escalas de plantões, inclusive para médicos.

Art. 31. O horário do pessoal designado para serviço externo será estabelecido de acordo com as exigências do trabalho, observado o mínimo de 33 horas semanais e apurada a frequência por meio de boletins diários de produção, examinados pelo Diretor.

Art. 32. Não ficam sujeitos a ponto o Diretor e os Chefes de Divisão.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 33. Serão substituídos automaticamente em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) o Diretor pelo Chefe de Divisão designado pelo diretor geral do D.N.S.;

b) cada Chefe de Divisão pelo Chefe de Seção previamente designado pelo Diretor;

c) os Chefes do Hospital, da Biblioteca, do Museu e das Seções, por servidores previamente designados pelo Diretor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os atuais laboratórios do I.O.C. serão distribuídos pelos órgãos referidos no artigo 2.º, mediante portaria do Diretor.

Parágrafo único. O Laboratório de Febre Amarela permanecerá sob a administração da Fundação Rockefeller até a terminação do contrato, quando se incorporará à D.V.

Art. 25. Os produtos fabricados no I.O.C. poderão ser vendidos quando a produção exceder as necessidades dos órgãos do D.N.S.

Art. 36. O Diretor poderá autorizar a permuta de material das coleções do I.O.C. com o de instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, ou a elas remetê-lo para estudo e classificação.

Art. 37. O Diretor poderá autorizar o estágio e colaboração no I.O.C. a técnicos de reconhecida competência e o estágio de médicos e estudantes de medicina que o solicitarem para fins de aprendizado.

Art. 38. Os trabalhos científicos do I.O.C. serão divulgados em publicação intitulada "Memórias", redigida em língua portuguesa, podendo ser acompanhados de resumos escritos em outros idiomas ou, para mais rápida divulgação, em boletins e, ainda em casos especiais, em monografias, a juízo do Diretor.

Art. 39. A juízo do Diretor poderão ser publicados nas "Memórias" do I.O.C. trabalhos relevantes de técnicos estrangeiros ao Instituto, quando se referirem a assuntos relacionados com as suas atividades.

Art. 40. Poderão ser excepcionalmente publicados em revistas científicas nacionais ou estrangeiras trabalhos realizados no I.O.C., desde que tenham como único sub-título a expressão "Trabalho do Instituto Oswaldo Cruz" e tenham sido autorizados pelo Diretor, à vista do parecer do Chefe da Divisão competente.

Art. 41. Não poderá ser feita publicação, nem conferência, nem concedida entrevista sobre assuntos relacionados com a organização ou as atividades do I.O.C., sem prévia autorização escrita do Diretor.

Art. 42. Os preços de produtos e de trabalhos de rotina, elaborados ou executados pelo I.O.C., constarão de tabelas anuais, aprovadas pelo Diretor Geral do D.N.S.

Art. 43. O Hospital do Instituto Oswaldo Cruz fica denominado Hospital Evandro Chagas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.253 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Cria uma função de médico na tabela de mensalistas do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada na tabela numérica do pessoal extranumerário-mentalista do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança uma função de médico, referência XVII.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função, na importância de 13:200\$0 (treze contos e duzentos mil réis), será atendida à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.254 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Declara de utilidade pública uma área de terra, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, necessária à construção de uma linha de transmissão da Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema, e autoriza essa empresa a desapropriá-la.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 151, letra b, do Código de Águas e nos arts. 3.º e 5.º, letra h, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando que a utilização da faixa de terra, cuja desapropriação foi requerida pela Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema, é urgentemente necessária à construção da linha de transmissão autorizada pelo decreto n. 6.747, de 23 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública, nos termos do art. 5.º, letra h, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terra, de propriedade de Telésforo Tupinã, com a extensão de seiscentos (600) metros, aproximadamente, e a largura de quinze (15) metros, situada no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, entre os postes cinquenta e três (53) e sessenta (60) do projeto, já aprovado, pelo Ministro da Agricultura, para a linha de transmissão entre as usinas "Pari" e "Pirajú".

Art. 2.º A Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema fica autorizada a promover, com fundamento no art. 3.º e em conformidade com o art. 15 da citada lei, a desapropriação da mesma área.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Salles.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Acyr Benjamin Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de Classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Henrique Peixoto de Oliveira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Euclides da Silva Novo, ocupante do cargo de Professor de Música, padrão C, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do extinto Colégio Floriano para a Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Magno Martins Ferreira, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento de Edmundo de Carvalho e Silva, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Ao General de Brigada Sebastião do Rego Barros, as vantagens estipuladas no decreto-lei n. 3.364, de 21 de junho de 1941, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 40 anos de serviço.

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Aldo Lisboa, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriurário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola de Saude do Exército para a Escola Técnica do Exército, onde está lotado José Müller.

José Müller, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Técnica do Exército para a Escola de Saude do Exército, onde está lotado Aldo Lisboa.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Eutímio Ferreira Mendes, ocupante do cargo da classe 19, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar para a 11.ª Circunscrição de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

Oscar Hermelindo Ribeiro, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Policlínica Militar, para o Asilo de Inválidos da Pátria, preenchendo o claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 9.700, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Calipso Linhares de Sousa, no cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.537, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Manuel D'Avila Godinho, no cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.630, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

A Antonio Mesquita Camilo, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 17.968, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

A Miguel Daltro Santos, no cargo de Professor Catedrático, padrão 27, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Intendente do Exército Antonio Alves Filho, Chefe do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar.

O Tenente Coronel Intendente do Exército Quirino Araujo de Oliveira, Chefe do Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar.

O Tenente Coronel Intendente do Exército Rubens Monteiro Leão de Aquino, Chefe do Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Victor Medvedovsky, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Vinício Segala, para servir na 3.ª Região Militar.

EXONERAR:

O Tenente Coronel Intendente do Exército Fernando Lavaquiel Biosca do cargo de Chefe do Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar.

O Tenente Coronel Intendente do Exército Quirino Araujo de Oliveira, do cargo de Chefe do Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

O Tenente Coronel Intendente do Exército Rubens Monteiro Leão de Aquino, do cargo de Chefe do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Felinto Müller no Quadro Suplementar Geral.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

O 1.º Tenente Técnico da Reserva, Arma de Artilharia, Newton Coimbra de Bittencourt Cotrim, afim de exercer atividade técnica na Companhia Siderúrgica Nacional.

Nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934.

O 2.º Tenente da Arma de Cavalaria, convocado, Gastão José de Miranda, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao Soldado Músico de 2.ª Classe Cristovão José Ribeiro, do 12.º Regimento de Infantaria, com vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos do artigo 163, letra a, § 1.º, letra b, do mesmo artigo, do decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941.

Ao Cabo carpinteiro José Soares de Albuquerque, do 12.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 157, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos do artigo 15, letra a, § 1.º, letra d, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938.

Ao Sargento-Ajudante João Pedro Cassou, em serviço no Hospital Militar de Santa Maria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho., retificado, assim, o decreto de 24 de janeiro de 1941, referente ao mesmo Sargento.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 11, letra a, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e artigo 100, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao 2.º Sargento de saude José Garibaldi Bellomo, do 13.º Regimento de Cavalaria Independente, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 11, letra a, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e art. 99, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao 2.º Sargento mestre ferrador Ladislau Barbosa Filho, do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do artigo 73, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao 1.º Sargento Aniceto José do Rego, do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra b, e 54 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao Sub-Tenente Antonio Martins da Silva, do 3.º Batalhão de Caçadores, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Na Arma de Artilharia, o Tenente Coronel Timoteo Fernandes Machado do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no artigo 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

No posto de Major, o Capitão da Arma de Infantaria Joaquim Luiz Amaro da Silveira, visto ter sido efetivado, por decreto de 7 do corrente, no cargo de Adjunto de Catedrático da Cadeira de História Geral da Escola Preparatória de Porto Alegre.

Nos termos do artigo 11, letra a, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e artigo 99, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

O Soldado Músico de 1.ª Classe Clodomiro José da Silva, do 7.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos do mesmo serviço.

O 2.º Sargento João de Andrade Lustosa, do 16.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

TORNAR INSUBSISTENTE:

Em face do Acórdão de 25 de maio de 1933, do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a ação movida contra a União Federal, pelo Coronel Elias Coelho Cintra, Professor vitalício do Colégio Militar, o decreto que o reformou em 12 de fevereiro de 1919, para considerá-lo promovido a Major em 1 de novembro de 1922, a Tenente Coronel em 9 de fevereiro de 1928 e a Coronel em 17 de dezembro de 1931 e reincluí-lo na Reserva de 1.ª Classe a partir de 28 de agosto de 1932, data em que, com este posto, atingiria o limite de idade para a permanência no serviço ativo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 5.438, de 1942, da Secretaria da Marinha:

Guilhermino José Lamago, no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

O Vice-Almirante Mario de Oliveira Sampaio para exercer o cargo de Diretor Geral da Marinha Mercante.

O Contra-Almirante Jorge Dodsworth Martins para exercer o cargo de Diretor Geral de Navegação.

O Contra-Almirante do Corpo de Engenheiros Navais — Luiz Augusto Pereira das Neves, para o cargo de Diretor Geral de Engenharia Naval.

De conformidade com o disposto no artigo 18 do decreto-lei n. 4.532, de 30 de junho do corrente ano,

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Lauro de Araujo, Professor Catedrático da Escola Naval.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA:

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente André Stefano Guimarães.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Alexandrino Ramos de Alencar.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Antonio Rubim de Pinho.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Cid Rodopiano da Fonseca.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Erico Souto Filho.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Heitor Plaisant Filho.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente — José Alvaro Rodrigues.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Pedro Borges Lynch.

EXONERAR:

O Vice-Almirante Mario de Oliveira Sampaio do cargo de Diretor Geral de Navegação.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO:

O Capitão Tenente Farmacêutico, do Corpo de Saude da Armada, José Moreira de Rezende, por ter cessado o motivo de sua agregação.

DEMITIR:

De conformidade com os artigos 161, letra c e 165 do Estatuto dos Militares e 343 do Código Penal da Armada,

Do posto de Capitão Tenente Intendente Naval reformado, Heitor Greenhalg de Oliveira, visto ha-

ver sido condenado à pena de dois (2) anos e quatro (4) meses de prisão simples, como incurso no grau mínimo do artigo 166 combinado com o artigo 43 daquele Código, por acórdão de 24 de julho último do Supremo Tribunal Militar.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea "a" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O MN n. 0516 — CP — 1.ª classe do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada Henrique Soares Barreto, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O MN n. 5.863 TL-2.ª classe Lydimar da Silva Ladeira, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º e 165 e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

O fuzileiro naval n. 5.240 — SD — Wilson Rosa, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.º, e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabela "A" anexa ao citado Código, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "e", do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O MN n. 0.364 MR — Cabo — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada Antonio Pedro dos Santos, na graduação de 3.º Sargento, percebendo o soldo desta graduação e mais dez (10) quotas de dois por cento (2 %) sobre esse soldo, nos termos dos arts. 161, 163, 165 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de

25 de outubro de 1941, respeitada, porém, a restrição contida no seu art. 143, visto ter sido julgado inválido e contar trinta e quatro (34) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

O Sub-Oficial Eletricista João Pedro da Silva, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais sete (7) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo, nos termos dos arts. 157, 161 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido, e contar trinta e um (31) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

RETIFICAR:

De conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado:

O decreto de 20 de março último, que reformou por invalidez definitiva o marinheiro grumete João Baptista Nunes de Moura, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo reformado como marinheiro de segunda classe, graduação esta a qual foi promovido contando antiguidade de 1 de setembro de 1941, percebendo os vencimentos e vantagens integrais dessa graduação.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o disposto nos artigos 143, alínea "b", e 144 do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Capitão de Corveta Intendente Naval Gustavo Cardoso Garnier, conforme solicitou, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar trinta e um (31) anos, sete (7) meses e dias de serviço.

De acordo com os arts. 22, § 3.º e 143, alínea "a" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Sub-Oficial Torneiro Frezador do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada Sylvio Athos Leonardo, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais doze (12) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo soldo, até o limite de seus vencimentos e vantagens da atividade como SO, nos termos dos arts. 157 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar trinta e seis (36) anos, seis (6) meses e dias de serviço e haver atingido a idade limite para permanência na ativa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.833-E—Em 31 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submeteu ao exame deste Departamento o anexo processo, em que propõe seja criada a função gratificada de Chefe de Portaria do Tribunal de Contas.

2. Justificando a sua proposta, alega o referido Ministério:

a) que estavam lotados no Tribunal de Contas dois cargos, de Chefe e Ajudante de Portaria, ambos extintos;

b) que com o falecimento e aposentadoria dos ocupantes dos referidos cargos, ficou aquele Tribunal definitivamente desprovido de um Chefe de Portaria;

c) que, por este motivo e como é de absoluta necessidade a existência de um responsável pela guarda, conservação, fiscalização e asseio das suas diversas dependências, designou aquele Tribunal um dos seus contínuos

para desempenhar as funções de encarregado da Portaria, sem qualquer remuneração além da que ao mesmo cabe pelo exercício do cargo de que é ocupante;

d) que tal situação, porém, não é justa, uma vez que o referido contínuo vem prestando serviços extraordinários, sem uma compensação razoável, e

e) que, por este motivo, propõe seja criada naquele Tribunal, a exemplo do que se vem fazendo em outros órgãos do mesmo Ministério, a função gratificada de Chefe de Portaria.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que as razões expostas pelo referido Ministério justificam a necessidade da criação da função proposta.

4. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, criando, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, a função gratificada de Chefe de Portaria do Tribunal de Contas, o qual, em anexo, submete à consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais

mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 13-8-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.587, em 14 de agosto de 1942).

1.833-F — Em 31 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento elaborou, em cooperação com os órgãos interessados, o anexo Regimento do Instituto Osvaldo Cruz, que ora submete à assinatura de Vossa Excelência.

2. O regimento em apreço distribuiu, no Instituto Osvaldo Cruz, o desempenho de suas atividades específicas por Divisões, sediadas na capital da República, sob a orientação e coordenação de um diretor.

3. No que se refere às atividades gerais, reuniram-se as mesmas numa Seção de Administração, articulada com o Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde, de que é parte integrante o Instituto.

4. Assim, atendidos os diferentes aspectos que a organização em apreço oferece, este Departamento julga oportuna a expedição do anexo regimento que, a seu ver, satisfaz plenamente as necessidades do citado Instituto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 12-8-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 10.252, em 14 de agosto de 1942).

N. 1.871 — 10-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Anilo Gonçalves, Armando José de Alencar, Eusébio de Magalhães Couto Filho, Expedito de Andrade, Jandre do Nascimento, José Gonçalves Coelho, José Pereira de Souza, Manoel Emídio de Araujo, Mario de Almeida Junior, Otavio Rodrigues, Oscar Alves de Paiva, Oscar José Teixeira, Raimundo Carlos Sampaio Collyer, Raimundo da Fonseca Pinto, Rubem Pereira Alves e Sebastião Alves da Silva foram propostos pelo Ministério da Viação, por intermédio deste Departamento, para serem admitidos na função de motorista, referência VII, preenchendo vagas existentes na tabela de extranumerários mensalistas da Diretoria Regional do Distrito Federal, aprovada pelo decreto n. 8.515, de 31-12-41.

2. Os candidatos Oscar Alves de Paiva, Oscar José Teixeira, José Gonçalves Coelho, Raimundo Carlos Sampaio Collyer e Raimundo da Fonseca Pinto foram habilitados em prova e apresentaram os documentos exigidos, constantes das relações anexadas ao processo (folhas 19, 28, 30, 32 e 34), tendo os demais candidatos apresentado títulos que não poderão suprir a prova exigida, uma vez que ainda existem candidatos classificados a serem admitidos.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar por que seja aprovada somente na parte relativa aos candidatos habilitados a que se refere o item anterior desta exposição de motivos, ficando entendido, porém, que, antes de serem feitas as admissões, deverá ser considerada a imprescindível necessidade dos serviços, à vista da proibição determinada pelo racionamento da gasolina, quanto ao tráfego de carros oficiais, e encaminhado o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins. — *Luiz Simões Lopes*. — Aprovado. — Em 11-8-42. — G. VARGAS.

1.885 — Em 11 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — José de Magalhães Carvalho foi proposto a Vossa Excelência pelo Ministério da Educação e Saúde, por intermédio deste Departamento, para afunção de técnico especializado em assuntos referentes a Vitaminas e Avitaminoses na Infância, no Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança, com o salário mensal de 1:100\$0, mediante contrato a ser lavrado.

2. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que a admissão que se pretende melhor se enquadra na modalidade de mensalista, pela natureza das funções que serão atribuídas a quem as desempenhar, as quais ficarão bem classificadas na série funcional de Médico, referência XVII, correspondente ao salário de 1:100\$0, fixado na proposta;

b) que, para efetivação da medida, nessa conformidade, é necessário criar a função de médico XVII na tabela de extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional de Puericultura e destacar a importância de 13:200\$0 da Subconsignação 08, Verba 1, Consignação II, do orçamento vigente para o Ministério da Educação e Saúde, necessária ao atendimento da despesa; e

c) que a admissão do candidato, nessa modalidade de extranumerário, somente poderá ser apreciada oportunamente, isto é, após a criação da função e o atendimento das exigências da lei e normas vigentes para admissão dos extranumerários-mensalistas, na série funcional de que se trata.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar:

a) que seja criada a função de médico, referência XVII, na tabela de extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional de Puericultura, conforme o projeto de decreto anexo;

b) que seja destacada da subconsignação respectiva a importância necessária ao atendimento da despesa, nos termos do expediente junto; e

c) que a apreciação do assunto, relativo ao preenchimento da função a ser criada seja feita depois da criação da mesma e o atendimento das exigências da lei e normas vigentes para admissão de extranumerários-mensalistas na série funcional de Médico, encaminhando-se o processo, para esse fim, ao Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado Em 11-8-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 10.253 — em 14-VIII, de 1942).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 356:880\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/42 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de uma função de médico na tabela do pessoal extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança 13:200\$0

1.896 — Em 12 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Manuel Pires Ferreira, foi proposto a Vossa Excelência pelo Ministério da Educação e Saúde, por intermédio deste Departamento, para a função de técnico de laboratório, no Serviço Nacional de Doenças Mentais, mediante o salário mensal de 1:100\$0, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1942.

2. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que a admissão que se pretende, melhor se enquadra na modalidade de mensalista, na qual existe a série funcional de Técnico de Laboratório;

b) que, para efetivação da medida, nessa conformidade, é necessário criar a função de técnico de laboratório na tabela do Serviço Nacional de Doenças Mentais, na referência XVI, correspondente a 1:000\$0, que é a mais ele-

vada da referida série funcional, e destacar a importância de 12:000\$0 da Subconsignação 08 da Verba I, Consignação II, do orçamento vigente para o Ministério da Educação e Saúde, necessária ao atendimento da despesa; e

c) que a admissão do candidato, nessa modalidade de extranumerário, somente poderá ser apreciada, oportunamente, isto é, após a criação da função e o atendimento das exigências da lei e normas vigentes para admissão dos extranumerários-mensalistas na série funcional de que se trata.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar:

a) que seja criada a função de técnico de laboratório, referência XVI, na tabela de extranumerários-mensalistas do Serviço Nacional de Doenças Mentais, conforme o projeto de decreto anexo;

b) que seja destacada da subconsignação respectiva a importância necessária ao atendimento da despesa, nos termos do expediente junto; e

c) que a apreciação do assunto, relativo ao preenchimento da função a ser criada, seja feita depois da criação da mesma e o atendimento das exigências da lei e normas vigentes para admissão de extranumerários-mensalistas, na série funcional de Técnico de Laboratório, encaminhando o processo, para este fim, ao Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 12-8-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 10.251 em 14 de agosto de 1942).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 356:880\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/42 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de uma função de técnico de laboratório na tabela do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde 12:000\$0

1.911 — Em 13 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita a criação de uma tabela numérica de pessoal mensalista para o Colégio Militar, a ser pago à conta das próprias rendas.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verifica que o pedido em apreço visa dar aplicação ao decreto-lei número 3.490, de 12 de agosto de 1941, regularizando a situação do pessoal, na forma em que já se encontrava de fato.

3. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Ex. o processo incluso, acompanhado do projeto de decreto aprovando as tabelas numéricas para o pessoal mensalista do Colégio Militar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 13-8-42. — G. VARGAS.

Assinado decreto n. 10.250 — em 14 de agosto de 1942).

Divisão de Estudos do Pessoal

Processo 7.098-42 — A Associação Química do Brasil pedindo esclarecimentos sobre assunto de seu interesse.

Despacho — O Departamento do Serviço Público não é órgão de consulta de entidades estranhas ao serviço público. — Em 14-8-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão no dia 12 deste mês, sob a presidência do major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do D.I.P. Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, tendo o Sr. diretor geral, de acordo com o pronunciamento do Conselho, exarado despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Manoel Vitor de Azevedo, diretor da revista "Lar", de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se como revista.

De Orandino Prado Filho, diretor da "Revista Brasileira de Odontologia", desta capital, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se como revista.

De Candido Mota Filho, diretor geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do Estado de São Paulo, pedindo registro do boletim "São Paulo", editado por esse D.E.I.P. — Registe-se como boletim.

Da Sociedade Enília Militada, com sede nesta capital, distribuidora de produtos farmacêuticos, pedindo registro do boletim "Assuntos Médicos da Atualidade". — Registe-se como folheto de propaganda.

De Benjamin Abdo, pedindo registro do "Jornal A.B.C.", que se editava em São Paulo, em idioma estrangeiro. — Negue-se o registro.

Em revisão procedida nos processos das revistas "O Espelho do Hundo", de São Paulo e "Brasil-Japão", desta capital, foram proferidos despachos cancelando os registros de ambas as publicações.

Ainda em revisão procedida nos processos dos periódicos "A Missionária de Jesus Crucificado", de Campinas, Estado de São Paulo; "A Aliança", "Imortalidade" e "Lições da Escola Sabatina", que se editam na capital paulista; "O Nosso Guia", que se edita em Entre Rios, Estado do Rio; "O Santuário de Santo Antonio", que se edita em Divinópolis e "Jornal Diocesano", de Guaxupé, ambos no Estado de Minas Gerais; "O Sino", que se edita na Parnaíba, Piauí, e, finalmente, "Arquivos do Instituto Brasileiro para a Investigação da Tuberculose", que se edita em Salvador, Baía, verificou-se serem essas publicações de propriedade de pessoas jurídicas. Assim, nos termos do decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940, art. 4.º, foram proferidos despachos classificando-as como boletins.

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. Antonio Machuca Espanha, diretor do periódico "Aura", que se edita em Niterói, para tratar da regularização dessa publicação.

rado pelo iniciativa e devotamento da mesma sociedade e que satisfaz plenamente os seus fins.

Autorizo, pois, o funcionamento da escola de pilotagem. (Ref. 4.173-42).

Dia 10

Aero Clube do Estado do Espírito Santo, requerendo matrícula da sua aeronave "Piper Cub", modelo "Trainer", motor "Franklin" de 65 c.v. — Deferido. (Ref. 5.563-42).

Ney da Fonseca Peña, solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 5.559-42).

Adriano Chiarini, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. número 5.549-42).

Jorge de Assumpção Viana, solicitando segunda via da sua caderneta de voo. — Deferido. (Ref. 5.565-42).

Herbert dos Santos Vaz, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 5.562-42).

Georges Guimarães, solicitando licença para pilotar aviões de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 5.016-42).

Wilson Talaia de Moura, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido, nos termos do parecer da DC 3. (Ref. 4.504-42).

Jader Carneiro da Fontoura. — Idem. Deferido, nos termos do parecer da DC 3. (Ref. 4.503-42).

Lelio Martins Falcão, pedindo licença para pilotar aviões do tipo "Taylorcraft" de 65 c.v. — Deferido (Ref. 5.535-42).

Aero Clube de Três Corações, requerendo matrícula no RAB da sua aeronave "Piper Cub", modelo "Trainer" n. 101.495 de 65 c.v. — Deferido. (Ref. 5.609-42).

Retificação ao *Diário Oficial* do 12 do corrente, página n. 12.494 — Diretoria de Aeronáutica Civil — Expediente do Sr. diretor — Requerimentos despachados — Dia 6 de agosto de 1942:

Viação Aérea São Paulo, S.A. — VASP, pedindo permissão para aumentar, em caráter excepcional, de um, dois ou três passageiros a lotação dos aviões "JU-52-3m", que fizeram a linha São Paulo-Goiás, pelos motivos que alega,

Onde se lê:

"1 — que toda aeronave para a qual seja apresentado um projeto de voo, na qual seja previsto pelos instrumentos, deverá estar equipada."

Leia-se:

"1 — que toda aeronave para a qual seja apresentado um projeto de voo, no qual seja previsto o voo pelos instrumentos, deverá estar equipada."

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1942

Atos:

De conformidade com o art. 17, parágrafo 1.º, letra a, do R. C. P. S. Aer. (decreto número 8.401, de 16-12-42), foram promovidos à graduação de Sub-oficial, os sargentos ajudantes e primeiros sargentos abaixo mencionados, contado antiguidade de 3 de maio do corrente ano, com direito a percepção dos respectivos vencimentos, a partir da referida data:

No quadro de mecânicos de avião:

a) — por antiguidade:

Primeiros sargentos:

Fernando Pereira de Oliveira.
José Trindade.
Adhemar da Costa Oliveira.
Rodolfo Cassel.

Agregados:

Sargentos-ajudante:

Albino Max Herem.
Mario Nenhuas Muniz.

b) — por merecimento:

Sargento-ajudante, Albano Cominato.

Primeiros sargentos:

Godofredo Nunes Lemos.
Manoel dos Santos Oliveira
Pedro José Pereira.
João Baptista da Costa.
Galdino da Silva Torres.

No Quadro do Infantaria de Guarda

Sub-especialidade de fileira:

a) — por merecimento:

Primeiro sargento, Arthur Oscar Fernandes.

No quadro de mecânicos de rádio — Sub-especialidade de terra:

a) — por antiguidades

Primeiro sargento, Humberto dos Santos Maio.

Por atos de 25 de julho e 7 de agosto do corrente ano, respectivamente, foram mandados recolher a esta Capital os capitães aviadores Ewerton Fritsch e Oswaldo Pamplona Pinto, oficiais do Gabinete do Sr. ministro, e que por ato de 14 de maio último tinham sido mandados servir adidos à 2.ª Zona Aérea.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1942

Empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda", requerendo aprovação de horários para execução da linha Cuiabá — Porto Velho, inclusive sua extensão a Cruzeiro do Sul. — Arquivar-se. (Ref. 3.156-42)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

No processo referente ao funcionamento do Aero Clube de Pernambuco, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho. — Inspeção pessoal nas instalações do Aero Clube de Pernambuco no campo de Encanta-Moça, prepa-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 41.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1942.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima primeira reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmiano de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas de pescado que ficou aprovado em

4.ª discussão, dependendo do art. 33, cuja redação ficou o conselheiro Rodrigues Neves incumbido de fazê-la. Exgotada a ordem do dia, o representante da Divisão de Caça e Pesca no Conselho, Dr. Ascanio Faria, convidou o Conselho Nacional de Pesca a presenciar o fato relatado na sessão anterior referente à reprodução artificial de espécies brasileiras de peixe-rei, originárias da lagoa dos Quadros, no Estado do Rio Grande do Sul, visto como se encontravam na Seção de Investigações da D.C.P., recentemente chegados por via aérea ovos das espécies referidas, em estado de franca evolução. Incorporado teve o Conselho oportunidade de examinar, ao microscópio, com orientação do zoólogo, professor Mello Leitão, alguns dos referidos ovos cujo desenvolvimento continuava a se processar. Após essa visita propôs o conselheiro Mello Leitão, um voto de congratulações com a Divisão de Caça e Pesca pelo auspicioso fato, uma vez que

ficará demonstrado a possibilidade de se conseguir a reprodução artificial da espécie de peixe-rci existente na referida lagoa, o transporte de ovos em segmentação e de alevinos da referida lagoa para a Estação Experimental de Caça e Pesca em Porto Alegre, bem como dos referidos ovos daquela lagoa até esta Capital. Este voto foi aprovado por unanimidade, mandando o Sr. presidente que fizesse o necessário expediente à Divisão de Caça e Pesca. Encerrada a sessão, foi lavrada esta ata por mim, Annibal Jeronymo Vieira, secretário do Conselho a qual, aprova pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 3 de junho de 1942. — Aprovada em 4 de junho de 1942. — *Joaquim Rodrigues Nunes*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 42.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1942.

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às doze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o processo C.N.P. n. 82-42, officio do diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral agradecendo o convite para a cerimônia de distribuição dos prêmios de animação à pesca, relativos a 1941 — Ciente. Arquivou-se. Ainda no expediente, o representante da Divisão de Caça e Pesca, informou ao Conselho que tendo o Sindicato da Indústria de Conservas do Pescado sido reconhecido pelo Ministério do Trabalho, foram tomadas as necessárias providências pela Divisão para o preenchimento da vaga ocorrida no Conselho, com o falecimento do comendador Henrique Lage. A propósito da informação prestada pelo representante da Divisão de Caça e Pesca, o conselheiro Mello Leitão, solicitou ao referido representante, se dignasse informar ao Conselho em que pé estava o processo de nomeação do pescador profissional de que trata a letra h, do art. 69, do Código de Pesca. O representante da Divisão de Caça e Pesca, informou que na próxima reunião ordinária, traria ao conhecimento do Conselho as providências tomadas pela Divisão de Caça e Pesca. — Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa, para relatar o processo C.N.P. 69-42, relativo a pedido de registro de Levy & Negreiros, para comerciar com peixes secos e salgados. O relator conclue que a referida firma não está sujeita a registro na Divisão de Caça e Pesca e que não lhe parece aconselhável tornar extensivo ao comércio do peixe salgado as disposições do art. 87, do Código de Pesca, visto tratar-se de um artigo que em sua origem (estabelecimento fabril) já deve ter passado pela fiscalização da Divisão de Caça e Pesca. Por tais motivos o relator conclue pela devolução do processo à Divisão de Caça e Pesca. — Submetido a discussão e posteriormente a votação, foi o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida, por se ter esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 4 de junho de 1942. — Aprovada em 10 de junho de 1942. — *Joaquim Rodrigues Nunes*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 43.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1942.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua quadragésima terceira reunião (ordinária). Estiveram presentes os con-

selheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi dada a palavra ao conselheiro Mello Leitão que disse: Sendo esta a primeira vez que nos reunimos depois da visita que fez o Conselho Nacional de Pesca ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, quero manifestar o meu entusiasmo e o meu orgulho por ser brasileiro, tal a impressão de pasmus diante dessa organização modelar, realizada sob a direção de técnicos brasileiros e por operários nacionais. Tais são os ensinamentos de são patriotismo que todos recebemos, ao percorrer as oficinas do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, que entendo que todos aqueles com um pouco de responsabilidade na vida pública do País — administradores, professores, juristas, etc., deviam visitar esse arsenal, retemperando sua confiança no Brasil de amanhã. Proponho que seja lançada na ata de nossa sessão de hoje, um voto de grande entusiasmo pela magnífica realização a que assistimos. Proponho mais que o Sr. presidente, em nome do Conselho Nacional de Pesca se dirija ao Exmo. almirante ministro da Marinha, agradecendo a visita que nos proporcionou e dizendo os nossos irresistíveis louvores ao almirante Regis Bittencourt, pelo que aí apreciamos como técnica, como disciplina, como higiene, como cooperação profícua de todos os seus auxiliares, desde os técnicos mais especializados até aos mais humildes operários. De minha parte aqui deixo os meus agradecimentos ao comandante Barros Falcão, digno representante do Ministério da Marinha neste Conselho, pela solicitude com que atendeu ao nosso pedido, providenciando, repito, para que tivéssemos uma esplêndida lição de civismo e de patriotismo. — Em seguida, os demais conselheiros manifestaram-se de pleno acordo com as palavras do professor Mello Leitão, tendo ficado unanimemente aprovado o que foi proposto. Ainda no expediente, foi lido pelo secretário o officio n. 51, de 27 de maio de 1942, do presidente do Conselho Nacional de Caça, convidando o Conselho, para a solenidade de entrega dos prêmios a que fizeram jus, em 1941, o Clube dos Caçadores do Distrito Federal e o Clube Paulistano de Tiro. solenidade esta a realizar-se às 15 horas do dia 10 de junho fluente. Despacho: O Conselho resolveu delegar poder ao professor Mello Leitão, para representá-lo. Passando à ordem do dia, não havendo expediente relativo a empréstimo e de acordo com a deliberação anterior, o Conselho prosseguiu o estudo das sugestões apresentadas pela Caixa de Crédito para modificação do decreto n. 291, de 23 de fevereiro de 1938. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 10 de junho de 1942. — Aprovada em 11 de junho de 1942. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1942

Portaria n. 229

Foi registrada para comerciar em peles de animais silvestres, a Sociedade Piauiense de Importação e Exportação Ltda., de Parnaíba.

Dia 6

Portaria n. 230

Foi registrada para comerciar em animais preparados e seus produtos, à firma Zittrin Irmãos, do Rio de Janeiro.

Portaria n. 231

Foi cancelado o registro da firma Otávio José Curvelo, da Baía.

Portaria n. 232

Foi registrada para comerciar em peles de animais silvestres à firma Ferreira, Ferreira & Ferreira Ltda., do Rio de Janeiro.

Portaria n. 233

Foi registrada para comerciar em penas de aves silvestres à firma José Vieira Telles, de Aracaju.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

D. C. P. 4.876-42-R — Raimundo Alves da Silva, de Campina Grande, Parnai, pedindo restituição da taxa. — Indeferido à vista das informações.

D. C. P. 4.648-42-E — Eugenio Domingos Grego — do Distrito Federal — pedindo registro como exportador de pescado. — Indeferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram indeferidos em 1 de agosto de 1942

N. 3.306-42 — Boaventura Xavier Botelho.
N. 3.330-42 — Carlos Ferreira Lopes.
N. 3.317-42 — José Julio Nogueira de Barros.

N. 879-41 — José Silveira.
N. 569-41 — Mineração Camapuan Limitada.

N. 568-41 — Mineração Camapuan Limitada.

N. 555-41 — Jaime Soares de Souza Castro.

N. 459-41 — João Maria da Silva Junior.
N. 479-41 — Guilherme Woods Soares.
N. 3.295-42 — Associação Civil Chácara dos Menores de Juiz de Fora.

N. 3.291-42 — Maria José de Lacerda.
N. 3.290-42 — Maria José de Lacerda.
N. 3.228-42 — Francisco Carlos Cambraila.
N. 3.200-42 — Agenor Guedes Nogueira de Mattos.

N. 5.135-42 — Mineração Moçapir Limitada.

N. 4.308-42 — Antonio Coelho de Lima.
N. 3.962-42 — José Rodrigues Ferreira.
N. 3.697-42 — Walter Stadlinger.
N. 3.695-42 — Oscar Alves de Carvalho.
N. 3.684-42 — Aloisio de Miranda Costa.
N. 3.681-42 — Filomeno Ribeiro dos Santos.

N. 3.680-42 — Plinio Ribeiro dos Santos.
N. 3.678-42 — Plinio Ribeiro dos Santos.
N. 3.677-42 — Deolinda Ribeiro Maia.
N. 3.676-42 — Deolinda Ribeiro Maia.
N. 3.670-42 — João da Rocha Mattos e outro.

N. 3.606-42 — Sebastião Teixeira Lopes Lima.

N. 3.605-42 — José Roberto de Oliveira.
N. 3.604-42 — José Roberto de Oliveira.
N. 3.602-42 — Geraldo Armond Viegas.
N. 3.514-42 — Antonio Augusto de Carvalho Campos.

N. 3.505-42 — Guilherme Ellis.
N. 3.503-42 — José Pacifico Homem.
N. 3.482-42 — Domiciano Ferreira Monteiro da Silva.

N. 3.476-42 — Victor Nunes.
 N. 3.475-42 — Victor Nunes.
 N. 3.456-42 — Carlos Barbosa Leite Junior
 N. 3.450-42 — Quirino Cheferino.
 N. 3.448-42 — Sebastião Aloisio Solino.
 N. 3.447-42 — Manuel Moreira Lima.
 N. 3.424-42 — Carlos Kuernerz & Cia. Limitada.
 N. 3.420-42 — Mariano José Batista.
 N. 3.407-42 — Luiz Pires Galante.
 N. 3.372-42 — Sebastião Aloisio Solino.
 N. 3.361-42 — Jeronimo França Simões.
 N. 3.087-42 — Vital Luiz de Abreu.
 N. 8.811-41 — Francisco Motto Espeszin.
 N. 8.220-41 — Joaquim Oliveira Camargo e outro.

N. 3.876-41 — José Abraão Tanure.
 N. 2.926-41 — Celeste Pacheco da Cruz.
 N. 2.837-41 — Walter Pimenta.
 N. 2.835-41 — Walter Pimenta.
 N. 2.835-41 — Walter Pimenta.
 N. 2.831-41 — Paulo Renan Alves Pereira
 N. 2.805-41 — Francisca Miranda Beraldo.
 N. 2.790-41 — Jovino de Barros.
 N. 2.788-41 — Gastão Barbosa Junior.
 N. 2.746-41 — Oscar Neto.
 N. 2.688-41 — Alberto Teixeira da Silva.
 N. 2.686-41 — Apolinario Corrêa Loureiro.

N. 2.646-42 — Francisco Cornelio Rodrigues Chaves.

N. 2.631-41 — João Bernardes.
 N. 2.627-41 — João Batista Horta Murta.
 N. 2.569-41 — João Antonio de Marius.
 N. 2.565-41 — Paulo Renan.
 N. 2.443-41 — Joaquim de Souza Filho.
 N. 2.442-41 — Joaquim de Souza Filho.
 N. 2.250-41 — Renato de Barros Borges.
 N. 2.242-41 — Cia. Ribeira S. A.
 N. 1.883-41 — José Joaquim Teixeira.
 N. 1.810-41 — Ernesto Zabeu.
 N. 1.535-41 — Cornelio de Carvalho e Silva.

N. 1.406-41 — Francisco Menezes Filho.
 N. 885-41 — João Baptista Pompeu de Camargo Rangel.

N. 389-41 — Antonio Atanasio Barcellos Junior.

N. 305-41 — Empresa Baiana de Minerais.

N. 304-41 — Empresa Baiana de Minerais.

N. 235-41 — Inacio Fontes Pinheiro.

N. 195-41 — Fernando Haackel de Magalhães.

N. 2.685-41 — Geraldo Gasparino da Rocha.

N. 2.681-41 — Angelo Teixeira da Costa.
 N. 2.680-41 — Elbert Pimenta.

Dia 6 de agosto de 1942

N. 5.775-42 — Manuel de Cunha Andrade.

Dia 8 de agosto de 1942

N. 5.249-42 — Ignez Moreira de Andrade.
 N. 4.983-42 — Nestor Netto de Almeida.
 N. 4.653-42 — Alceu Barroso.
 N. 4.600-42 — Mineração Rio Doce Limitada.

N. 4.309-42 — Paulo Teixeira Tardim.
 N. 3.358-42 — Antonio Leite Soares.
 N. 1.588-42 — Geraldo Ozanam Fernandes.

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento do despacho exarado pelo exelentissimo senhor ministro da Agricultura no processo DGPM, número 1.362-42 e do item I da portaria de S. Excia. de 4 de julho de 1942, indeferiu os seguintes requerimentos de autorização para pesquisas:

N. 7.589-42 — Francisco Vono.
 N. 7.614-42 — João de Freitas Netto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1942

Nelson da Conceição. — Pedido de guia para embarque. — Atenda-se. DGPM. 6.580-42.

Dia 7 de agosto de 1942

Antonio Balbino de Carvalho e outro. — Pedido de juntada de documento a um requerimento de autorização para pesquisa. — Requeira, novamente, querendo. DGPM. 7.420 de 1942.

Nilton Andrade — Pedido de vistas de um processo. — Dê-se vista ao interessado. DGPM. n. 4.326-42.

Dia 10

Luiz Machado Netto — Pedido de restituição de saldo. — Restitua-se. DGPM. 4.367, de 1942.

João Menezes — Pedido de vistas de um processo. — Deferido. DGPM. 7.560-42.

João Rios Carneiro — Pedido de restituição de saldo. — Restitua-se a que tiver direito. DGPM. 7.496-42.

Saíd Mansur — Pedido de restituição de saldo. — Apresente procuração. DGPM. número 7.340-42.

Dia 11

Fernando Jardim — Pedido de restituição de saldo. — Restitua-se o saldo a que tiver direito. DGPM. 7.580-42.

Randolfo Martins da Costa — Pedido de restituição de saldo. — Restitua-se o saldo a que tiver direito. DGPM. 7.581-42.

José Candido Alves da Silva — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. — DGPM. 6.657-42.

Horacio Belfor Sabino — Pedido de juntada de documentos a um seu requerimento de autorização para pesquisa. — Tendo o pedido anterior sido indeferido, requeira, novamente, querendo. DGPM. 6.813-42.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1942

Companhia Paulista de Força e Luz — Pedido de averbação. — Deferido, de acordo com o parecer do DNPM. DGPM. 7.351-42.

Cruzeiro do Sul Minérios Ltda. — Pedido de aprovação em alterações havidas em seu contrato social. — Deferido, de acordo com o parecer da DG. do DNPM. DGPM. 1.672-39.

4.069-42 — Mineração Moçapir Ltda. — Satisfaça exigências até 22-8-42.

4.215-42 — João Perez Junior. — Satisfaça exigências até 24-8-42.

3.095-42 — Mineração Moçapir Ltda. — Satisfaça exigências até 22-8-42.

887-41 — José Olinda Campello. — Satisfaça exigências até 26-8-42.

1.219-42 — Brasil Minas Ltda. — Satisfaça exigências até 11-10-42.

5.356-42 — Hugo Sperb, e outro. — Satisfaça exigências até 11-10-42.

5.675-42 — Lucilio Caetano da Silveira. — Satisfaça exigências até 11-10-42.

6.943-42 — Sebastião Geraldo da Silva. — Satisfaça as exigências até 11-10-42.

4.423-42 — Antonio Pio Junior — Satisfaça as exigências até 11-10-42.

3.007-42 — Necesio Silva. — Satisfaça as exigências até 11-10-42.

4.379-42 — José de Araujo Freire. — Satisfaça as exigências até 11-10-42.

6.282-42 — Dermeval Fajardo de Melo Campos, e outros. — Satisfaçam as exigências até 11-10-42.

6.101-42 — José Ribeiro de Araujo. — Satisfaça as exigências até 11-10-42.

Fernando Caldas. — Satisfaça as exigências até 11-10-42. (DGPM. 5.768-42).

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados no dia 12-8-42:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
 — Município — Estado

N. 7.761-42 — Alcides de Oliveira Melo, piritita, ouro e associados. Pedra Branca do Araguaia, Guaratuba, Paraná.

7.780-42 — Aurelio Feijó, cristal e associados, Guachi, Paraopeba, Minas.

N. 7.781-42 — José Henrique Ferreira Filho, mica e associados. Córrego da Serafina, Governador Valadares, Minas.

N. 7.782-42 — José Candido Ferreira, mica e associados, Córrego dos Oires, Governador Valadares, Minas.

N. 7.784-42 — Acacio Cerqueira, e outro, carvão de pedra ou fossil, Guarapó, Tatui, São Paulo.

N. 7.788-42 — Elbert Pimenta, calcário, Azurita, Mateus Leme, Minas Gerais.

N. 7.800-42 — José de Castro Rangel, linho e demais da classe VIII, Bacia do Córrego dos Quatis, Barra Mansa, Rio de Janeiro.

Foram indeferidos em 1 de agosto de 1942:

N. 2.835-42 — João Dias de Oliveira.

N. 3.259-42 — Ferminio Pereira de Castro.

N. 3.262-42 — Lopes & Ribas.

N. 3.541-42 — Carlos Teixeira da Silva.

Organização Sindical

Coletânea de

Decretos-leis e Portarias Ministeriais

DIVULGAÇÃO N. 104

(2.ª edição)

PREÇO: 5\$00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

N. 3.579-42 — José Araujo de Melo.
N. 3.581-42 — José Pereira de Carvalho.
N. 4.855-42 — Joaquim Aureliano de Souza.
N. 6-41 — Alvaro Afonso de Moraes.
N. 139-41 — Antonio Paranhos da Silva Gonçalves.

N. 229-41 — Emidio Cipriano.
N. 259-41 — Belmiro Mario Corrêa.
N. 283-41 — Alvaro Acacio Moreira.
N. 284-41 — Lopes & Ribas Ltda.
N. 736-41 — Edmundo de Castro Lopes.
N. 2.648-41 — Jahy Nunes Coelho.
N. 2.668-41 — Artur Foratini.
N. 2.669-41 — Alvaro Guiomar Gueieiro.
N. 2.675-41 — Evergisto Tomich.
N. 2.676-41 — Agenor Antonio de Faria.
N. 2.678-41 — Astor Almeida Gomes.
N. 2.679-41 — Elpidio Fernandes de Paula Lima.

Dia 8 de agosto de 1942

N. 1.079-42 — Francisco Wanderley Bayão.
N. 7.272-42 — Prefeitura Municipal de Camamu. — Pedido de licença para instalação de usina para aproveitamento de queda d'água. — Arquite-se.

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura no processo DGPM. 1.362-42 e do item I da Portaria de S. Excia. da 4 de julho de 1942, indeferiu o pedido abaixo de autorização para pesquisa:

N. 7.735-42 — Fortunato Ferreira Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10

N. 7.555-42 — Ivo de Magalhães — Pedido de anexação a um requerimento de autorização para pesquisa. — "Requeira novamente, querendo".

Dia 12 de agosto de 1942

N. 1.892-42 — Flaminio de Araujo. — Pedido de vista de um processo. — Dê-se a vista pedida.

Aguardam satisfação de exigências nos prazos marcados os processos abaixo relacionados:

N. 1.891-42 — Leonardo Pereira de Oliveira. até 22-8-42.

N. 4.676-42 — Eduardo da Silva Brito, até 26-8-42.

N. 3.683-42 — Antonio Placido Beja, até 28-8-42.

N. 4.709-42 — Oquendo de Oliveira Santos, até 31-8-42.

N. 6.907-42 — Armando Solta.

N. 6.818-42 — Lauriston Job Lane Junior.

N. 6.305-42 — Jorge Eduardo Pacheco e Silva.

N. 6.096-42 — Elias Jamil Farah.

N. 5.517-42 — Alberto Abdon Rodrigues. — Até 13-10-942.

Relação dos pedidos de pesquisa, protocolados no dia 13 de agosto de 1942.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 7.816-42 — Alvaro de Moura Rodrigues — Quartzos, algas marinhas, berilo, turmalinas e colômbita — São Domingos — S. João de Miquel — Espírito Santo.

N. 7.819-42 — Constantino Abdala Turqua — Mica e associados — Cor. do Rochado — Cons. Pena — Minas Gerais.

N. 7.821-42 — Antonio Wenceslau Gomes — Mica — Rib. do Bom Jardim — Raul Soares — Minas Gerais.

N. 7.823-42 — André Avila Borges — Cristal de rocha e associados — Serra do Cassimiro — Governador Valadares — Minas Gerais.

N. 7.826-42 — André Posso Martins e outros — Cobre, bauxita, carvão de pedra e associados — Maracanã — Atibaia — São Paulo

N. 7.829-42 — Augusto Batista do Canto — Calcário, manganês, ferro, cobre e ass. — Monjolinho — Itapeva — São Paulo.

N. 7.831-42 — Eduardo Vieira de Miranda e outro — Salitre — São Bento — Jacobina — Baía.

N. 7.841-42 — Escritório Levi Limitada — Cobre e outro — Faz. Boa Vista — Sacramento — Minas Gerais.

N. 7.843-42 — José Alves Ferreira — Cristal de rocha e associados — Brejão dos Cristais — Teófilo Otoni — Minas Gerais.

Dia 11

N. 7.850-42 — Abelardo Carneiro Vilela — Quartzos e pedras coradas — Pedra da Ouça — Itaguassú — Espírito Santo.

N. 7.859-42 — Luiz Garcia Ragi — Mica e associados — Lagoa Preta — Cons. Pena — Minas Gerais.

N. 7.861-42 — Ernesto José Pinto — Mica e associados — Cor. da Figueira Verde — Resplendor — Minas Gerais.

N. 7.870-42 — Salvador Flores — Tantalita, colômbita e associados — Sentido — Machado — Minas Gerais.

N. 7.887-42 — Julieta Simão — Talco, carvão, ferro e associados — Faz. da Liberdade — Pirajú — São Paulo.

N. 7.888-42 — Julieta Simão — Carvão e associados — Faz da Liberdade — Pirajú — São Paulo.

N. 7.889-42 — Julieta Simão — Ferro e associados — Faz da Liberdade — Pirajú — São Paulo.

N. 7.890-42 — Julieta Simão — Talco e outros — Faz. da Liberdade — Pirajú — São Paulo.

N. 7.891-42 — Mineração Moçapir Ltda. — Espodumena, kinzita, hidenita e mica — Vila de São Tomé — Cons. Pena — Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1942

SFCF. 4.358-42 — SC. 32.584-42 — Américo Moretz-Sohn de Castro Lacerda, requerendo abono de família. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 31 de julho de 1942

Processo n. 25.206-42, do S. Cristovão Atlético Clube, pedido de subvenção, com parecer favorável. — Paguem-se cinco contos de réis. — G. VARGAS.

Processo n. 25.270-42, do Curitiba Foot-ball Club, pedido de subvenção, com parecer favorável. — Paguem-se três contos de réis. — G. VARGAS.

Processo n. 43.440-42, de José Ignacio Costa, pela mocidade de Bocaiuva — Minas. com parecer contrário. — Arquite-se. — G. VARGAS.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1942

Processo n. 42.981-42 — Léa da Franca Velloso — Solicitando restituição da importância de 120\$0, referente a taxas de frequência. — Despacho: Junte recibo da importância reclamada. — Bitencourt de Sá, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 45.488-41 — Oscar Dias Teixeira. — Sr. diretor geral. — Recorre o interessado, do respeitável despacho ministerial, sem aditar qualquer razão ou argumento, leve seja. Havendo concluído o curso dois antes da data do reconhecimento, somente lei nova, aliás

já na cogitação do Exmo. Sr. ministro de Estado, poderá solucionar o pedido favoravelmente. No momento, há que ser mantido, o despacho denegatório, calcado, aliás, em parecer do C. N. E. 4-8-42. — Jurandyr Lodi.

Exmo. Sr. ministro. — A vista do parecer, sou pela manutenção do despacho anterior (fls. 7). 5-8-42. — Abgar Renault.

Indeferido. 6-8-42. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 6.938-39 — Luiz Gonzaga Salomón — Sr. diretor geral — Há que aguardar o respeitável pronunciamento ministerial no parecer 71-42, que figura no processo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas. 7-8-42. — Jurandyr Lodi.

De acordo. 10-8-42. — Abgar Renault.

N. 32.667-40 — Sebastião de Paula Carneiro — Sr. diretor geral — Sebastião de Paula Carneiro requereu permissão a V. Excia. para concluir o curso médico, que vinha desenvolvendo na Faculdade Fluminense de Medicina. Apresciando, despachei mandando o requerente declarasse qual o ato coator do impedimento. Acudindo ao despacho, aludi o interessado ao ofício n. 433, de 1935, do Exmo. Sr. diretor geral. Obtida a juntada de cópia desse ofício, ficou-se sabendo que sua matrícula fora mandada cancelar a 9 de fevereiro de 1935, até "que prove cabalmente, com documento hábil, a sua vida escolar progressa". "porque não se chegou a qualquer resultado que possa convencer quer da legitimidade de seus exames de preparatórios, quer da regularidade de seu curso de farmácia, feito na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro". Mais de sete anos são passados sem que o recorrente haja feito a anexação do documento hábil reclamado e indispensável. Aliás, já em 1940 (fls. 47), V. Excia. teve oportunidade para indeferir pedido igual ao ora formulado.

O recurso não merece ser provido. 7-8-42. — Jurandyr Lodi.

A vista do parecer, mantenho o despacho que exarei neste processo a 2 de novembro de 1940. 10-8-42. — Abgar Renault.

N. 8.387-41 — José Bulhões Junior. — Certifique-se.

N. 34.679-42 — Elias de Paula Andrade — Sr. diretor geral — Não me parece devam ser aceitos os documentos de fls. 4, 5 e 6 para servirem como lastro na emissão de certificado como requerido. Força é considerar que o documento de fls. 4, certidão expedida pela Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais, vale como documento habil, desde que seja visada por um dos membros da Comissão Fiscalizadora daquela Universidade. Isso ocorrendo, visado o documento, estará o interessado na posse do que pretende, segundo me parece. 7-8-42. — *Jurandyr Lodi*.

Cumpra, preliminarmente, a exigência do parecer da D. E. Su. 8-8-42. — *Abgar Renault*.

N. 38.172-42 — Max José da Costa Santos — Sr. diretor geral — Partindo da veracidade das alegações formuladas, não há como atender, tanto se não trata de funcionário público, nem de órgão para-estatal, nem mesmo se trata de transferência de sede de trabalho, mas de primeira nomeação, agora feita, como está no documento de fls. 3. 7-8-42. — *Jurandyr Lodi*.

De acordo. 8-8-42. — *Abgar Renault*.

REGISTO DE DIPLOMA

Bacharel:

N. 38.412-42 — Raul Cauduro. — Sim.

EXPEDIENTE DO S. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 7.331-41 — João Gomes da Silva. — Restitua-se, na forma da lei.

N. 8.801-42 — Antonieta Belloni. — Sim, na forma da lei.

N. 35.644-42 — Paschoal Lattaro. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 42.782-42 — Antonino Barone Forzano. — Sele o documento juntado.

Médico:

N. 15.179-42 — Guilherme Schultz. — Sim.

N. 33.307-42 — Odilon Enout Coutinho. — Deferido.

N. 33.690-42 — Cesar Menegale. — Sim.

N. 40.163-42 — Antonio Gomes. — Sim.

Cirurgião-Dentista:

N. 31.530-42 — Lauro de Queiroz Vieira. — Sim.

N. 37.594-42 — Maria Stael Nunes. — Sim.

Enfermeira:

N. 40.185-42 — Marialva de Oliveira Penna. — Deferido.

N. 40.190-42 — Mercedes Fleirice Alves da Cunha. — Deferido.

Bacharel:

N. 20.004-42 — Maria Santa de Brito. — Sim.

N. 23.065-42 — Renata Imparato. — Sim.

N. 25.551-42 — Luiz Cerqueira Monteiro. — Deferido.

N. 36.546-42 — Antonio Roque Bezerra. — Deferido.

N. 36.547-42 — Victor Emanuel Gargaglione. — Deferido.

N. 36.548-42 — Waldemar Abrão Chaer. — Deferido.

N. 36.868-42 — Amadeu Memolo Netto. — Sim.

N. 37.864-42 — Augusto Portugal. — Deferido.

N. 39.637-42 — Ney da Silva Calvet. — Deferido.

N. 39.638-42 — Ubaldo Rodrigues Parreiras. — Deferido.

N. 40.424-42 — Belto Diogenes Travessa. — Sim.

N. 41.009-42 — Yolanda Ferreira dos Santos — Deferido.

Professor secundário de Geografia e História:

N. 31.305-42 — Maria Conceição Vicente de Carvalho. — Sim.

N. 5.288-38 — Nestor Soares Germano. — Prove o alegado.

N. 35.329-38 — Ozorio Bernardino Corrêa. — Junte o título, cujo registro pretende.

N. 7.412-40 — Maria Carolina Dias Pedrosa. — Junte o diploma cujo registro pretende.

N. 37.572-40 — Joaquim Alves Corrêa. — Equivalendo o requerido à desistência do desentranhamento do título, há que aguardar decisão do parecer 71-42 do C.N.E., para orientação do processado.

N. 17.818-41 — José Ladeira. — Compareça para ser esclarecido.

N. 30.276-41 — Irene Lima Cardoso. — Junte a procuração.

N. 32.431-41 — Pedro Angelo José Ghislardi. — Junte documentos originais que provem a qualidade de brasileiro naturalizado e a de ser reservista de 1.ª ou de 2.ª categoria do Exército Nacional.

N. 55.741-41 — Marúm Jorge da Costa. — Apostile-se, na forma da lei.

N. 55.900-41 — José Carvalho Silva. — É época presente não podem mais processar-se tais exames, devendo o interessado indicar, em novembro p. futuro, o instituto oficial em que pretende prestá-los.

N. 56.669-41 — Emilio Stein. — Especifique os documentos cuja devolução pretende.

N. 16.937-42 — Augusto Julio da Costa Magalhães. — Dirija-se à sede dos documentos originais.

N. 20.201-42 — Manoel José Martins. — Dirija-se à sede dos documentos originais.

N. 20.915-42 — Eduardo Ferreira Lobo. — Dirija-se à sede dos documentos originais.

N. 25.821-42 — Othon Mello. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 31.299-42 — José de Medeiros Sarmento. — Pague o selo por verba.

N. 39.045-42 — Lincoln Rodrigues. — Certifique-se como constar.

N. 40.687-42 — Ciro Corrêa Rabelo. — Prove o alegado.

N. 40.702-42 — Frederico Oberlander. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

N. 41.709-42 — Manoel de Medeiros Tavares Filho. — Esclareço que o indeferimento do registro teve por base o parecer n. 297, de 24 de dezembro de 1934, do Conselho Nacional de Educação.

N. 42.148-42 — Felipe Caldeira. — Diga o fim para que pretende a certidão.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1942

S. C. 41.944-42 — Carlos Bencke Sobrinho Segundo; S. C. 41.943-42 — Richard Johann Heinrich Muller; S. C. 41.945-42 — André Klarmann. — De acordo; arquivem-se.

S. C. 29.065-42 — João Pereira de Góis. — Certifique-se.

S. C. 39.122-42 — Fernando Leitão; S. C. 39.119-42 — Agenor da Silva; S. C. 39.121-42

— Oton de Castro Junior. — Expeçam-se as guias.

S. C. 41.017-42 — Henrique Aparício. — Prove sua naturalização e haver prestado serviço militar no Brasil.

S. C. 37.991-41 — Arthur Ramos. — Retifique-se.

S. C. 29.139-42 — Manoel Miras Costa. — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

S. C. 18.468-42 — Waldemar Fonseca Santos. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 38.414-42 — Carlos Bernardo Ohlsen. — Prove haver feito curso regular nos termos da lei.

S. C. 4.380-41 — Deacir de Oliveira Martins. — Restitua-se o diploma requerido.

S. C. 35.106-40 — Luiz Gonzaga Gonçalves. — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

S. C. 47.384-41 — Maria Christina V. de Carvalho Pontes. — Complete a documentação, nos termos da circular n. 3, de 8 de maio de 1941.

S. C. 41.730-42 — Americo Manzieri. — Indeferido; no arquivo desta Divisão nada prova a conclusão de curso regular por parte do requerente.

S. C. 25.013-42 — Jean Sayeg; S. C. 23.394-42 — Adelia Burgos Lopes. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 64.432-41 — Alyrio Vieira de Castro; S. C. 31.899-42 — Amelio Justino de Bastos; S. C. 36.476-42 — Acacio Garibaldi de Paula Ferreira de S. Thiago; S. C. 33.905-42 — Hugo Munhoz. — Satisfacem as exigências dos processos.

S. C. 13.588-42 — Paulo Soichi Nogami; S. C. 22.219-42 — Salvador Gatti; S. C. 22.045, de 1942 — Mario Rosito; S. C. 24.601-42 — Armando Henrique Hoss; S. C. 20.355-42 — Durval Sponholz; S. C. 20.361-42 — Lourival Henrique Niesing; S. C. 19.974-42 — Antonio Humberto Annunziata; S. C. 22.218-42 — João Gatti; S. C. 29.589-42 — Alfredo de Oliveira Santos Junior; S. C. 23.843-42 — Rosario Patané; S. C. 19.245-42 — Oscar Fernandes Martins Junior; S. C. 20.246-42 — German Loreca; S. C. 20.245-42 — Alvaro Martins; S. C. 10.963-42 — Lauro Eduardo Werneck; S. C. 30.243-42 — Selva Tormin Costa; S. C. 33.153-41 — Sylvia de Araujo Macedo; S. C. 47.900-41 — Eduardo Kwall Gomes; S. C. 61.615-41 — Alvaro Pacheco Silveira; S. C. 30.004-42 — Olacir Beltrão; S. C. 33.048-42 — Flavio Setti Lacerda; S. C. 27.371-42 — Lourdes da Silva Ponte. — Deferidos.

Quotas:

Ginásio Vera Cruz — Distrito Federal — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 24 de julho de 1942.

Academia de Comércio de Vitória — Espírito Santo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 24 de julho de 1942.

D. N. E. — D. E. C. — Conforme. — *D. de Moraes*, técnico de educação. Visto. — *L. B. Garcia*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Administração

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 31.281-42.

Sebastião Francisco Lopes. — Pede seja ampliada para o Distrito Federal sua licença de dentista, concedida pela Diretoria de Saúde Pública do Estado de Minas. — "Arquive-se. Em 5-8-42. — G. VARGAS".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANALISES DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1942 — N. 82

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.217	Cardoso Costa	260.007	3	Sargeline	Aceito.
10.501	J. R. Pires & Compa- nhia Ltda.	601.230	1	Brim de algodão caqui	Aceito.
10.539	Paula Galati & Compa- nhia Ltda.	450.103	1	Fita para máquina de escrever ..	Aceito.
10.513	C. Gusmão & Cia.	419.090	1	Papel: AP-57	Aceito.
10.513A	Idem	418.090	1	Idem SV-30	Aceito.
10.514	Villas Bôas & Cia.	203.011	2	Idem AP-94	Aceito.
10.515	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	624.146	1	Idem AS-75	Aceito.
10.515A	Idem	624.146	1	Idem idem	Aceito.
10.515B	Idem	624.146	1	Idem idem	Aceito.
10.515C	Idem	624.146	1	Idem idem	Aceito.
10.516	Alvaro P. Silva	615.027	1	Idem AP-125	Aceito.
10.517	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	624.009	1	Papel couché	Aceito.
10.518	Idem	624.009	2	Idem	Aceito.
10.519	J. G. Pereira & Cia.	624.149	1	Papel: AP-75	Aceito.
10.519A	Idem	624.149	1	Idem idem	Aceito.
10.519B	Idem	624.149	1	Idem idem	Aceito.
10.519C	Idem	624.149	1	Idem idem	Aceito.
10.520	D. N. Pereira & Com- panhia	253.101/2	1	Papel milimetrado	Aceito.
10.521	Alvaro P. Silva	504.094/5	9	Papel: AP-94	Aceito.
10.522	B. Cardoso Soares & Cia.	235.043	1/2	Riscado	Aceito.
10.523	Mendes Junior & Com- panhia Ltda.	142.004S A.	6	Papel carbono p/máquina	Recusado.
10.524	Alvaro P. Silva	615.381	3	Papel: C-270	Aceito.
10.525	Idem	504.094/5	8	Idem C-215	Aceito.
10.526	Idem	504.094/5	7	Idem idem	Aceito.
10.527	Idem	615.381	4	Idem C-270	Aceito.
10.528	Idem	504.094/5	20	Idem C-215	Aceito.
10.529	Idem	615.390	1	Idem C-270	Aceito.
10.530	Dist. P. A. Gráficas	505.009	1	Idem idem	Aceito.
10.531	Idem	601.155	4	Idem R-125	Aceito.
10.532	J. G. Pereira & Com- panhia	624.107	1	Carlão de trapos	Aceito.
10.533	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	624.146	2	Papel: AS-75	Aceito.
10.533A	Idem	624.146	2	Idem idem	Aceito.
10.533B	Idem	624.146	2	Idem idem	Aceito.
10.533C	Idem	624.146	2	Idem idem	Aceito.
10.533D	Idem	624.146	2	Idem idem	Aceito.
10.534	Papelaria Mascotte	801.112	1	Idem AP-110	Recusado.
10.535	Alvaro P. Silva	801.028	4	Idem C-270	Recusado.
10.536	Idem	421.004	2	Idem AP-75	Aceito.
10.537	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	801.126	1	Idem idem	Aceito.
10.538	Curt Stida	103.002	3	Idem C-270	Aceito.
10.540	Dist. P. A. Gráficas	505.009	3	Idem C-215	Aceito.
10.541	Alvaro P. Silva	615.028	6	Idem C-270	Aceito.
10.542	Dist. P. A. Gráficas	601.155	3	Idem R-125	Aceito.
10.543	Mattos Rocha & Cia.	210.032	10	Cretone	Aceito.
10.544	Idem	207.036	3	Algodãozinho de 1. ^a	Aceito.
10.545	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	624.146	7	Papel: AS-110	Aceito.
10.545A	Idem	624.146	7	Idem idem	Aceito.
10.546	Idem	624.146	6	Idem idem	Aceito.
10.548	Heitor Ribeiro	253.034/5	6	Idem AS-57	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Ugo Bernardini	121.065	1	Arquivo de aço	Aceito.
Brasileira Fornecedor Escorial Li- mitada	203.006	3	Mesas M-2	Aceitas sob condição.
Brasileira Fornecedor Escorial Li- mitada	221.006	1	Mesas M-2	Aceitas.
Companhia Nac. Prod. Import. de Máquinas Moveis Conap	234.084	1	Fichários de aço	Aceitos.
Sociedade de Ferragens Miramar Limitada	504.060	1	Fichários	Aceitos.
		2	Fichários	Aceitos.
		3	Fichários	Aceitos.
		4	Fichários	Aceitos.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda. ...	901.084	2	Mapoteca de aço	Aceita sob condição.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1942 — N. 83

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.546A	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	621.146	6	Papel AS 110	Aceito.
10.547	Villas Boas & Cia.	911.044	1	Idem R 125	Recusado.
10.549	Heitor Ribeiro & Cia. ...	253.034/5	1	Idem AP 57	Aceito.
10.549A	Idem	253.034/5	1	Idem SV 30	Idem.
10.550	Idem	253.032 A	3	Idem AP 57	Idem.
10.551	Papelaria Mascotte	253.034/5	8	Idem AP 75	Idem.
10.552	Idem	253.034/5	3	Idem AP 94	Idem.
10.553	Idem	253.034/5	11	Idem AP 91	Idem.
10.554	Idem	253.034/5	4	Idem idem	Idem.
10.555	C. Gusmão & Cia.	615.070	3	Idem AP 125	Idem.
10.556	Heitor Ribeiro & Cia. ...	253.034/5	7	Idem AS 57	Idem.
10.557	Idem	253.034/5	5	Idem AP 75	Idem.
10.558	Albino Castro & Cia. ...	903.351	2	Tropical azul	Idem.
10.559	Heitor Ribeiro & Cia. ...	450.098	1	Papel áspero jornal	Idem.
10.560	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	621.022	1A	Idem C 270	Idem.
10.560A	Idem	621.022	1A	Idem idem	Idem.
10.560B	Idem	621.022	1A	Idem idem	Idem.
10.560C	Idem	621.022	1A	Idem idem	Idem.
10.560D	Idem	621.022	1A	Idem idem	Idem.
10.561	Dist. P. A. Gráficas	142.125 A	8	Idem idem	Idem.
10.562	Cia. Paul. P. A. Grá- ficas	621.022	11	Idem idem verde	Idem.
10.563	Idem	621.022	2	Idem idem abóbora	Idem.
10.564	Heitor Ribeiro & Cia. ...	253.034/5	2	Idem K 75	Idem.
10.565	J. A. Sardinha Suces. ...	450.050/1 B	13	Papel carbono	Idem.
10.566	Villas Boas & Cia.	909.022	2	Idem AP 125	Idem.
10.568	Idem	909.021	1	Idem idem	Idem.
10.569	Idem	909.021	7	Idem idem	Idem.
10.570	Idem	909.022	3	Idem idem	Idem.
10.571	Idem	909.022	4	Idem idem	Idem.
10.572	J. G. Pereira	909.021	5	Idem idem	Idem.
10.573	Papelaria Mascotte	615.076	1	Idem AP 94	Idem.
10.574	Alvaro P. Silva	206.004 A	8	Idem AP 57	Recusado.
10.575	A. Ramada & Cia. Ltda. ...	238.041	1	Estanho	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da Divisão Técnica.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 11.771-42 — Exposição de Motivos n. 1.474, de 24 de julho de 1942, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. D. Otilina Bonsolhos, filha do tenente-coronel reformado, Antonio Basilio da Fonseca,

veterano da Guerra do Paraguai, alegando a insignificância da pensão por este deixada, pede que, como última homenagem à memória daquele militar, que foi um dos heróis da Retirada da Laguna, as quotas da referida pensão atribuídas a ela suplicante e a uma de suas irmãs inválida, sejam elevadas à importância mensal de 500\$0 cada uma.

2. Inicialmente fixadas no total de 112\$0, sendo 32\$0 de meio soldo e 80\$0 de montepio, as pensões a que se habilitaram as cinco filhas do tenente-coronel Antônio Basilio já foram, por concessão especial de Vossa Excelência melhoradas, conforme decreto-lei n. 3.028, de 6 de fevereiro de 1941, passando em consequên-

cia para 200\$0 o meio soldo e para 483\$3 o montepio, correspondentes uma e outra ao posto de coronel pelas tabelas de 1910 e 1906 (processo n. 89.217-39, anexo, fls. 9 e 27).

Tratava-se, então de um benefício que o próprio militar poderia ter obtido se houvesse reclamado em tempo hábil, para melhoria de sua reforma, a contagem do período em que serviu no Arsenal da Guerra, como facultava o decreto n. 7.821, de 20 de janeiro de 1910 (processo citado, fls. 22 e 23).

3. No caso presente cogita-se, porem, de um pedido que a interessada formula sem apoio em lei alguma, visando a penas a melhoria da situação de dificuldades financeiras em que alega encontrar-se com sua irmã inválida.

4. Os motivos alegados pela suplicante não podem, a meu ver, constituir fundamento bastante para a concessão do favor, convido, por outro lado, ressaltar que numerosos são os pedidos dessa natureza, muitos dos quais já indeferidos por Vossa Excelência.

5. Assim e em se tratando de um ato de mercê, cumpre-me submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, que se dignará de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 29-7-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 46.900-41 — Maria Francisco da Conceição, pedindo pagamento por equidade. — Indeferido. — D. G. da Fazenda Nacional. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 62.281-42 — Maria Andrade Aulran. — Apresente certidão de casamento, palavra por palavra.

N. 62.713-42 — Isabel Ferreira Lopes. — Convida-se a interessada a satisfazer as exigências do parecer.

N. 65.192-42 — Maria da Purificação de Almeida Dantas Cavalcanti. — Preliminarmente, sele devidamente o documento.

N. 56.740-42 — Alzira Dias de Almeida. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 61.260-42 — Centro Beneficente Civil e Militar. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra (Serviço de Fundos do Exército).

Ordens de 14-8-42:

N. 95 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 845\$2, para pagamento a Barbara da Silva Batalha.

N. 110 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de 679\$6, para pagamento a João da Costa Sobrinho.

N. 125 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, concedendo crédito para pagamento do diplomata, classe M, Paulo Demoro.

N. 185 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de 30\$0, para pagamento do Dr. Agrícola Paes de Barros.

N. 199 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 1:150\$3, para pagamento a Alvaro Martins.

N. 248 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo autorização para efetuar, por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional, o pagamento da importância de 450\$9, a Oscar Castilho Daltro.

N. 279 — A Delegacia Fiscal na Baía, concedendo o crédito de 20\$0, para pagamento à Imprensa Oficial do Estado da Baía.

N. 446 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Lopes de Oliveira.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 122 — Concedendo o crédito de 277\$7, para pagamento a Belisário Ferreira Barros.

N. 123 — Concedendo o crédito de réis 90\$8, para pagamento a Belino Gomes da Silva.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 168 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Raul Osório.

N. 469 — Concedendo o crédito de 799\$4, para pagamento a Alexandre Coelho de Sá.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 448 — Concedendo o crédito de 25:000\$0, para a Fiscalização dos Portos nesse Estado.

N. 450 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Zilda Jacques Lopes.

N. 451 — Restituindo os títulos de montepio e meio soldo da pensionista D. Alzira Castilhos de Freitas.

N. 453 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco da Costa Bezerra.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 13 de agosto de 1942:

Processos:

De aposentadoria:

N. 7.633-42 — Carlos Borromeu.
N. 57.134-42 — Luiz Gomes de Almeida.
N. 4.665-42 — Carlos Lage Sayão.

N. 62.049-42 — Alberto Regis da Silva Neves.

N. 35.933-42 — Manoel de Andrade Meira.

De Montepio Civil:

N. 55.302-42 — Edith Lobo.
N. 34.076-42 — Carmen Ferreira.
N. 29.818-41 — Maria Calmon de Gouveia.
N. 55.304-42 — Isaura Frago de Paiva e outras.

N. 54.871-42 — Francisca Sayago Carbuñ.

N. 43.566-42 — Licia dos Santos Nascimento.

N. 48.246-44 — Zenilia Eugenia Fernandes Lima.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 32.071-42 — Maria Garcia Costa e outras.
N. 91.691-41 — Marieta Benicio.
N. 17.860-41 — Julia de Vasconcellos Me-
nezes.

N. 34.268-42 — Alvina Alves Soares.

N. 53.637-42 — Ana Mascarenhas Mariz Pin-
to e outras.

N. 34.506-42 — Maria de Oliveira Dourado.

N. 31.587-42 — Lelia Del Priore Win-
ckler.

De abono provisório:

N. 44.079-42 — Maria de Lourdes Ararig-
boia e outra.

N. 84.982-41 — Herondina Brandão Mauri-
cio.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

N. 61.086-42 — Margarida Pinto.
N. 51.476-42 — Hermengarda de Souza Mat-
tos Rohe.

De reversão de pensão:

N. 22.442-42 — Angelica Adelaide Ferreira
da Silva Mendes.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1942

Processos despachados:

N. 60.162-42 (Tesouro) — De interesse de
H. Wallis Maine. — Deferido, nos termos do
parecer.

O parecer aludido foi prestado pelo Sr. dire-
tor geral da Fazenda Nacional.

Ordens ns. 489 e 355, de 14 de agosto de
1942, às Alfândegas do Rio de Janeiro e San-
tos, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 65.020-42 (Tesouro) — De interesse de
Roso & Filho Ltda. — Satisfaca a exigência
da informação e do parecer.

A exigência supra mencionada é no sentido
do requerente completar os selos da petição,
bem como a selar os documentos anexos ao
respectivo processo.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1942

Proc. n. 59.865-42 — Companhia Th. Badin
de Minérios S. A., solicitando registro de prepos-
to. — De acordo com o parecer, deferido. Tor-
ne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os de-
vidos fins.

Proc. n. 57.503-42 — Companhia Th. Ba-
din de Minérios S. A., solicitando registro de
prepostos. — De acordo com o parecer, deferi-
do. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria para os
devidos fins.

Dia 13 de agosto de 1942

Proc. n. 63.838-42 — Lelio Hora, solicitando
registro de preposto. — Registe-se.

ATO N. 153

O diretor das Rendas Internas do Tesouro
Nacional, de conformidade com o resolvido no
processo fichado sob n. 53.432, de 1942, auto-
riza Maria Pio Borges, residente nesta Capital,
a negociar com os minérios enumerados no item
1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, fi-
cando, entretanto, restrito o comércio da ágata
e da granada aos fins industriais e obrigada
a referida cidadã, às exigências em vigor, pre-
vistas na circular 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 1942. —
Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 11.290 — 15-8-42 — 17\$3).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOIRO NACIONAL

Dia 15 de agosto de 1942

As certidões constantes da presente relação
acham-se prontas no Cartório do Tesouro Na-
cional, sito à avenida Venezuela, aguardando o
comparecimento dos respectivos interessados,
para a competente entrega, mediante recibo,
contra o pagamento do selo devido, cuja impor-
tância está indicada na relação abaixo:

Processo — Interessado — Selo

N. 42.024-42 — Alvaro Afranio Peixoto —
54\$8.

N. 40.194-42 — Cobbé Marques de Abreu —
15\$0.

N. 56.754-42 — Carlos Pereira de Faria —
21\$2.

N. 58.114-42 — Gastão Baiana — 52\$0.
N. 56.225-42 — Julio Carneiro da Silva —
46\$2.

N. 55.278-42 — Lealdino Alves de Oliveira
— 7\$0.

N. 31.458-41 — Leonel José Soares — 5\$8.
N. 54.910-42 — Luciano Henrique Béder —
49\$8.

N. 33.368-42 — Luiz Lauria — 10\$2.
N. 33.368-42 — Luiz Lauria — 64\$4.

N. 56.672-42 — Luiz Montéra — 30\$4.
N. 59.770-42 — João Manoel Correia da Sil-
va — 7\$0.

N. 59.225-42 — Manoel Pereira dos Santos
— 33\$8.

N. 59.928-42 — Sabino Rodrigues Junquei-
ra — 29\$2.

N. 12.362-42 — Silvano Siqueira Soares —
25\$0.

N. 61.040-42 — Walter Prestes — 5\$2.
N. 61.040-42 — Walter Prestes — 10\$8.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1942

N. 204-41 — Manoel Martins da Cruz —
Mantenho o lançamento de acordo com o pare-
cer. O imposto que se exige é do exercício de
1935, baseado no ano de 1934, e a tributação

recaiu sob os rendimentos do processado, acrescidos dos auferidos por sua esposa, de conformidade com as disposições regulamentares vigentes.

N. 1.749-41 — Maria José Benjamin de Fernandes Mús. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 1.958-35 — Joaquim dos Santos Coelho Lobo — espólio — A prescrição alegada, conforme salienta o parecer, foi várias vezes interrompida. Trata-se de débito fiscal do *de cujus* pelo qual respondem os herdeiros, na forma da lei. — Mantenho, pois, a exigência.

N. 4.605-36 — Bento Ojé de Almeida — De acordo com os pareceres, mantenho os lançamentos correspondentes aos exercícios de 1932, 1935 e 1936, procedendo-se a novos, na conformidade dos cálculos minutados as folhas 100 e 101.

N. 7.407-41 — Raul Fernandes — Pelos fundamentos do despacho de fls. 30, face e verso, mantenho a cobrança do adicional, indeferindo, assim, a reclamação apresentada. — Prossiga-se.

N. 9.216-42 — Jesuino Carlos de Albuquerque — Cancele-se a cobrança do adicional indevido, em face da resolução de que trata a circular n. 49 de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.

N. 10.618-41 — Antonio Junqueira Botelho — Dr. — Retifique-se o lançamento de acordo com a informação e cálculo de fls. 17.

N. 12.131-41 — Alzira Pederneiras Vanetti. — Indeferido a reclamação interposta, afim de manter o lançamento nos termos do parecer.

N. 13.304-41 — José Antonio Martins. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer da Revisão. — Prossiga-se a cobrança, como de lei.

N. 13.904-41 — Claudio Amorim Goulart de Andrade. Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo retro minutado.

N. 14.558-40 — Caio de Mendonça — Deferido. Cobre-se o imposto sem a multa, como propõe o chefe da Revisão, em seu parecer.

N. 14.593-41 — Anna de Moraes Carvalho — Não sendo possível à reclamante comprovar as deduções ns. 5 e 6, da cédula e não há como concedê-las pelas importâncias solicitadas, mas, apenas, pela percentagem de 5%, admitida independente de prova, quando se trata de exercício de função técnica. — Mantenho, pois, o lançamento de acordo com o parecer.

N. 14.730-41 — João Chrysostomo da Costa — Mantenho o lançamento nos termos da informação supra.

N. 15.289-41 — Americo Benevides Dantas — Cancele-se o lançamento procedido e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 9.

N. 15.342-41 — Oswaldo Pereira da Silva — Improcede a preliminar arguida, ante os termos do art. 179 e seu § 2.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932. Quanto ao mérito, tendo em vista o decreto-lei n. 1.561, de 1939, e considerando que a aplicação retroativa do art. 12 do decreto-lei número 1.168, também de 1939, só veio beneficiar o contribuinte, isentando-o do imposto para sujeitá-lo tão somente a multa mínima prevista, resolvo indeferir o pedido afim de manter a exigência de acordo com o parecer.

N. 15.516-41 — Corina Ferreira Vianna Barbedo — Retifique-se a exigência de acordo com a proposta da Revisão.

N. 16.606-41 — Cesar Ladeira — Indeferido a reclamação interposta, afim de manter o lançamento pelos fundamentos constantes do despacho de fls. 16. A multa cobrada de acordo com o estabelecido no art. 116, parágrafo único, do decreto n. 21.554, de 1932, revigorado pelo art. 145, alínea d, do decreto-lei n. 4.178, de março último.

N. 15.614-41 — Paschoal Ferrone — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 16.447-41 — João José Leite de Medeiros Filho — Retifique-se o lançamento de acordo com a informação e cálculo de fls. 18.

N. 16.479-41 — Waldemar Ferreira Lima — Retifique-se o lançamento de acordo com a informação e cálculo de fls. 13.

N. 16.698-41 — Jeronymo Monteiro Filho. — De acordo. Proceda-se a novo lançamento, na conformidade do parecer e cálculo retro, cancelando-se o de que trata a notificação de fls. 5.

N. 17.114-40 — J. Maia. — Indeferido a reclamação interposta, por falta de amparo legal, mantendo o lançamento impugnado.

N. 18.234-41 — Armando Schultz. — Nos termos da informação de fls. 13, e em face do documento comprovante oferecido, retifique-se o lançamento e exija-se o tributo de acordo com o cálculo de fls. 14.

N. 18.790-41 — Camilo de Brito. — A faculdade concedida a qualquer dos cônjuges de solicitar o lançamento em seu nome em relação às rendas que lhe pertencam, atinge, apenas, quando o regime do casamento é o da comunhão de bens, as rendas dos bens gravados com cláusula de incommunicabilidade. Proceda-se a novo lançamento, de acordo com o parecer supra e cálculo retro.

N. 18.850-41 — Horacio Vieira. — Não satisfazendo o processado a exigência determinada pelo memorandum de fls. necessária à amparar a dedução pleiteada, indefiro a reclamação interposta afim de manter o lançamento.

N. 18.952-41 — Francisco da Silva Carvalho. — Indeferido a reclamação interposta, afim de manter o lançamento efetuado com rigorosa observância das disposições regulamentares vigentes.

N. 19.635-41 — Adriano Gomes. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer o cálculo de fls. 12, de vez que, embora pretendida na renda global, a quantia descontada na fonte foi em época oportuna pleiteada como dedução pelo reclamante.

N. 20.199-41 — Ernani Lomba. — Retifique-se, de acordo com o cálculo retro.

N. 20.234-41 — José Caetano de Faria. — Deferido. Retifique-se o lançamento para exclusão do imposto adicional indevido de acordo com a informação, supra.

N. 21.061-39 — Constantino Alves Miranda. — Nos termos do parecer, indefiro o pedido, afim de manter o lançamento.

N. 23.606-41 — Eurico Gomes. — Aprovo os cálculos correspondentes aos exercícios de 1938 e 1940, de acordo com as papelotas de fls. Procedam-se os lançamentos *ex-officio* referentes aos exercícios de 1936, 1937, 1939 e 1941, de conformidade com os cálculos de fls. 35, 36, 39 e 41, respectivamente.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.

Número — Protocolo — Firmas — Ruas
29.507 337 — Manoel Ramos — Rua Nerval de Gouveia n. 229.

21.692 420 — M. P. Silva & Cia. — Filial — Rua José Bonifácio n. 650.

21.692 420 — M. P. Silva & Cia. — Matriz — Rua Tenente Costa n. 143.

44.699 967 — Alvaro Lourenço Pais — Rua General Gurjão n. 163.

31.568 1.152 — Americo da Silva Florindo — Avenida Suburbana n. 7.702-A e B.

4.480 1.153 — Casa Coelho Martins, Vinhos Limitada — Rua Visconde Itaboraí n. 8. loja.

26.271 1.161 — J. Hilal — Rua Inválidos n. 51.

6.410 1.163 — A. Rafael & Filho — Rua Matoso n. 38.

38.235 1.164 — Augusto da Silva Pereira — Avenida João Ribeiro n. 76.

43.584 1.165 — Joaquim Coelho — Rua Frel Caneca n. 4.

26.628 1.169 — Antonio Joaquim Pereira — Avenida Londres n. 28-A.

40.811 1.174 — Albano M. Almeida & Companhia — Matriz — Avenida Lauro Muller número 92.

36.590 1.176 — Feira da Borracha Limitada — Rua Uruguaiana n. 166.

14.537 1.190 — Companhia de Construções Ottino — Rua Senador Alencar n. 252.

48.009 1.191 — Francisco Mangaba Pimentel — Praça Duque de Caxias n. 31.

36.357 1.192 — M. J. Alves & Cia. Limitada — Rua Barão de Iguaçu n. 22-A.

32.944 1.194 — D. Castro & Moreira — Rua X, n. 106, Mercado Municipal.

33.473 1.198 — Afonso Duarte & Companhia — Rua Conceição n. 65.

6.763 S-N — D. Lima, Costa & Companhia — Rua São Francisco Xavier n. 132.

40.811 S-N — Albano M. Almeida & Companhia — Avenida Lauro Muller número 86.

45.349 S-N — Bonet & Garcia Limitada — Rua São Luiz Gonzaga n. 137.

36.257 1.254 — Construtora Sec. Limitada — Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 15.º andar, salas números 1.523 e 1.524.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consignações prontos na S. P. A. para entrega aos interessados:

54.152 625 — Artur da Encarnação Sá — Estrada Vicente Carvalho n. 602.

54.153 905 — J. Valle — Rua do Costa n. 119, 2.ª loja.

54.159 1.151 — Cintra, Valle & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco n. 114, 4.º andar, sala n. 408.

54.156 1.154 — Bernardino Antonio de Abreu — Rua Ramiro Magalhães n. 332.

54.161 1.155 — Euzébio Luiz — Rua Lucinda Barbosa n. 78.

54.157 1.158 — B. C. Villanova — Rua Saint Roman n. 142.

54.172 1.158 — P. C. Guimarães — Rua B. S. Felix n. 87.

54.154 1.160 — Alcides Pereira de Andrade — Rua 24 de Maio n. 443-F.

54.171 1.162 — Produtos Alimentícios Patricia Limitada — Rua Bernardo Monteiro número 39.

54.166 1.172 — Herman Leão de Brito Filho — Rua Bonsucesso n. 113.

54.160 1.173 — Derivados de Mata-louros Limitada — Rua Buenos Aires n. 17, 3.º andar.

54.169 1.177 — J. Szlezzynger — Rua Alfândega n. 81-A, 4.º andar.

54.175 1.181 — "Sobrapa" Sociedade Brasileira de Produtos Americanos Limitada — Rua Uruguaiana n. 118, 11 andar, sala número 1.103.

54.164 1.184 — Helio J. Maina — Rua Buenos Aires n. 299, sala.

54.165 1.185 — Haskel Leib Lachtermacher — Avenida Suburbana n. 10.294, porta.

50.271 1.186 — Albano Nicola — Rua Visconde da Gávea n. 4.

54.158 1.187 — Carrozzino & Gennarino — Avenida Ataulfo de Paiva n. 233-B.

54.170 1.188 — Nivarro de Almeida — Avenida Suburbana n. 9.716, 2.ª loja.

54.155 1.189 — Angelica Pereira Teixeira — Estrada Santa Cruz n. 818.

54.162 1.195 — Firmo Coutinho da Silva — Estrada Capoeira Grande n. 204.

54.167 1.197 — Indústrias Condensadores Limitada — Rua Leopoldo Miguez n. 133.

54.168 1.198 — J. Fernandes & Irmão — Avenida Rio Branco ns. 118-120, 8.º andar, sala n. 805.

54.173 1.199 — Sirufo & Cosenga — Rua Senador Pompeu n. 119.

54.474 1.200 — Sociedade Exportadora e Importadora Kierulf & Gravidal do Brasil Limitada — Avenida Rio Branco n. 120, 10.º andar, salas 1.001/2/3/4/6.

Número — Protocolo — Firmas — Rua 54.463 1.201 — Gaury Felix — Rua Aracati n. 124.

Inscrições de exigências:

N. 876. — Nelson Benedito Rodrigues Porto — Rua doutor Noguchi n. 164.

N. 1.157 — Peixe e Nascimento — Rua Aristides Lobo n. 220.

N. 1.166 — Antonio Diniz Pereira — Rua 24 de Maio n. 467.

N. 1.167 — Paschoal Polillo — Avenida 28 de Setembro n. 148.

N. 1.170 — Julio Cezar Pereira — Estrada do Sapê n. 1.027.

N. 1.171 — A. Pereira Maximo Vieira & Companhia — P. S. Cristovão sem número.

N. 1.179 — Adelina de Oliveira — Rua Pacheco da Rocha n. 6.

N. 1.180 — I. Harry Steinberg & Irmão — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 1.350-L.

N. 1.182 — Ezra Blechs — Rua Lapa n. 10, 1.ª porta.

N. 1.193 — José Joaquim Cordeiro — Rua Mato Grosso n. 44.

N. 1.196 — J. da Silva Pinto & Companhia — Rua Senhor dos Passos n. 79, 2.ª loja.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos, Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber, somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de 35\$0.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1942

Avisos:

N. 2.129 — Torno extensivo aos demais Estabelecimentos de Subsistência que utilizam no acondicionamento de gêneros, sacos de lona branca, pertencentes à carga dos seus armazéns, o disposto no Aviso n. 1.852, de 16 de julho findo.

N. 2.134 — Atendendo ao que expõe o Diretor de Saúde do Exército, em Ofício n. 1.540, de 5 do corrente, fica alterado o disposto na "Tabela de medicamentos e drogas, aparelhos, utensílios e acessórios de farmácia, penhos, etc.", aprovada por Aviso n. 720 — Tabl. 1, de 10-3-1941 e publicada em B. E. n. 46, de 22-3-1941, para:

1.º, que os pedidos ordinários de artigos constantes das Tabelas I, II, IV, V, VI, e VII sejam trimestrais e dirigidos, dentro de oito dias do trimestre começado (janeiro, abril, julho e outubro) para *suprimento do trimestre seguinte, por hierarquia* e por intermédio das autoridades competentes;

2.º, que, como medida transitória e para regularização dos fornecimentos, os pedidos referentes ao quarto trimestre de 1942 sejam dirigidos simultaneamente com os referentes ao primeiro trimestre de 1943, os dois iguais;

3.º, que, na mesma Tabela, onde de lê "Depósito de Medicamento" leia-se "Depósito de Material Sanitário".

N. 2.138 — Autorizo a transferência da máquina de escrever "Royal" carro de 10", número 88-1.343.044, no valor de 2:250\$0, da carga do Gabinete do Ministério da Guerra para a do Arquivo do Exército.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército.

N. 2.130-449 — Autorizo seja aumentado de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), para 350:000\$0 (trezentos e cinquenta contos de réis) o adiantamento concedido mensalmente ao Club Militar e entregue pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar para liquidação no fim de cada mês, com apresentação ao mesmo Serviço das folhas de consignações correspondentes aos descontos efetuados neste Ministério a favor do dito Club.

N. 2.136 — Mandei entregar, por conta da Verba 5 — Subconsignação 03 (dotação n. 87 do Plano de Obras, do atual orçamento deste

Ministério, ao agente diretor do 4.º R. C. D., a quantia de 9:000\$0 (nove contos de réis), para a execução de obras de conservação no quartel da mesma unidade em Três Corações.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1942

N. 3.563 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Paulo Eleutério Cavalcanti de Albuquerque Alvares da Silva.

N. 3.564 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, Arma de Infantaria, João Cândido Borges.

N. 3.565 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Manoel Vicente Ferreira.

N. 3.566 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Valdemar Nunes Galvão.

N. 3.567 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o tenente-coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, José Maria Leal de Menezes.

N. 3.568 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Temistocles Fernandes.

N. 3.569. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Hamilton Mendes.

N. 3.570. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o

art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os Aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Abrahão David Bregman — Aldo Marsili — André Pereira Leite — Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes — Antonio Julio de Carvalho Teles — Fernando Osvaldo Espindola de Melo — Flávio Napoleão de Azevedo — Jorge Machado de Lima Brandão — Luiz Augusto da Silva Teles — Nelson Jorge Rodrigues — Paulo Amaro Cavalcante de Caracas — Raul Milliet — Sergio Ivan Nacinovic e Servio Túlio dos Santos Sá.

N. 3.571. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos Tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria: Luiz Joaquim de Queiroz — Amâncio Nunes da Silva — Antônio Muniz da Cruz — Gerônimo Quintério Pontes e Eurico de Oliveira Dias.

N. 3.572. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Capitão Farmacêutico da Reserva de 1.ª Classe Jupiter dos Santos Groá.

N. 3.573. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Possidônio de Souza Mar-

N. 3.575. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Amilcar Souza da Silveira.

N. 3.576. — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Oldemar Campelo Nogueiro.

N. 3.577. — Resolve, com a autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de segunda Classe, Arma de Cavalaria, José de Azevedo

N. 3.579 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de segunda classe, Arma de Infantaria, Alfredo Marun.

N. 3.580 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente médico da Reserva de 2.ª Classe, Dr. Inaldo Lima Pontual.

Despachos:

É designado o capitão José Theophilo de Siqueira Faria, da Arma de Artilharia, para servir como Adjunto da Diretoria de Material Bélico.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Homero de Almeida Magalhães e Darcy Pacheco de Queiroz, ambos do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificados, respectivamente, no 2.º Batalhão de Caçadores e no 16.º Regimento de Infantaria.

Ficam, por necessidade do serviço, à disposição da Escola de Moto-Mecanização, aguardando criação de novas Unidades Motorizadas, os capitães Hiran Serejo Pinto, Francisco de Araújo Macedo Filho e Osvaldo Palma Lima, todos do Quadro Suplementar Geral e que concluíram, recentemente, o Curso da referida Escola.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Emanuel Alves da Costa e Julio

Gaertner Filho, ambos do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificados, respectivamente, no Regimento Andrade Neves (Rio) e no 3.º R. C. T. (S. Gabriel). É nomeado Chefe de Secção da 5.ª C. R. (Ribeirão Preto) o capitão da Reserva de 1.ª classe Waldemar Nunes Galvão, convocado e julgado apto.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Dia 11 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Angelo Preto, por seu procurador Gustavo Tupinambá, pedindo pagamento de requisições militares — 1 — Esta Secretaria não é competente para reconsiderar despachos do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. 2 — Além disso, os documentos agora apresentados não comprovam qualquer fornecimento, antes sendo certidões de que o requerente adquiriu o acervo da massa falida de Gustavo Otto, de cuja escrituração, sem valor jurídico, constava a importância de recebimento pleiteado, como dívida do Governo Federal. 3 — Arquite-se. (D-1 — P. 32.260 de 1941).

Pedro Consentino, por seu procurador A. C. Galvão, pedindo pagamento de requisições militares — Em 1931, A. C. Galvão era procurador da Companhia Cervejaria Adriática S.A., para tratar de requisições a esta pertencentes, mas não tinha poderes para representar Pedro Consentino. Pelo decurso de mais de cinco anos, prescreveu o direito de qualquer novo pedido de pagamento. Arquite-se. (D-1 — P. 26.504 de 1941).

Rodrigo da Fonseca Lemos, por seu procurador Benjamin Lins pedindo pagamento de requisições militares. — O Sr. Guiomar de Assis Moreira não estava autorizado a requisitar sem que o capitão Alcides Teixeira de Araujo visasse a requisição, e o documento apresentado pelo requerente não está visado; o veículo não foi incorporado ao patrimônio da União, pois foi restituído segundo informa aquele oficial; além disso o peticionário não provou claramente que era proprietário do automóvel. Arquite-se. (D-1 — P. 11.424-40).

Viúva Burgel & Filhos, versando sobre restituições militares. — Arquite-se, visto a firma já haver sido indenizada. (D-1 — P. 15.829 de 1941).

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1942

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Senhor Ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs. tenentes médicos, doutores Manoel Francisco de Azevedo — da 1.ª F.S.R. para o 11-3.º R.A.A.Ae.; Mario Eurício Alvaro — Da F.B. para a 1.ª F.S.R.; e, Ademaro de Lamare Filho — do 11.º R.I. para a Cia. Quadros do 10.º B.C. (Uberlândia).

Foi classificado, de ordem do Exmo. senhor Ministro e por necessidade do serviço, na Ala Moto-Mecanizada do 7.º R.C.D. (Recife), o 2.º tenente médico da reserva de 2.ª classe, convocado, Dr. Alcino Araripe de Faria Coimbra.

Dia 11

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, do H.M. de Recife para o Sanatório Militar de Itatiaia, o 1.º tenente médico, Dr. Aulo Fiuza de Cerqueira.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, para o Instituto Militar de Biologia — o 2.º sargento manip. de farm. Eugenio de Moura Cavalcanti e para o Hospital Militar de Fortaleza (7.ª R.M.), o 3.º dito manip. de farm. Ernesto dos Santos Henriques, ambos do L.Q. F.M.

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1942

Lutz, Ferrando & Cia. Limitada, comerciantes, pedindo cancelamento de pregos dados para os seguintes artigos, na concorrência realizada na D.E.S.E. em dezembro de 1941 — Grupo I — (Letra A) — Item 22 — Pinças para fixar campos, tipo Backaus; Item 23 — Pinça para colocar e retirar grampos de Michel, articulação Collin; — Grupo — III — (Letra A) — Item 1 — Balança decimal com craveira, até 150 ks; item 6 — Fita métrica metálica, de 2 metros. — Deferido, de acordo com o art. 760 do C. C.P.

Dia 10

M.H. Resende & Cia., negociantes, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1942

Cotonifício Rodolfo Crespi S.A., pedindo que seja autorizado ao E.M.I. de São Paulo a enquadrar o pedido n. 93 de 20.000 metros de brim v. o. claro ao preço de \$7, aprovado para o 2.º quaterno. — Deferido pelos seguintes motivos: a) a concorrência era válida por quatro meses, somente, isto é, até 17 de maio do corrente ano; b) ser o pedido do E.M.I. de São Paulo de 2 de junho, não obstante haver esta Diretoria determinado em rádio de 30 de abril, fossem feitas aquisições, com a máxima urgência, afim de ser aproveitada a vigência da aludida concorrência.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 810-42 — Pedido de autorização da Interventoria no Estado do Pará para expedir título definitivo da propriedade de terras devolutas a Diniz & Companhia. — Autorizado.

N. 712-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Ceará, concedendo isenção do imposto de indústria e profissões às fábricas já existentes no Estado, e às que se vierem a instalar para a industrialização do

óleo de semente de mamona. — Aprovado, com outra redação.

N. 292-42 — Concessão de terras no Estado do Pará a Antonio Marques dos Reis Júnior. — Indeferido.

N. 2.877-41 — Memorial de João Americo Azevedo. — Aprovada a exposição que conclue para remessa do memorial ao senhor governador de Minas Gerais, para resolver como julgar mais acertado, por se tratar de assunto da competência estadual.

N. 399-42 — Recurso da Casa Bratac Limitada, de São Paulo. — Negado provimento.

N. 2.507-41 — Memorial de dona Francisca Barreira Rodrigues, de São Paulo. — Aprovada a exposição que conclue seja recomendado à Interventoria o reexame do assunto, para o efeito de ser adotada qualquer medida que atenda ao pedido da requerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

REGISTO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria as seguintes firmas:

Linotipo do Brasil S. A. — Representante exclusiva da Mergenthaler Linotype Company, Brooklyn, Nova York, inventora e fabricante da máquina de compor Linotipo e acessórios.

Soc. Comercial de Tintas e Pavimentações "Sardinha" Ltda. — Fabricante e distribuidores exclusivos dos produtos "Zaz-Traz", líquido, para polir metais.

Divisão do Pessoal Civil

(D. P. 7)

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 1942

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro da Marinha, em 7 de agosto de 1942. Retificação às publicações feitas nos *Diário Oficial* de 8-8-42 e 12-8-42.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Escriturário

Classe G 2 vagas

Lista por merecimento 2 vagas

Matrícula	Nomes	Pontos
130.046	Salomão Santiago de Abreu	16,66
130.057	Minervino de Almeida Lessa	16,66

130.058	Belarmino Ribeiro de Queiroga	16,66
130.060	Candido Andrade e Silva	16,66
130.064	Ricardo Arlindo Alves	16,66
130.065	Claudio Serra de Moraes Rego	16,66
130.066	Argemiro da Costa Araujo	16,66
130.070	Valfredo de Souza Miranda	16,66
130.071	Francisco Domingos Portela	16,66
130.073	José Reis Libório	16,66
130.074	Jaci de Moraes	16,66
130.075	Rubem José Ramos	16,66
130.076	Edmundo Anísio Lobo de Medeiros	16,66
130.077	Antonio Justino Prestes de Menezes	16,66
130.068	Léo Mauri	16,16
130.056	Emilio Joff	15,94
130.067	Arlindo Pinto da Luz	15,88
130.072	Paulo Moreira da Silva	15,88
130.063	Domingos José de Magalhães	14,16
130.061	Nelson Ferreira de Castro	13,60
130.069	Maximiliano de Paiva Melo	13,22
130.050	Silvio Augusto Crespo	12,77

Nota: Os demais não tem interstício.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Ferozeiro

Classe G 2 vagas

Lista por merecimento 2 vagas

Matrícula	Nomes	Pontos
130.429	Manoel Belchior de Araujo	16,00
130.436	Ernesto Pedro Gil	16,00
130.435	Otávio Quintanilha Barreto	15,93
130.432	Bernardino Lopes Marinho	15,46
130.410	Edgar da Anunciação Duarte	15,26

130.420	Amadeu Pastore.....	15,26
130.425	Cezar Angelo de Melo.....	15,26
130.434	Pedro de Alcantara Chagas.....	15,00
130.400	Raimundo Ferreira Ribeiro.....	14,73
130.422	Francisco Fidelis de Faria.....	14,60
130.395	Deocleciano Prado de Cerqueira e Silva.....	14,46
130.419	Luiz Jesuino da Costa.....	14,26
130.393	João Nunes Bandeira.....	14,00
130.409	Luiz Marques de Lima.....	14,00
130.424	Abel da Cunha Matos.....	14,00
130.394	Getúlio da Cunha Gomes Lima.....	13,93
130.403	Angelo Justino da Silva.....	13,93
130.405	Salvador Antonio da Veiga.....	13,93
130.384	Candido Rodrigues Sanches.....	13,80
130.387	Guilherme Martins Vêras.....	13,80
130.388	Heitor da Silva Reis.....	13,80
130.390	Estanislau Pereira Lima.....	13,80
130.402	Menandro Frederico da Luz.....	13,80
130.411	Manoel Silveira Magno.....	13,80
130.430	Americo de Andrade.....	13,53
130.424	João Moraes de Oliveira.....	13,40
130.414	Germano Machado Newton.....	13,26
130.406	Francisco Antonio Lisboa.....	13,26
130.413	Antonio Corrêa da Silva.....	13,26
130.431	Leirinho Miguel dos Santos.....	13,26
130.433	José Viana Barbosa.....	13,26
130.415	Zacarias Vasconcelos da Costa Alves.....	13,20
130.427	Joaquim Gonçalves.....	12,96
130.396	Domingos Amancio de Oliveira.....	12,40
130.397	Manoel Bonorino Jorge.....	12,40
130.401	João Salgado Pimentel.....	12,13
130.418	Alcides Portugal Fontes.....	12,00
130.412	Raimundo Menezes Brasil.....	11,80
130.437	Joaquim Gloria Martins.....	11,73
130.398	Antonio Pinheiro de Oliveira.....	11,53
130.385	Bernardo dos Santos Quaresma.....	11,00
130.423	Mario Martins Gomes.....	10,73
130.408	Artur da Costa e Silva.....	10,60
130.389	Ahdu Lohão.....	10,06
130.417	José Francisco Leite.....	8,13

Nota: Os demais não tem interstício.

Carreira — Maquinista Marítimo

Classe II, 2 vagas

Lista por merecimento, 2 vagas

130.214	Alvaro Alves.....	16,00
130.216	Alvim Alano.....	16,00
130.217	Reinaldo Reis.....	16,00
130.215	Hermes Alves de Oliveira.....	16,00
130.218	Olimpio Silvano Patricio.....	16,00
130.219	Manoel Josefino Ferreira.....	16,00
130.221	Vicente Rosa da Silva.....	16,00
130.223	Teodoro José Rodrigues.....	16,00
130.213	Agenor Pires do Couto.....	15,60
130.208	Luiz Moreira da Silva.....	14,53
130.206	Alfredo Borges de Souza.....	13,80
130.207	Milton de Oliveira Carai.....	12,46
130.222	Giovani Ferreira.....	7,26

Nota: Os demais não tem interstício.

Carreira — Operário de Imprensa

Classe F, 3 vagas

Lista triplíce por merecimento 2 vagas

131.775	Osmar Giangarulo do Amorim.....	15,86
131.770	Manoel da Rocha.....	15,33
131.784	Jaime de Barros.....	15,26
131.773	Nazaré da Silva.....	15,00
131.786	João Machado Coelho.....	15,00
131.777	Gumerindo Ferreira Alves.....	14,56

Carreira — Servente

Classe E, 3 vagas

Lista por merecimento, 3 vagas

130.499	Paulo Pedro dos Santos.....	16,00
130.501	Dionisio Gonçalves Pereira.....	16,00
130.505	José Antonio da Cunha.....	16,00
130.507	Miguel Cruz.....	16,00
130.508	Antonio Machado.....	16,00
130.513	Herminio Francisco Sandoval.....	16,00
130.514	José Belo da Silva.....	16,00
130.520	João Nick de Oliveira.....	16,00
130.522	Augusto Pina Fontes.....	16,00
130.523	Francisco Cardoso.....	16,00

130.526	Manoel Messias de Almeida.....	16,00
130.528	Jorge Camerino de Freitas.....	16,00
130.530	Armando Soares dos Santos.....	16,00
130.531	Sebastião do Patrocínio.....	16,00
130.532	Valdevino Alves de Souza.....	16,00
130.533	Alvaro Mafra.....	16,00
130.534	Claudino Ferreira da Silva.....	16,00
130.535	Guilherme Ricardo de Oliveira.....	16,00
130.538	João Rufino do Amaral.....	16,00
130.527	Joaquim Gabriel de Azevedo Cruz.....	16,00
130.545	Nelson Theodoro de Moraes.....	16,00
130.546	Manoel Joaquim Rangelho.....	16,00
130.515	Artur Bastos.....	15,93
130.501	Noel Soares.....	15,66
130.519	Felix José de Moura.....	15,66
130.525	Mario Rodrigues Frôes.....	15,33
130.536	João Dionisio Barreto.....	15,26
130.542	Pedro Pereira de Carvalho.....	15,20
130.547	Brasilino Francisco de Oliveira.....	14,86
130.541	Manoel Messias dos Santos.....	14,60
130.543	Bento Gregorio de Souza.....	14,60
130.540	Euclides José de Santana.....	14,53
130.511	José Acacio Dias.....	14,46
130.497	Renato Teodoro da Silva.....	13,40
130.524	José Silvestre dos Santos.....	13,40
130.529	Aristides Duarte Bastos.....	13,40
130.537	Eloi do Nascimento.....	11,93
130.502	Ari Souto.....	11,06
130.506	Euzebio Antonio do Amorim.....	11,00
130.516	Alisberto Pinheiro.....	11,00

Carreira — Operário de Armamento

Classe F, 3 vagas

Indicação por antiguidade 2 vagas

130.891	Claudionor de Siqueira Falcão.....	16,00
130.892	José Itacolomi de Faria.....	15,93
130.935	Nestor Marrocos de Albuquerque.....	15,86
130.894	Alberto da Silva Fafães.....	15,86
130.907	Alvaro de Souza Santos.....	15,86

Carreira — Operário de Arsenal

Classe G, 3 vagas

Lista triplíce por merecimento, 2 vagas

131.162	Edelvino Rodrigues de Aguiar.....	15,66
131.158	Eduardo José Pinto.....	15,46
131.166	Terfelino José da Rocha.....	15,46
131.195	Damaso José Gonçalves.....	15,46
131.205	Alvaro Ferreira Calça.....	15,46
131.163	Artur Cardoso de Oliveira.....	15,33

Divisão do Pessoal Civil (D.P. 7), da Diretoria do Hessoal da Armada, em 13-8-42. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licença:

Foi concedida, nos termos dos arts. 162 e 165 do Estatuto, à datilógrafa, da classe G do Quadro Permanente — Rosa Rodrigues Pacheco — 90 dias, a partir de 7 de agosto corrente, até 4 de novembro do ano em curso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1942 (aditamento)

MTIC 24.878-12 (P. 84) (A. 012) (D. 15-8) — Sindicato dos Enfermeiros, de Campinas, solicitando reconsideração do despacho em que concedeu base territorial inter-municipal ao Sindicato da Capital. — Sindicato de Enfermeiros de Campinas pedindo seja solucionado processo em que é interessado. — O processo a que se refere o interessado foi remetido ao Departamento Estadual do Trabalho, seguindo seus trâmites normais para ulterior julgamento. Arquite-se.

MTIC 21.890-42 (P. 77.524-D) (A. 152) (D. 15-8) — Capitão dos Portos, em Corumbá, Mato Grosso, consultando se há dispositivo relativo a pagamento em dobro de taxas ou salários da estiva, em caso de trabalho noturno. — Não existe, na legislação vigente, nenhum dispositivo que regule o pagamento de taxas ou salários em dobro para o trabalho noturno da estiva. O assunto está, entretanto, entregue ao exame da Comissão de Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho e Previdência Social. Transmite-se e archive-se.

MTIC 16.100-42 (P. 99.4S) (A. 07) (D. 15-8) — Pedro Pereira dos Santos, de Goiânia, pedindo informação sobre andamento de processo em que é interessado. — A ação exe-

cutiva intentada em virtude de condenação da Junta de Conciliação e Julgamento prossegue seus trâmites legais, estando a execução na fase de avaliação, como certifica o escrivão do 1.º Ofício do Civil na comarca de Goiânia. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.756-42 (P. 99.4C) (A. 213) (D. 15-8) — José Gonçalves da Costa, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, solicita a interferência deste Ministério, para que seja prestada à sua esposa, embora exercendo emprego remunerado, assistência médica por parte do mesmo Instituto. — De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, o pedido formulado por José Gonçalves da Costa não pode ser atendido, porque contraria o disposto no § 1.º do art. 62 do regulamento baixado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, o qual estabelece que a assistência médica será prestada aos segurados ativos e aposentados bem como aos seus beneficiários "que não exerçam emprego remunerado. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.813-42 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 15-8) — Napoleão Soriano da Silva, residente em Pernambuco, solicitando aumento do quantum da aposentadoria que lhe foi concedida pelo Instituto da Estiva. — Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que nenhuma providência poderá ser tomada, a respeito, visto como os cálculos foram efetuados de acordo com os preceitos regulamentares. Cabe ao interessado recorrer, se assim jul-

gar conveniente, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma do art. 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941.

MTIC 24.764-42 (P. 99.4B) (A. 251) (D. 15-8) — Fidelis Buckner, residente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, solicitando providências para o rápido andamento do processo de auxílio pecuniário, que requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — O processo em apreço encontra-se em diligência, solicitada pela Comissão Especial, instituída pela portaria n. SC-200-39, e, nesse sentido cumpre informar ao interessado.

MTIC 24.840-42 (P. 84) (A. 25) (D. 15-8) — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais da Cidade do Salvador, Estado da Baía, reclama a concessão de auxílios, acentuando que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas vem pagando os seus benefícios em situação de inferioridade em relação aos demais Institutos. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, já foram tomadas as providências necessárias no sentido de ser ampliado o plano de benefícios em vigor, cumprindo, pois, ao Sindicato em apreço aguardar a aprovação daquele plano. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.774-42 (P. 99.4C) (A. 651) (D. 15-8) — Caramurú Vera Cruz, residente nesta Capital, alega que dispõe de pequena importância para a aquisição da casa própria, o que impede de fazer face ao imposto de transmissão da Prefeitura e às exigências da escritura e registro de imóveis. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, cabe ao reclamante dirigir-se à Prefeitura do Distrito Federal, uma vez que nenhum candidato a financiamento existe registrado com o nome de Caramurú Vera Cruz. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.695-42 (P. 99.4B) (A. 023.6) (D. 15-8) — Dino Banzato, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, solicita a interferência deste Ministério, afim de que os seus progenitores sejam inscritos como beneficiários, os quais, segundo alega, vivem sob a sua dependência econômica exclusiva. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, o art. 72 do Regulamento baixado com o decreto n. 54 de 12 de setembro de 1934 estabelece condições de invalidez, para que o pai de um segurado possa obter a inscrição como seu beneficiário, invalidez a ser apurada, segundo determina o art. 63 do citado Regulamento, em exame procedido por junta médica designada pelo Instituto. No caso em apreço, o pai do segurado Dino Banzato já foi submetido a duas inspeções de saúde, efetuadas por junta médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, as quais concluíram, conforme os laudos constantes do processo respectivo, não se encontrar o mesmo em estado de invalidez. Nessas condições embora seja de avançada idade e viva sob a dependência econômica do segurado Dino Banzato, deixa de preencher o beneficiário proposto o requisito essencial para a sua inscrição, motivo porque foi a mesma denegada. O Instituto dos Bancários denegou também a inscrição da mãe do segurado Dino Banzato. Dispõe, entretanto, o § 3.º do art. 72 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934 que "o associado que não tiver beneficiários nas condições deste artigo poderá, mediante declaração por ele assinada com duas testemunhas, firma reconhecida e registro no Instituto, designar como beneficiária, para ter direito à pensão, determinada pessoa que viva sob sua dependência econômica exclusiva". Isto posto, atendendo ao fato de que ao segurado em apreço é facultada a inscrição de sua mãe, nos termos do art. 72 § 3.º do decreto citado, cabe-lhe recorrer, se assim julgar conveniente, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma do disposto no art. 1.º,

alínea a do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.723-42 (P. 99.4V) (9.257) (D. 15-8) — Maria José e Suzana Vasconcelos pedem, por telegrama, seja providenciada a solução do processo de habilitação ao pecúlio deixado, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, por seu irmão Pedro Deodoro Vasconcelos. Ouvido o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, informou que a referida habilitação fora homologada em 6 de maio último, dependendo o pagamento do pecúlio do decurso do prazo legal para pronunciamento de terceiros interessados. Transmite-se e archive-se.

MTIC 2.829-41 (P. 83) (A. 13) (D. 15-8) — Sociedade dos Engenheiros Municipais de São Paulo consultando-se se é lícita e se é obrigatória a sindicalização dos engenheiros diplomados e registrados que exercem exclusivamente atividades das funções da Prefeitura Municipal do Estado. Como acentua o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, a proibição de que trata o art. 53 do decreto-lei número 1.402, de 1939, é compreensiva dos que exercem exclusivamente a função de servidor de Estado ou de instituição paraestatais. Prestando os engenheiros a que se refere a consulta os serviços correspondentes à sua profissão exclusivamente à Municipalidade não estão, dessa maneira, obrigados a sindicalizar-se. Transmite-se e archive-se.

MTIC 31.519-40 (P. 84) (A. 151.31) (D. 15-8) — Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros pedindo reconsideração do despacho no processo em que pleiteou fosse facultada a abertura aos domingos dos estabelecimentos da classe que representa. O assunto já foi devidamente esclarecido na recente portaria ministerial n. SC-839, de 17 de julho de 1942, publicada no *Diário Oficial* do dia 20 do mesmo mês. Indefiro o pedido, que não encontra, mesmo, apoio na lei. Archive-se.

MTIC 24.901-42 (P. 84) (A. 134) (D. 15-8) — Sindicato dos Odontologistas do Paraná pedindo aprovação da contribuição fixada para o imposto sindical. A aprovação de proposta de fixação do imposto sindical devido pelos profissionais liberais é de competência, no caso, da Delegacia Regional, sendo as normas para a proposta afixadas na portaria ministerial número SCm-339, de 31 de julho de 1940. Transmite-se e archive-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

2.ª Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 22 de julho de 1942

N. 2.545-42 — Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, Porto Alegre, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.745-42 — Di Gregorio & Cia. Ltda., Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Cumpra-se a lei do selo.

N. 2.706-42 — Indumaba-Indústria Madeirense, Curitiba Ltda., Curitiba, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.775-42 — Sociedade Minero-Industrial Couto de Magalhães Limitada, Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Satisfaca a exigência.

N. 2.636-42 — João Ferrer Rivero, Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.708-42 — Indústria Madeira Reunida Ltda., Curitiba, solicitando depósito de marca de exportação. — Satisfaca a exigência.

N. 2.707-42 — Gaspar Marques & Cia., São Luiz, Estado do Maranhão, solicitando depósito de marca de exportação. — Satisfaca a exigência.

N. 2.451-42 — Augusto Martinez, Santos, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.747-42 — Fecularia Rio-Molha S.A., Sta. Catarina, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

Em 25 de julho de 1942

N. 2.836-42 — Alonso Calcerrada & Cia. Ltda., Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Satisfaca a exigência.

N. 2.782-42 — Carlos Alexandre & Cia. Ltda., São Paulo, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.807-42 — Sociedade Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo, Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

Jurisprudência Trabalhista

COLEÇÃO DE ACORDAOS

DOS

CONSELHOS NACIONAL E REGIONAL DO TRABALHO

E

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 4\$0

Vol. II — 10\$0

Vol. III — esgot. (*)

Vol. IV — 10\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 10\$0

Vol. VII — 8\$0

Vol. VIII — 10\$0

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

(*) Está sendo reeditado.

N. 2.805-42 — M. E. Grand & Cia. Ltda., Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.803-42 — Gondim & Guedes, Baía, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.781-42 — Empresa de Pesca, Comércio e Indústria Generalizadas S/A., solicitando depósito da marca de exportação. — Satisfaça a exigência.

N. 2.783 a 2.790-42 — Linho do Brasil Limitada, solicitando depósito de marca de exportação. — Satisfaça a exigência.

N. 2.825-42 — Navegação Carmac Ltda., solicitando autorização para funcionar como Empresa de navegação. — Apresente o contrato social.

Em 31 de julho de 1942

N. 2.850-42 — Cappiello & Cia. Ltda., Corumbá, solicitando depósito de marca de exportação. — Satisfaça a exigência.

N. 2.745-42 — Di Gregorio & Cia. Ltda., Rio de Janeiro (solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.849-42 — Antonio Cicero de Souza, Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.836-42 — Alonso, Calcerrada & Cia. Ltda., Rio de Janeiro, solicitando depósito de marcas de exportação. — Deposite-se.

N. 2.541-42 — Stark & Cia., Curitiba, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.883-42 — Salim F. Maluf & Cia., São Paulo, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.899-42 — Empresa de Carnes Verdes da Baía Ltda., Baía, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.848-42 — Sociedade Exportadora de Madeiras Ltda., Rio de Janeiro, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.377-42 — Walter Bernard, Curitiba, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.388-42 — Salomão Guelmann, Curitiba, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.092-42 — Romero & Filho, Ceará, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.272-42 — Sociedade Comercial e Exportadora Nebra Limitada, São Paulo, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

N. 2.542-42 — Luiz G. A. Valente, Curitiba, solicitando depósito de marca de exportação. — Deposite-se.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Segunda Secção

Processos despachados

Dia 13 de agosto de 1942

DNT. 13.364-42 — Henrique Braga — Batatais — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para os fins constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fis.

DNT. 13.914-42 — Jeronimo Martins do Carmo — Batatais — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.934-42 — Ozalid-Brasil Fábrica Nacional de Papéis Heliográficos Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.106-42 — Paiva & Cia. Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.972-42 — Sociedade Técnica e Asfaltadora Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.946-42 — Mussa Derani — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.934-42 — Ovidio Matrangolo — Sertãozinho — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.948-42 — J. Ladeira & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.524-42 — Altino Salviano de Paulo — Batatais — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.940-42 — Maizena Brasil S. A. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.964-42 — Vicente B. Farina — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.952-42 — Antonio Lourenço da Silva — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.818-42 — Viuva Guilherme Gratz — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.944-42 — Torradora Paulista Limitada — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.942-42 — A. Xisto Braga & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.968-42 — Bressiani & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.280-42 — Felício Salvadeo — Piratininga — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.816-42 — Mitsuo Katayama — Pereira Barreto — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.910-42 — J. P. Andrade & Cia. — Sertãozinho — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.808-42 — Nestor Silva — Quatá — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.848-42 — Montesquieu do Amaral Senise — Getulina — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.112-42 — Garabed Marachlean — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.508-42 — Mario Frogonesi — Jaridópolis — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.982-42 — Stefano Martinucci — Sertãozinho — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.938-42 — Copiadora Ozalid Limitada — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.506-42 — Elza Chelaber — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.842-42 — Irmãos Garcia — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.844-42 — Sociedade de Educação Ginásio Paulistano Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.602-42 — Quintino Minicelli — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.596-42 — Alberto Zats — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.536-42 — Elias Bunaruf — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.496-42 — Santos & Moreira — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.498-42 — Elias Altschuller — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.502-42 — Mauricio de Camargo — Garça — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.504-42 — Espólio de Abilio Alves Marques — Bebedouro — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.904-42 — Mario Bartolo & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.974-42 — D. Sabbag & Irmãos Limitada — Oriente — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.950-42 — L. Sacchi & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.476-42 — Jaime A. da Silva — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.786-42 — Indústrias de Moveis Es-maltados Brasil — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.774-42 — Vicente Corona Filho — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.716-42 — Israel Rbestolg — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.730-42 — Sanibaldi Sarub — Ta-quaritinga — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.108-42 — Empresa Cine Ópera — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.810-42 — Almerinda Alves Ogawa — Tupan — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.534-42 — Horacio Cardilli — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.714-42 — Sebastião de Moraes — Orlandia — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.686-42 — Luiz de Raila — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.688-42 — Tufik & Calim Jubram — Assis — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.684-42 — Antonio Francisco Alves — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.682-42 — Corrêa & Cia. — Itapetininga — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.532-42 — José Vicente — Peder-neiras — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.750-42 — Antonio Rodrigues Gatto — Paranapiacaba — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.604-42 — Cestari, Novelli & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.770-42 — Corrêa & Moreira — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.622-42 — Angelo Munhoz — Getulina — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.626-42 — O. R. Muller & Cia. (Estamparia Caravelas S. A.) — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.620 — Hiraf & Funabashi — Vera Cruz — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.812-42 — Fábrica de Conservas Mirtha Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.916-42 — Righetti & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.974-42 — Guilherme Schidt — Sertãozinho — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.924-42 — Augusto Vac — Bernardino de Campos — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.920-42 — São Joaquim — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.936-42 — Alfredo de Angelis — Potirendaba — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.674-42 — Paulo Ostan — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.724-42 — A. Gaudencio & Filhos — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.126-42 — Indústria de Tecidos Regina Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.962-42 — Manoel Sichieri — Sertãozinho — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.954-42 — F. Annunziata — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.926-42 — João Batista de Castilho — Pereira Barreto — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.932-42 — Gino Beltramo — Jaboticabal — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.970-42 — Francisco Barticiotti & Filhos — Vargem Grande — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.936-42 — Abdo Francis Irmão & Cia. — Catanduva — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.908-42 — Takeski Yano. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.832-42 — Irmãos Pugliese — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.784-42 — Eduardo Weiprebe — Capital — São Paulo. — Idem.

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 13 de agosto de 1942

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT. 2.140-42 — Artur Pereira da Silva — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 1-8-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 14.733-42 — Antonio José de Pina. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 7-8-42.

DNT. 14.456-42 — Pazito & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-42.

DNT. 14.194-42 — General Electric Ráios X S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-42.

DNT. 12.994-42 — Simas de Oliveira Santos. — Certifique-se em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 6-8-42.

DNT. 10.525-42 — Alberto Haas. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Cumprase a lei do selo. Em 8-8-42.

DNT. 3.518-42 — R. Vasconcellos. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 6 de agosto de 1942.

Diversos despachos:

DNT. 12.152-42 — Comp. Marnito S. A. — Prove devidamente o alegado na defesa de folhas 2. Em 3-7-42.

DNT. 10.929-42 — Comp. Carbonífera de Minas, de Butiá. — A vista das informações, torno insubsistente o auto digo, termo de folhas 2. Archive-se. Em 7-8-42.

DNT. 5.821-42 — Moinho da Luz Steárica. — A vista do que estabelece o art. 9.º do parágrafo único do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, defiro o pedido de fls. 2 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se aos empregados o direito de um dia de descanso semanal, assegurado pelo art. 8.º do citado decreto-lei. Ao Sr. Externo, para os devidos fins. Em 7-8-42.

DNT. 932-42 — Giannino Tonini. — Indefero o pedido de fls. 2. Ao S: Externo. Em 8 de agosto de 1942.

Processos arquivados:

DNT. 12.595-42 — Banco Italo — Belga S. A.

DNT. 6.361-42 — Gonçalves Coelho.
DNT. 4.887-42 — Martins & Teixeira.
DNT. 8.157-42 — Jeronymo Figueira.
DNT. 7.333-42 — José Alves Faria.

Dia 14

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 13.561-42 — Manoel dos Santos Loureiro — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 decreto-lei infringido. Em 7-8-42.

DNT. 17.999-41 — Menelick Wanderley — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 11-8-42.

DNT. 13.024-42 — A. Nery da Silva — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Em 11-8-42.

DNT. 13.266-42 — José Bernardino Marques — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 11-8-42.

DNT. 13.296-42 — Armando Joaquim Marinho — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto número 1.843 de 7-12-39. Em 11-8-42.

DNT. 13.725-42 — P. Miguel & Cia. — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 10-7-42.

DNT. 13.842-42 — Adelino Rodrigues — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 11-8-42.

DNT. 14.828-42 — Irmãos Cury & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.720-42 — Augusto Belomi — Palmeiras — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.722-42 — Caetano Coppini — São Caetano — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.618-42 — Expedidora de Transportes de Carga — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.652-42 — Godel Bisker — Oriente — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.846-42 — Vittorio Del Papa — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.778-42 — Walter Nublun — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.772-42 — Menk, Barros & Cia. Limitada — Santos — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.520-42 — Takeda Irmão & Cia. — Pereira Barreto — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.530-42 — Donato Ciccone & Irmãos — Palmeiras — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.756-42 — Fábrica Inbra Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.477-42 — Isac Lopes — Rancharia — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.416-42 — Gregori Warchavehik — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.468-42 — Evan & Schurig (Casa Schill) — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.110-42 — Henrique Sancovsky — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.130-42 — Frederico Messana — Jaticabal — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.134-42 — Companhia Brasileira de Construção Fichtel e Schwartz-Mautmont — Santo André — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.780-42 — Ernest Franz Weder — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.782-42 — Fábrica Brasileira de Pafusos de Ferro Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.114-42 — Companhia Antártica Paulista — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 14.120-42 — Francisco Duarte — Campinas — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.504-42 — Mario Alves de Mendonça — Rio Preto — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.512-42 — Nuno Alvaro Pereira — Coroados — São Paulo. — Idem.

DNT. 5.532-42 — Anibal Guglielmetti — Palmital — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.530-42 — Oscar Agide Arvati — Neves — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.492-42 — Companhia Soares Hungria — Itapetininga — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.502-42 — Jorge Saba — Cafelândia — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.538-42 — Caetano José Imperato — Itatiba — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.500-42 — Farid Chaddad — Catanduva — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.506-42 — American Coffee Corporation — Campinas — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.514-42 — Oswaldino de Freitas — Cachoeira — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.534-42 — José Lopes Rodrigues — Pirajui — São Paulo. — Idem.

DNT. 4.526-42 — Francisco Weffort — Quatá — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.377-42 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeiteira de São Paulo — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.381-42 — Cornello Tozi & Irmão Limitada — Capital — São Paulo. — Idem.

RESIDÊNCIAS PARA OPERÁRIOS

FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES

PELO

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Divulgação n. 172

PREÇO \$500

À VENDA:

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

DNT. 14.397-42 — Moysés de Aguiar & Cia. — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 10-8-42.

Diversos despachos:

DNT. 15.555-40 — Alves Magalhães & Cia. — A vista do que estabelece o art. 9.º e parágrafo único do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, defiro o pedido de fls. 2 pelo prazo de 60 (sessenta) dias ressaltando-se aos empregados o direito de um dia de descanso semanal, assegurado pelo art. 8.º do citado decreto-lei. Em 7-8-42.

DNT. 18.167-41 — Antonio Magalhães Martins. — Não há o que deferir. Arquive-se. Em 8-8-42.

DNT. 20.135-41 — Joaquim dos Santos Segundo. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em 8-8-42.

DNT. 22.186-41 — Rodrigues & Martins Alfaite. — Defiro o pedido de fls. 8 (DNT. 142). Providencie-se de acordo com a disposto no art. 13 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Arquive-se. Em 10 de julho de 1942.

DNT. 32.036-41 — Estacas Franki Ltda. — Não há o que deferir. Em 10-8-42.

DNT. 6.116-42 — Alcy Gonçalves. — Defiro o pedido de fls. 8 (DNT. 142). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 10-8-42.

DNT. 13.599-42 — José Francisco. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 10-8-42.

DNT. 13.836-42 — Homero & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-8-42.

DNT. 14.341-42 — Levi Mendel Szuchmacher. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 8-8-42.

DNT. 14.593-42 — Cerâmica São Jorge Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 7-8-42.

DNT. 5.625-42 — Linco de Paula Machado. — A vista do que informa o Serviço Externo, e por equidade, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 8-8-42.

DNT. 10.588-42 — Toledo & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 11-8-42.

Processos arquivados:

DNT. 20.348-41 — Victor Jesús da Silva.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 10 de agosto de 1942

Pedidos de registo de professores, deferidos:

SIP. 9.568-41 — Attila David Camera Castro.

SIP. 9.995-41 — Nestor Moreira Alves.
SIP. 51.603-41 — Celina Sant'Anna dos Santos.

SIP. 50.752-41 — Abrahão Antonio Jaber.

SIP. 49.028-41 — Dulcina Vianna da Rocha Lima.

SIP. 20.758-42 — Humberto Consentino.
SIP. 51.420-41 — Astréa de Araujo Fanzeres.

SIP. 21.716-42 — Ruy Pereira Gomes.
SIP. 22.255-42 — Jovelina de Souza.
SIP. 22.256-42 — Orestina Messias do Prado Gama.

SIP. 10.079-41 — Maria de Alacoque Corréa.

SIP. 10.923-41 — Vitalina Maria de Oliveira Gomes da Silva.

SIP. 10.467-41 — José Leite Lopes.
SIP. 22.257-42 — Hedezia de Andrade.
SIP. 22.266-42 — Syndah de Oliveira Campos.

SIP. 9.235-41 — Isnard de Souza Rios.
SIP. 49.692-41 — Vera Carmem Maria Bertucci.

SIP. 15.675-42 — João Homem Machado.
SIP. 9.384-41 — Ivan Ferreira Barroso.
SIP. 10.346-41 — Arthur Medeiros.
SIP. 51.486-41 — Nieve de Mello Queiroz Manso Cabral.

SIP. 52.468-41 — Dinah Bastos de Azevedo.
SIP. 22.335-42 — Walter Gomes Rosa.
SIP. 21.160-42 — Arthur de Souza Figueiredo.

SIP. 8.481-41 — Maria Luiza da Motta Cunha Freire.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 16.785-42 — Divan & Forti Ltda.
SIP. 17.625-42 — E. Simões & Cia.
SIP. 17.826-42 — Sociedade Agro Industrial Nazareth Ltda.

SIP. 18.499-42 — Nelson Viana da Cruz & Cia.

SIP. 19.245-42 — Jurema Pecegueira do Amaral.

SIP. 21.318-42 — Augusto Sabino Dias.
SIP. 21.389-42 — Dalva Soares Moreira.
SIP. 16.600-42 — Walter & Alves.
SIP. 21.224-42 — Luiz Francisco dos Santos.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos.

SIP. 18.024-42 — Antonio Lessa.
SIP. 22.656-42 — Herminio José Alves.
SIP. 21.899-42 — Memorina de Jesus Pacheco Araujo.

SIP. 19.884-42 — Antonio Zotti.
SIP. 23.102-42 — Carlos Rosenberg.
SIP. 21.395-42 — Emilia da Fonseca.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos.

SIP. 23.105-42 — Antonio Kulbier.
SIP. 22.866-42 — Antonio José dos Santos.

SIP. 22.860-42 — Marcelino Bispo.
SIP. 22.886-42 — Fernando Soares Ferreira Lima.

SIP. 22.788-42 — José Alvarez.
SIP. 22.835-42 — José Lopes de Carvalho.

SIP. 22.776-42 — Luiz Soares.
SIP. 22.846-42 — José Moraes da Silva.
SIP. 22.852-42 — Vitalino Porto.
SIP. 22.910-42 — Otavio Alves da Silva.
SIP. 22.885-42 — Belmiro Pereira de Souza.

SIP. 22.864-42 — José Gonçalves de Souza.

SIP. 22.859-42 — Michael Duczmail.
SIP. 22.942-42 — João Baptista Crespo.
SIP. 22.838-42 — João Nunes da Silva.
SIP. 22.862-42 — Antonio Lopes Fernandes.
SIP. 22.956-42 — Luiz Pereira Villaga.
SIP. 22.957-42 — Antonio Julio Gomes de Barros.

SIP. 19.661-42 — Nelson Rodrigues.
SIP. 22.930-42 — Ernesto Alves.

Pedido de terceira via de carteira, deferido:

SIP. 21.635-42 — Sebastião Augusto Cezar. — Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, arquive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Pedido de segunda via de carteira, deferido:

SIP. 28.488-41 — Manoel Leopoldino dos Santos. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, arquive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 5.

Pedido de registo de químico, deferido:

SIP. 22.594-42 — Francisco Reis. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. Ao D. E. T., para os devidos fins.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 9.963-42 — José Rego de Mattos. — Anote-se e arquive-se, depois de entregue o documento de fls. 4, mediante autuação e recibo.

Pedido de registo de químico:

SIP. 22.589-42 — Pindaro Ribeiro do Prado. — Indefero o pedido, de acordo com a informação, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

Pedido de devolução da procuração, indeferido:

SIP. 42.821-41 — Manoel Gaspar Segundo. Indeferido o pedido de acordo com o parecer supra. — Arquive-se.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1942

Pedido de registo de químico:

SIP. 33.130-40 — Edison Jaborandy. — De acordo com a informação e parecer do S. I. P. e em vista dos elementos constantes do processo, resolvo dar provimento ao recurso para, reformando o despacho de fls. 11, verso, autorizar o registo solicitado. Publique-se. Ao S. I. P.

Ordem de Serviço n. 410 — O intendente do Serviço de Identificação profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea d do art. 28 do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve dispensar, a pedido, das funções de chefe da 3.ª Divisão o extranumerário mensalista, referência XVII, Osmar Niemeyer Lisboa, e designá-lo para realizar, na 4.ª Divisão, o expediente e diligências previstos na portaria ministerial de 8 de julho de 1935.

Processos arquivados:

SIP. 17.959-42 — Divisão do Material.
SIP. 22.398-42 — Pereira Sobrinho & Cia.
SIP. 22.400-42 — Metro-Goldwyn Mayer do Brasil.

SIP. 22.748-42 — Hallawell & Cia. Ltda.
SIP. 22.216-42 — Honório & Cia. Ltda.
SIP. 22.396-42 — Companhia Burroughs do Brasil Inc.

SIP. 48.529-41 — Albino dos Santos Lima.
SIP. 20.568-42 — 3.ª Divisão.
SIP. 21.290-42 — The Texas Company (South America Ltd.)

SIP. 30.251-40 — Adriano Pinto de Souza.

SIP. 21.646-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 20.507-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.011-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.015-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.017-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.012-42 — 11.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.785-42 — 11.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.009-42 — 12.ª Delegacia Regional.
SIP. 20.400-42 — 12.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.010-42 — 12.ª Delegacia Regional.

SIP. 21.007-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.008-42 — 1.^a Delegacia Regional.
 SIP. 16.555-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.690-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.281-42 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.556-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 18.353-42 — 18.^a Delegacia Regional.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 6 de agosto de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (carteiras profissionais)	
Art. 5. ^o (1as. vias)	530\$0
Art. 9. ^o (renovação)	90\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (extra-vio)	200\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (terceiras vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (registro de livros)	
Art. 4. ^o	100\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (registro de químicos)	
Art. 2. ^o	
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (químicos licenciados)	
Art.	
Tótal	920\$0

Confere: *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contabilidade

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1942

Processos despachados:

Recurso interposto por João Wang, desta Capital, contra a multa de 100\$0 que lhe foi imposta pelo D.N.T. por infração da lei do salário mínimo (Processo SEPT-4.336-42). — Dou provimento ao recurso, tomando como razão para decidir os considerandos de fls. 15 e verso, salvo o que declara que "o autuado demonstra evidente equívoco da parte do funcionário informante. Publique-se; lavrando-se o expediente porventura necessário. O parecer a que alude o despacho supra é o seguinte: a) páginas 2 — que João Wang, estabelecido com negócio de restaurante à Praça Tiradentes n. 47 foi autuado em 30 de abril de 1941, por não cumprir a lei do salário mínimo;

b) págs. 3 — que apresentou defesa ao senhor inspetor-chefe do Trabalho em 2 de maio de 1941;

c) págs. 5 — que o Sr. inspetor informante declara que "nenhum dos empregados aludidos no auto de fls. ganha 120\$0 em dinheiro, todos, sem exceção, percebem menos de 120\$0 em dinheiro. A quantia mínima estipulada no decreto-lei n. 2.162, de 1940 só é alcançada com a inclusão das gorjetas e refeições";

d) págs. 5v. — que o Sr. inspetor-chefe impôs a multa prevista no art. 7.^o do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, na importância de 100\$0 por infração do disposto no art. 2.^o do mesmo diploma legal.

e) págs. 6 — que, ordenada nova verificação, o fiscal informante esclarece que a firma, atualmente (28-8-41), cumpre a lei do salário mínimo, pagando o salário de 150\$0 em dinheiro e 100\$0 em utilidades;

f) págs. 7 — que a firma foi notificada da imposição da multa com a "notificação" datada de "25 de janeiro de 1942";

g) págs. 7 v. — que a "notificação", no entanto, só foi expedida em "3-2-42";

h) págs. 10 e 11 — que a firma depositou a importância de multa em "14 de fevereiro de 1942" e recorreu para o senhor diretor do D. N.T. na mesma data.

Isto posto, relatados os presentes autos de infração do salário mínimo, considerando que, encaminhado o recurso de fls. a quem de direito pelo D.N.T. foi ele apresentado em tempo hábil, de vez que este

Serviço considera tal o prazo estabelecido no parágrafo 1.^o do art. 8.^o do decreto-lei número 2.162, de 1 de maio de 1940, isto é, 15 dias; considerando que de 3-2-42, data da expedição da "notificação" a 14-2-42, não se esgotou o prazo legal de 15 dias;

considerando que o R. paga aos seus empregados "250\$0, sendo 30\$0 em dinheiro, 120\$0 em gorjetas e 100\$0 em refeições", págs. 5. SEPT-4.336-42;

considerando que o salário mínimo comporta a inclusão das gorjetas e que estas fazem parte do salário pra todos os efeitos da legislação social, conforme reiterada jurisprudência deste ministério e dos tribunais trabalhistas: somos de parecer que é de se dar provimento ao recurso de fls. no sentido de se reformar a decisão de págs. 5 verso, declarando-se insubsistente o "termo de verificação", de fls. 2.

A elevada consideração superior. Em 4 de agosto de 1942. — *Geraldo Galeno Megale Apocalypse*, auxiliar de escritório XI.

SEPT-1.267-42 — Cia. Terrenos Quitandinha S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 6

SEPT-6.085-41 — Cia. Força Hidro Elétrica S. Francisco Xavier, Prados e Rezende Costa — S. Francisco Xavier — Minas Gerais — Em face do documento de fls. 17, archive-se.

SEPT-1.226-42 — Sulzer Frères S. A. — Nesta — Em face da informação de fls. 9 verso, referente ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT-1.022-42 — Cia. Fabril Triângulo Mineiro — Uberaba — M. Gerais. — Em face da informação de fls. 11, referente ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT-1.022-42 — Cia. Fabril Triângulo Mineiro — Uberaba — M. Gerais. — Conforme se vê do doc. de fls. 5, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais" doc. de fls. 9 — "a 7 de março de 1941"; nessas condições atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Fabril Triângulo Mineiro a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.678-42 — Imobiliária Pindorama S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 6, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "21 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Seção I" — doc. de fls. 7 — "a 24 de abril de 1941; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Imobiliária Pindorama S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.678-42 — Imobiliária Pindorama S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de junho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Seção I" doc. de fls. 4 — "a 22 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Imobiliária Pindorama S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), relativa ao exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.862-42 — Tintas Sprimo S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-3.939-42 — Companhia Editora Nacional — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1942.

SEPT-1.822-42 — Cia. Meridional de Mineração — Nesta — Relatório da Diretoria,

balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-935-41 — Cia. de Mineração do Nordeste S. A. — João Pessoa — Paraíba — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.827-42 — Construtora Meridional S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.820-42 — Empresa de Armazéns Gerais Carangola S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.824-42 — Comercial Metropolitana S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.823-42 — Cia. Comercial do Rio de Janeiro — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.871-42 — Cia. Aliança Agrícola — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.828-42 — Cavalcanti, Junqueira S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.870-42 — Auto Eiesol Importadora S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.716-42 — Imobiliária Darke S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.967-42 — Cia. Força e Luz de Palmeira — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.542-42 — "Previdência" — Caixa Paulista de Pensões S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.677-42 — Companhia Cerâmica Jundiense S. A. — Jundiá — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 10

SEPT-1.627-42 — Companhia Predial Coliseu Santista — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.115-41 — Fiação Extra-Fina de Algodão S. A. — São Paulo — Ata da assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1942.

SEPT-2.463-42 — S. A. Edifício "Jornal do Brasil" — Nesta — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT-2.464-42 — S. A. Publicidade "Jornal do Brasil" — Nesta — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT-1.593-41 — Sociedade Anônima Filpo — Petrópolis — Estado do Rio. — Em face do documento de fls. 14, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou

SEPT-1.290-42 — Fábrica Rio Guahyba S. A. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Re-

latório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.831-42 — Cacique S. A. — Indústria Paulista de Eletricidade — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.730-42 — Cia. Fiação e Tecelagem Santa Bárbara S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.964-42 — Leal Santos S. A. — Rio Grande — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.963-42 — Cia. Petropolitana Fiação e Tecelagem — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.879-42 — Lamart 3. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.545-42 — S. A. "Henrique Surerus" — Juiz de Fora — Minas — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.869-42 — S. A. Melhoramentos Freguesia do Ó — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.864-42 — Emp. Comercial de Goiaz S. A. — Minas de Niquel do Buriti — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.783-42 — S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.943-42 — Tecelagem de Fitas e Elásticos "Quilombo" S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.119-41 — Cia. Comercial Alto Paraná — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.872-42 — Cia. Aliança Imobiliária — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.873-42 — Cia. Fazenda Belém — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.940-42 — "Eletro-Aço" — Altona S. A. — Blumenau — Santa Catarina — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.938-42 — Adutora Ribeirão das Lages S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Federais, ao preço de 35\$0 (trinta e cinco mil réis).

Onde se lê:

c) Em casos de trabalhos extraordinários a urgentes...

Leia-se:

c) Em casos de trabalhos extraordinários e urgentes...

Onde se lê:

3) — Pessoal de confiança

De acordo com o art. 53, parágrafo 4.º do decreto n. 2.465, de 1 de outubro de 1931, são considerados de imediata confiança da Administração da "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", os seguintes cargos:

Leia-se:

De acordo com o art. 53, parágrafo 4.º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, são considerados de imediata confiança da Administração da "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", os seguintes cargos:

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Athaliba Lopes de Vasconcellos, pedindo segunda via de ser certificado de radiotelegrafista de 2.ª classe. — Achando-se o requerente nas condições do petiçãoário que teve despacho favorável do Sr. diretor geral (Processo n. 35.251-42), expeça-se a segunda via do certificado extraviado. (Proc. n. 32.692, de 1942).

Alfredo Damasceno da Silva, pedindo revisão das provas de "taxação" e "radioeletricidade", realizadas na D.R. de Santa Catarina. — Avoco o despacho. Indeferido. A revisão das provas do exame em causa realizado na D.R. de Santa Catarina, já foi feita pela comissão revisora desta Escola, da qual faz parte, como presidente, esta D.E.A., que houve por bem aprovar, como justo, o resultado final da revisão. (Proc. n. 32.203-42).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

SECÇÃO DO PESSOAL (SRP-7)

Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense

Tabela do pessoal para obras, a cargo desta Comissão, para servir no corrente exercício, de acordo com os arts. 38 e 40 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de agosto do corrente ano.

Decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 5.ª — Consignação I — Obras, 34

Categoria — Diária — Total

2 Encaregados de serviço, a...	25\$0	50\$0
4 Auxiliar de 1.ª, a.....	20\$0	80\$0
5 Pedreiros de 1.ª, a.....	16\$0	80\$0
5 Pedreiros de 2.ª, a.....	15\$0	75\$0
5 Pedreiros de 3.ª, a.....	14\$0	70\$0
5 Motoristas de 1.ª, a.....	20\$0	100\$0
2 Draguistas de 1.ª, a.....	25\$0	50\$0
1 Draguista de 2.ª, a.....	22\$0	22\$0
1 Draguista de 3.ª, a.....	18\$0	18\$0
10 Operários de 1.ª, a.....	13\$0	130\$0
10 Operários de 2.ª, a.....	12\$0	120\$0
15 Operários de 3.ª, a.....	11\$0	125\$0
15 Trabalhadores, a.....	10\$0	150\$0
		1:070\$0

Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense. Florianópolis, em 4 de agosto de 1942. — José dos Reis, oficial administrativo, classe I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 21.507-42 — Rádio Difusora de São Paulo, S. A., solicitando aprovação da adaptação de seus estatutos sociais às prescrições contidas no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. "I — Tendo em vista o parecer da C.T.R., indefiro o pedido de fls. 4. II — Concedo o prazo improrrogável de 90 dias para que a requerente cumpra as exigências do aludido parecer". 12-8-42. (Parecer da C.T.R.: Verifica-se, do documento apresentado, não terem sido atendidas plenamente, nessa adaptação, as exigências do referido decreto, principalmente a indicada pelo inciso IV, letra k do art. 40. No tocante ao capital — arts. 5.º e 6.º — cabe notar não ter sido ressalvado o princípio de nacionalização estabelecido para o serviço de radiodifusão, como norma administrativa. Por outro lado, na alínea a, do art. 25, facultase a possibilidade da representação de pessoas jurídicas nos casos de votação, em assembleias gerais. Torna-se, pois, indispensável convidar-se a interessada a modificar novamente os seus estatutos de modo não só a enquadrá-los plenamente nas disposições do citado decreto n. 2.627, como a resguardar o princípio de nacionalização do

serviço, de que é concessionária, dispondo que as ações sejam nominativas, intransferíveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, bem assim que a diretoria seja constituída exclusivamente de brasileiros natos).

N. 20.372-42 — José Gomes de Araújo Amorim, oficial administrativo, classe I, do Quadro IV (E.F.N.B.), posto à disposição da Divisão do material do D.A. deste Ministério, solicitando providências para que lhe seja paga, pela repartição a que pertence, a ajuda de custo que se julga com direito. — Tendo em vista o despacho proferido pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 1.675, de 25-7-42 do DASP, apresente o interessado requerimento pedindo o pagamento por exercícios findos. 12-8-42.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 14 de agosto de 1942

Página 12.617, 3.ª coluna:

Portaria n. 587, de 7 de agosto de 1942.

Onde se lê:

2) — Pessoal provisório.

A Companhia poderá admitir, como provisórios, os empregados de que precisar.

Leia-se;

A Companhia poderá admitir, como provisórios os empregados de que precisar.

TERMOS DE CONTRATO

Departamento Administrativo do Serviço Público

Contratante: O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, representado pelo Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público;

Contratado: O senhor Richard Lewinsóhn, doutor em Medicina e em Economia Política;

Função: Desempenhar, no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de Técnico Especializado em Finanças;

Prazo: Da data do registro do contrato no Tribunal de Contas até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três;

Remuneração: o salário mensal de três contos de réis (3:000\$0), correndo a despesa à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Oito — Novas admissões, — cujo destaque foi autorizado pelo Senhor Presidente da República.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Dr. Mozart Lago tabelião, 20.º Ofício — 85, rua da Quitanda n. 85 — Arquivo em casa forte — Fone 23-4859 — Rio de Janeiro — Primeiro Traslado — Livro n. 51 — Folhas 90v. — Escritura de novação de dívida com retificação de cláusula hipotecária e fiança, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e dois (1942), aos dezesseis (17) dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório à rua da Quitanda n. 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do 20.º Ofício de Notas, por me haver sido a presente pedida e posteriormente distribuída, conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, compareceram: o Governo Federal representado pelo excelentíssimo senhor ministra da Agricultura, Dr. Apolônio Salles devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despachos de dezesseis de abril e vinte e seis de maio último, publicados no *Diário Oficial* de 30 de maio transato, como parte credora; a Companhia Industrial de Algodão e Óleos, Sociedade Anônima, com sede em Recife, representada pelo seu diretor-presidente, José Moreira Cavalcanti e pelo seu diretor-secretário, João da Frota Gentil, com os poderes que lhes conferem os Estatutos e os que lhes foram outorgados pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 12 de outubro de 1940, conforme ata publicada no *Diário Oficial* de trinta e dez-quarenta, como parte devedora; e, finalmente, como fiador, o Banco Frota Gentil, Sociedade Anônima, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, portador da Carta patente número 938, de 24 de abril de 1931, apostilada em 25 de julho de 1941, representado pelo senhor João da Frota Gentil, seu diretor-presidente, por si e como mandatário do Sr. Antonio da Frota Gentil, diretor-gerente do mesmo Banco, com os poderes especiais e expressos que lhe foram outorgados em procuração lavrada em notas do notário Francisco Ponte, em Fortaleza, Estado do Ceará, datada de 5 do mês corrente e que fica registrada nestas notas, em livro próprio, do que dou fé. São assistidos pelas citadas testemunhas, os presentes reconhecidos, por mim como os próprios, me disseram: — a) que a Companhia Industrial de Algodão e Óleos S/A. era devedora ao Governo da União da importância de 3.800:000\$0 (três mil e oitocentos contos de réis), importância que lhe foi fornecida da seguintes forma, por força de

Continua na pág. 12.732

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 14 de agosto de 1942.....	1.056:516\$600
Em 14 de agosto de 1941.....	8.563:008\$100

Receita mensal:	
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	9.907:500\$000
De 1 a 14 de agosto de 1941.....	36.428:914\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	26.521:414\$900
---	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	272.570:505\$200
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1941.....	350.772:502\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	78.201:997\$700
---	-----------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de pósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 12 de agosto de 1942.....	1.665:513\$000	1.657:553\$400
Em 12 de agosto de 1942.....	68:005\$300	67:990\$300
Total.....	1.733:518\$300	1.725:543\$700

Continua na pág. 12.732

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Secção de Pluviometria e Inundações

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 12):

Em declínio em Tefé, Labrea, Manaus, Parintins, Óbidos e Santarém. Em ascensão em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 12):

Em declínio em Jupiá, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Cuiabá e Corumbá. Estacionário em Tomazina, Tibagi, Jataí e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 12):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 13):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Encantado, Lageado. Em ascensão em Rio Pardo, Mussun, Taquari, S. Jerônimo, Campo Bom e Porto Alegre. Estacionário em Passo Montenegro.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 13 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$801	\$930
Suica	—	4\$630	—
Nova York	16\$580	19\$641	20\$498
Argentina	—	4\$680	4\$911
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	728\$0
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	812\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	813\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	809\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	850\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:055\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:040\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 6 % (1932)	855\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	572\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	221\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	916\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	205\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	31\$0
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, portador	505\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	182\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	193\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	194\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	98\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	629\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	232\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:142\$0

Ações de Bancos

Brasil	510\$0
Português do Brasil, nominativas ..	210\$0

Ações de Companhias

Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes	950\$0
Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, ordinárias	168\$0
Carbonífera Minas de Butiá	152\$0
Ferro Brasileiro	660\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	630\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$0
Companhia Antártica Paulista	220\$0
Companhia Cervejaria Brahma	1:102\$0
Companhia Docas de Santos	216\$0
Companhia Mogiana de E. de Ferro.	188\$5

Vendas Judiciais

10 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador 806\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE AGOSTO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
183	Uniformizadas	812\$0
5	Idem	810\$0
1	Idem de 500\$0	365\$0
2	Idem de 200\$0	145\$0
3	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
21	Idem	814\$0
10	Idem, portador	806\$0
1	Idem	807\$0
35	Idem	808\$0
169	Idem	810\$0
2	Idem de 1917	785\$0
22	Diversas Emissões, portador (cautelas)	788\$0
330	Idem	790\$0
81	Reajustamento	850\$0
2	Idem (cautelas), com todos os juros	1:200\$0
1	Idem de 500\$0 (cautela), com todos os juros ...	600\$0
Obrigações:		
34	Tesouro de 1930	1:055\$0
121	Idem de 1932	1:040\$0
5	Idem de 1937	855\$0
Municipais:		
624	Empréstimo de 1904, portador	572\$0
20	Idem de 1931	221\$0
Prefeituras:		
10	Belo Horizonte	918\$0
56	Idem	916\$0
150	Niterói	205\$0
60	Porto Alegre, 3 1/2 % ..	31\$0
Estaduais:		
120	Espírito Santo, 8 %, portador	505\$0
100	Minas de 1934, 1.ª série ..	182\$0
12	Idem	182\$5
129	Idem	183\$0
110	Idem, 2.ª série	193\$0
394	Idem, 3.ª série	194\$5
56	Idem	195\$0
27	Pernambuco	98\$0
270	Rodoviárias do Estado do Rio	629\$0
270	Idem	630\$0
135	São Paulo	231\$5
200	Idem	232\$5
2	Idem	232\$0
42	Idem Uniformizadas	1:141\$0
12	Idem	1:144\$0
Ações de Bancos:		
20	Brasil	540\$0
116	Português do Brasil, nominativas	240\$0
Ações de Companhias:		
425	Sul América, Terrestres e Acidentes	950\$0
100	São Jerônimo, ordinárias ..	168\$0
300	Butiá	152\$0
50	Ferro Brasileiro	660\$0
180	Belgo - Mineira, portador ..	630\$0
Debêntures:		
300	Banco "Lar Brasileiro" ..	216\$0
100	Companhia Antártica Paulista	220\$0
8	Companhia C. Brahma	1:102\$0
190	Companhia D. de Santos ..	216\$0
50	Companhia Mogiana de E. de Ferro	188\$5
Alvarás:		
10	Apólices Diversas Emissões, portador	806\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RETIFICAÇÃO

Na relação de contratos tornados caducos, publicada atendendo à comunicação da Companhia Bancriária Aurea Brasileira, à pág. 12.678 do *Diário Oficial* (Seção I) de 15 do corrente, na referência ULT, onde se lê:

553.78, leia-se: 553\$789 e onde se lê: 894.114, leia-se: 894.144.

Continuação da pág. 12.731

TERMOS DE CONTRATO

contratos anteriores celebrados com o Governo: — 1.º) 1.200:000\$0 (mil e duzentos contos de réis), e 1.600:000\$0 (mil e seiscentos contos de réis), pagos pelo Tesouro Nacional em 30 de junho de 1919 e em 26 de novembro de 1920, mediante requisições de pagamento do Ministério da Agricultura, e 2.º) — a soma de réis 1.000:000\$0 (mil contos de réis) paga à Companhia, pelo Banco do Brasil, por ordem do Sr. ministro da Fazenda, em duas parcelas de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) cada uma, em 24 de novembro e em 26 de dezembro de 1922, dívida de que foi objeto a escritura de consolidação de empréstimo, lavrada em notas do tabelião José D. Rache, — nesta Capital, em 28 de janeiro de 1935 e publicada no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1935. — b) que, em virtude de consideráveis dificuldades de ordem financeira, não foi possível à Companhia devedora satisfazer as obrigações assumidas por aquela escritura de 28 de janeiro de 1935; — c) que o Governo Federal, reconhecendo a impraticabilidade da remissão do débito sem a dispensa dos pesados juros que o oneram, e a necessidade de estimular a existência de empresas que concorreu para o desenvolvimento da economia nacional, donde lhe adviões proveitos indiretos, — concordou em dispensar a devedora do pagamento dos juros até 26 de maio próximo passado, para exigir apenas o pagamento do principal da dívida, na importância líquida de 3.800:000\$0 (três mil e oitocentos contos de réis); d) que o Ministério da Agricultura propôs, e o Exmo. Sr. Presidente da República aprovou a seguinte modalidade de pagamento para a importância de réis 3.800:000\$0 (três mil e oitocentos contos de réis), já citada: 1.º) mil contos de réis (1.000:000\$0) imediatamente; 2.º) mil contos de réis (1.000:000\$0) até o dia 31 de dezembro de 1943; 3.º) mil contos de réis (1.000:000\$0) até o dia 31 de dezembro de 1944; e 4.º) oitocentos contos de réis (800:000\$0) até o dia 31 de dezembro de 1945; e) que as três últimas prestações vencerão juros compensatórios de seis por cento ao ano, contados a partir de 26 de maio último até a liquidação; f) que a Companhia devedora, de acordo com o despacho proferido pelo excelentíssimo senhor ministro da Agricultura, na petição que lhe dirigiu em nove deste mês, protocolada sob n. 23.234-42, recolheu ao Banco do Brasil a importância de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), correspondente à primeira prestação de pagamento, da qual o Governo Federal, pelo certificado de recolhimento adiante transcrito e pelo presente escritura, dá à Companhia Indústria de Algodão e Óleos quitação plena e absoluta; g) que, em virtude do pagamento da quantia de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), acima mencionado, a dívida da Companhia Indústria de Algodão e Óleos S/A., perante o Governo Federal, fica reduzida à quantia de 2.800:000\$0 (dois mil e oitocentos contos de réis) que a devedora pagará nos prazos e condições estabelecidas nos itens d e e da presente escritura; h) que continuarão hipotecadas ao Governo Federal como uma as garantias à citada dívida as propriedades pertencentes à devedora, localizadas em Iguatú e Sobral, Estado do Ceará, Sapé, no Estado da Paraíba, Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte e Guaranhuns no Estado de Pernambuco, conforme discriminação feita na já referida escritura de 28 de janeiro de 1935; — i) que, além dessa garantia real intervem como fiador e principal pagamento

da importância das três prestações no total de 2.800:000\$0 (dois mil e oitocentos contos de réis), e seus juros, o Banco Frota Gentil S.A., representado pelos seus citados diretores; — J) que, em virtude desta escritura, ficam derogados os termos, cláusulas e condições da escritura de consolidação de empréstimo, de 28 de janeiro de 1935, já mencionada, permanecendo, apenas, daquela escritura, a onus hipotecário nos termos da presente escritura. Por todos os presentes, credor, devedora e fiador, foi declarado que aceitam a presente como está redigida. Paga de selo 25:816\$2, pago pela verba seguinte: "adiante transcrito o conhecimento. "Banco do Brasil. Depósito de Poderes Públicos. Ministério da Agricultura. C. Comércio. Companhia Industrial de Algodão e Óleos S.A. n. 14.236. Recebemos da Companhia Industrial de Algodão e Óleos S.A. a quantia de 1.000:000\$0 correspondente à primeira prestação do pagamento do seu débito no valor de 3.800:000\$0, a que se referem as exposições de motivos do Ministério da Agricultura números 342 e 470, aprovados pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República e publicados no *Diário Oficial* de 30 de maio p. passado. (Vide ofício 8.232, de 16-6-42, do Ministério da Agricultura). Pelo Banco do Brasil — *Sebastião Martinez*. — *Oswaldo de Oliveira Porto*". — Assim disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavar em minhas notas, por meu escrevente juramentado, Jacyr Teixeira de Araújo, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas Pedro Pereira e Benigno Rosa Corrêa. Em tempo: selo por verba: 19.696. Recebedoria do Distrito Federal. 25:816\$0. No livro de receita, a fls. fica debitado o Tesoureiro pela quantia de 25:816\$0, recebida do senhor Companhia Industrial de Algodão e Óleos S.A., proveniente de escritura de renovação de dívida e) ratificação de cláusulas hipotecárias e fiança, conforme a verba n. 146. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. O escrivão: (ilegível). O ajudante do tesoureiro de selo: Vale. Carimbo da Recebedoria do Distrito Federal com a data de 17 de junho de 1942. E eu, *Mozart Lago*, tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro 17 de junho de 1942. — *José Moreira Cavalcanti*. — *João da Frota Gentil*. — *Apollonio Salles*. — *Pedro Pereira*. — *Benigno Rosa Corrêa*. — Traslada na mesma data. Eu, *Mozart Lago*, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade. — *Mozart Lago* (colados uma estampilha federal de três mil réis (3\$0) e um selo adesivo de Educação e Saúde de duzentos réis (\$200), devidamente inutilizados). Confere com o original. — (Assinatura ilegível), auxiliar de escritório VII. Visto, Divisão do Material, 14-8-42. — (Assinatura ilegível), chefe de serviço.

Continuação da pág. 12.731

RENDAS PUBLICAS

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de agosto de 1942.....	1.037:135\$400
Em 11 de agosto de 1941.....	1.452:869\$900
Receita mensal:	
De 1 a 11 de agosto de 1942.....	9.008:964\$400
De 1 a 11 de agosto de 1941.....	16.411:261\$690
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	7.402:297\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942	298.527:631\$600
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1941	374.268:458\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	75.740:777\$200

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos cujos nomes relacionados abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP, praça Marechal-Ancora, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Aux. e prat. escrit.—M. A. Lourdes Nogueira Vaz.

Assistente de Pessoal — 51 — Guilherme Rocha Salgado; 52 — Jorge de Souza Figueiredo; 16 — Wilson de Gusmão Harnes.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Astério Dardena Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos inscritos na prova de Laboratorista IX da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, cujos nomes relacionados abaixo, são convidados a comparecer ao S. B. M. do I. N. E. P., praça Marechal-Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 18 do corrente às 11 horas: — 1 — Mario de Freitas Diniz; 2 — Murillo Romano Cotrim; 3 — Jacob Ures; 4 — Antonio Alfredo Grub; 7 — Waldemar Scardazzi; 8 — Francisco de Almeida Barbosa; 9 — Sebastião Ivan do Amaral Bueno; 11 — Clovis Oliveira; 12 — Ramalho Franco; 13 — Luiz Alves Corrêa; 14 — Nelson Luiz de Araujo Moraes; 17 — José Pinto Soares; 18 — Aguilar Vieira do Nascimento.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Astério Dardena Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos inscritos na prova de Calculista — INPE e MTIC — cujos nomes relacionados abaixo, são convidados a comparecer ao S. B. M. do I. N. E. P., praça Marechal-Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 18 do corrente às 13 horas: — 1 — Laumar Victorino de Mello; 2 — José Leite Pinto; 3 — Armando Gonçalves; 4 — Lincoln de Bastos Curado; 5 — Spencer Daltro de Miranda; 8 — José Gerardo Barreto Borges; 9 — Herculano Alves Barbosa; 10 — Jorge Octavio Xavier; 11 — Ary Maia; 12 — Henrique Delfim Silva de Araujo Costa; 13 — Agostinho Soares Canegosa; 15 — Adalberto Calil; 17 — Athanagildo Guimarães Filho; 18 — Pedro Rolim Sobrinho; 19 — Dilermando Rodrigues Costa; 22 — Jorge Barbosa dos Santos; 23 — Carlos Baptista da Silva; 24 — Silverio Baptista da Silva; 25 — Jayme de Oliveira Saraiva; 27 — Jorge Alberto Nunes Serrão; 28 — Wilbur Miranda de Carvalho; 29 — José Baptista Alves; 31 — Benedicto Antonio José; 32 — Dirceu Medroinho Guimarães; 33 — Cid Novaes; 37 — José Fuks; 38 — Salomão Malina; 39 — Floriano Pinto de França Ferreira; 41 — Alvanir Oliveira da Costa; 42 — José Ferreira da Founseca.

Dia 19 do corrente às 11 horas: — 43 — José Leitão de Albuquerque; 47 — João Siqueira; 48 — Belmiro Siqueira; 49 — Elmo Ramos de Oliveira; 50 — Zeferino Baptista de Lemos; 51 — Darcy Benites dos Santos; 52 — Mario de Paula Antunes; 53 — Luiz de Assumpção; 54 — Moacyr Coelho; 56 — Emanuel Gonçalves de Freitas; 57 — Oswaldo Moreira; 58 — Paulo Cardoso Coelho; 59 — Emar de Freitas Nogueira; 61 — Ayres Carneiro Maciel; 62 — Walter Henrique Natal; 65 — Cresco Cardoso de Oliveira; 66 — Manuel Luiz Moreira Cruz; 67 — Francisco Vicente da Rocha Pinto; 68 — Benjamin Carvalho da Silva; 70 — Diogo Wilson Pereira d'Almeida; 71 — Jayme Monteiro Pereira; 73 — Abraão Machado; 75 — Oswaldo Alvarenga; 76 — Raymundo Bittencourt Machado; 77 — Hugo Esch; 78 — Aramis Cardoso de Oliveira; 79 — Ordepe de Sá Couto; 82 — Antonio Candido Moslaert Seixas; 83 — Hilton Meirelles; 84 — Moacyr Gonçalves Moreira.

Dia 19 do corrente às 13 horas: — 6 — Maria do Carmo Marinho Côrtes; 7 — Arlette Fernandes Cardoso; 14 — Nilza Mostof; 16 — Solange Mirilli; 20 — Zaira de Mello e Silva; 21 — Haydée Quirino da Silva; 26 — Suzanna Martins Brito; 30 — Paulina da Silva Porto; 34 — Maria de Lourdes Oliveira; 35 — Nicéa Gonçalves; 36 — Ione Gonçalves; 40 — Nilza Cavalcanti Ferreira; 44 — Evangelina de Freitas Nogueira; 45 — Maria Emilia de Freitas; 46 — Côra Bastos Freitas; 55 — Florisbella de Oliveira; 60 — Helena Lopes Costa; 63 — Solita de Campos Lopes; 64 — Lygia de Campos Lopes; 69 — Lydia Maria da Conceição; 72 — Cloris Guimarães Leitão; 74 — Creusa Guimarães Leitão; 80 — Celeste Coelho de Souza e Oliveira; 81 — Maria Emilia Baker; 85 — Leonor do Carmo Cardoso; 100 — Ilza Cardoso de Souza; 101 — Mathilde Ferraz Pereira.

Dia 20 do corrente às 11 horas: — 86 — Renato de Moraes; 87 — Walter Esteves; 88 — Manoel Marques Ferreira; 89 — José Bastos Távora; 90 — Raul Francisco de Oliveira; 91 — Oswaldo Ferreira; 92 — Eloy Valente Freitas; 94 — Affonso Soares Barros; 95 — Raul de Oliveira; 96 — Moacyr Saul; 97 — Ricardo Gonçalves; 98 — Paulo Vidal de Almeida; 99 — Luiz Felipe Teixeira de Carvalho; 102 — José Aluizio Marques; 105 — Agostinho Pereira de Melo; 106 — Isaac Jakubowicz; 107 — Luiz Coda Rioga; 108 — José Carlos de Mello e Silva; 109 — José Luiz Fernandes Filho; 110 — Arthur Parabyha Dias; 111 — Armando Derval dos Reis Fonseca; 112 — Waldemar Silva Dutra; 113 — Fernando Rocha Nogueira da Silva; 115 — Jacintho Bernardo Roberto; 117 — Luciano Amaral Junior; 118 — Oldemar Ferreira dos Santos; 119 — Joel de Souza Montello; 120 — Pedro Verjovsky; 122 — Carlos Falcão Sena; 123 — Derval Benites dos Santos.

Dia 20 do corrente às 13 horas: — 124 — Sergio Cesar Monteiro; 125 — Jorge de Araujo Atta; 126 — José Luiz Dale Ferraz; 127 — Victor de Souza Brito; 128 — Agostinho de Sá; 129 — Annibal Redinha Pinheiro da Silva; 130 — Mario Raphael Vennutelli; 131 — Mario França Ennes; 133 — Sadi Canetti; 134 — Antonio De Angelis; 135 — Emmanuel de Souza Pereira; 136 — Aleyone Xavier; 137 — Nelzio da França Ferire; 138 — Geraldo Montassier; 139 — Amely Pedroso de Lima; 141 — José de Souza Nascimento; 142 — Carlos Gomes Cardoso; 143 — Marcos Galper; 144 — Anthero Martins Marques; 145 — Fabio Pinheiro Esmeraldo; 146 — Belarmino Belinho Batista; 147 — Enodio Santiago; 148 — Deodonio de Albuquerque; 149 — Paulo de Leão; 151 — Wilson Lavra de Magalhães.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Astério Dardena Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde.

C. 53

Faço público, aos interessados, o resultado da prova de Idioma Estrangeiro, a que se refere a letra a do art. 4.º das Instruções Especiais reguladoras do referido concurso:

N. inscr. — Nome — Total de pontos

1 — Raul Júlio Rosencrantz	70
2 — Alfredo Rei do Rego Barros	10
5 — Marfa Barbosa Viana	89
6 — Mario José da Silva Cruz	92
10 — Mario Antônio Barata	73
12 — Haydée Di Tomaso Bastos	62
15 — Dulce Cardoso Ludolf	60

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Ana de Alencar*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde.

C. 53

Faço público, aos interessados, o resultado do julgamento dos títulos, a que se refere o capítulo III das Instruções Especiais reguladoras do referido concurso:

N. inscr. — Nome — Total de pontos

1 — Raul Júlio Rosencrantz	15
2 — Alfredo Rei do Rego Barros	48
5 — Marfa Barbosa Viana	82
6 — Mario José da Silva Cruz	0
10 — Mario Antônio Barata	96
12 — Haydée Di Tomaso Bastos	0
15 — Dulce Cardoso Ludolf	10

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Ana de Alencar*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde.

C. 53

Faço público, aos interessados, o resultado da prova de História do Brasil e História da Arte, a que se refere a letra b do art. 4.º das Instruções Especiais reguladoras do referido concurso:

N. inscr. — Nome — Total de pontos

1 — Raul Júlio Rosencrantz	74
2 — Alfredo Rei do Rego Barros	30
5 — Marfa Barbosa Viana	50
6 — Mario José da Silva Cruz	85
10 — Mario Antônio Barata	100
12 — Haydée Di Tomaso Bastos	50
15 — Dulce Cardoso Ludolf	60

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Ana de Alencar*, secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Seleção**RETIFICAÇÃO**

No *Diário Oficial* de 7 de agosto último, página 12.303, à esquerda, no Programa da Prova de Habilitação para Laboratorista Auxiliar, acrescenta-se, abaixo do n. 12, o seguinte:

"13. Desinfecção"

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 8 de agosto último, página 12.368, à esquerda, onde se lê:

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista Auxiliar —
leia-se:

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista —

Logo abaixo, onde se lê:

Os candidatos cujos nomes relacionados abaixo...

leia-se:

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo...

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

No *Diário Oficial* de 8 de agosto último, página 12.368, do centro, onde se lê:

P. H.-180

29. Miguel da Costa Ramos 10
leia-se:

P. H.-180

29. Miguel da Costa Ramos 10
D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal**Editais de citação**

Na conformidade do despacho do Senhor Presidente da República, no processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, durante a gestão do ex-superintendente Alexandre Gutierrez, cito na forma da lei, Alexandre Gutierrez e Felinto Braga para, no prazo de 10 (dez) dias contados da primeira publicação deste edital, apresentarem defesa das irregularidades de que ali são acusados, podendo para isso, examinar os autos do processo, diariamente, na sede do Serviço de Administração do D. A. S. P., 6.º andar do Palácio do Trabalho, dentro das horas normais do expediente.

Em 10 de agosto de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, às págs: 12.209-10, para construção de um Centro de Saúde em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 14 de agosto de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D Ob.

Departamento Nacional de Saúde**Serviço Federal de Águas e Esgotos****SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pág. 12.683.

Série I. N. Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA FAZENDA Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Providências a tomar" e de "Prazo":

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Novo prazo concedido até
Mendes Junior & Comp.	450.053-4	F. 140	Completar o item 7 A	20-8-42
Homero & Comp.	450.112-3	F. 182	Entregar o item 18	19-8-42

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Companhia Brasileira de Material Sanitário, S. A., "Cobrasan"	107.005	6.931	6-6-42	30-7-42
Dias Garcia & Comp. Ltda.	107.148	13.538	31-7-42	4-8-42
Ed. Civilização Brasileira, S. A.	107.092	9.945	31-7-42	5-8-42
J. Costa & Ribeiro Ltda.	107.145	13.184	31-7-42	4-8-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.169	12.540	1-8-42	6-8-42
Idem	107.235	26.799	6-6-42	30-7-42
Moreno Borlido & Comp.	126.003	9.617	26-6-42	2-7-42

D.F.C., em 14 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
B. Herzog & Comp.	801.046-51	12.050	23-8	Substituir o item 62.
Companhia Expresso Federal	413.472	15.827	23-8	Substituir o material.
Carmo & Figueiredo	107.144	12.486	23-8	Idem
J. Soares Ferreira & Comp.	801.301	13.022	23-8	Substituir o item 2.
Lutz, Ferrando & Comp.	107.150-2B	19.817	23-8	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 14 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Alvaro P. Silva	801.173-4	13.028	9-8-42	22-8-42
Albino Castro & Comp. Ltda.	601.208	11.839	20-7-42	22-8-42
B. Saraiva & Comp.	801.173-4B	16.402	10-8-42	22-8-42
J. C. Mendonça	123.004	15.237	10-8-42	22-8-42
Luiz, F. Braga & Filhos	120.029	15.397	12-8-42	22-8-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.215-9	11.309	2-8-42	22-8-42
Idem	126.013-4	9.812	15-7-42	22-8-42
Idem	126.032	10.005	2-7-42	22-8-42
Idem	126.047	16.460	10-8-42	21-8-42
Idem	125.033	15.923	7-8-42	21-8-42
Idem	107.061A	16.287	9-8-42	21-8-42
Idem	107.174	16.117	8-8-42	21-8-42
Idem	123.008	15.386	7-8-42	21-8-42
Martins Junior & Comp.	125.036	14.203	10-8-42	21-8-42
M. H. Resende & Comp.	801.344	14.167	10-8-42	23-8-42
Moreno Borlido & Comp.	801.178-95	13.689	6-8-42	23-8-42
Idem	107.106A	16.113	13-8-42	23-8-42
Idem	801.196-200A	16.057	13-8-42	21-8-42
Idem	126.033	11.041	12-7-42	21-8-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.178-95	13.684	6-8-42	21-8-42
Idem	126.029-30	9.250	25-6-42	21-8-42
Paulo G. Salgado	126.029A	12.536	26-7-42	21-8-42
P. Kastrup & Comp.	601.192	14.875	27-7-42	23-8-42
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	126.040	11.038	12-8-42	23-8-42
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	107.170	15.380	2-8-42	23-8-42
Idem	107.179	15.910	7-8-42	23-8-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 14 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 14-8-42

A disposição das seguintes firmas:

- N. 20.160-B — Abilio F. Magalhães & Companhia.
 N. 20.161-B — A. Casanova & Comp. Ltda.
 N. 20.162-B — Carmo & Figueiredo.
 N. 20.163-B — Cardinale & Comp.
 N. 20.164-B — C. N. Martins & Comp. Ltda.
 N. 20.165-B — Comércio e Representações Mosbla S. A.
 N. 20.166-B — Companhia de Anilinas-Produtos Químicos e Material Técnico.
 N. 20.167-B — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A.
 N. 20.168-B — Dias & Irmãos.
 N. 20.169-B — D. R. Moura & Comp.
 N. 20.170-B — Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda.
 N. 20.171-B — Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
 N. 20.172-B — General Electric S. A.
 N. 20.173-B — Homero & Comp. Ltda.
 N. 20.174-B — Irmãos Spina.
 N. 20.175-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 20.176-B — J. Soares Ferreira & Comp.
 N. 20.177-B — J. Mendes Oliveira & Comp.
 N. 20.178-B — J. C. Mendonça.
 N. 20.179-B — Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
 N. 20.180-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 20.225-B — Magalhães Cunha & Comp.
 N. 20.182-B — Moreno Borlido & Comp.
 N. 20.183-B — Moraes Alves & Comp.
 N. 20.184-B — Martins Junior & Comp.
 N. 20.185-B — M. S. Barbosa.
 N. 20.186-B — P. Kastrup & Comp.
 N. 20.187-B — Paulo G. Salgado.
 N. 20.188-B — Paul J. Christoph Co.
 N. 20.189-B — Raimann & Comp. Ltda.
 N. 20.190-B — Rofeco Plow Ltda.
 N. 20.191-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
 N. 20.192-B — Serviço Hollerith S. A.
 N. 20.193-B — Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.
 N. 20.194-B — S. A. Produtos Textis "Sapt".
 N. 20.195-B — The Texas Co. (South America) Ltda.
 N. 20.196-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 20.197-B — Villas Boas & Comp.
 N. 20.198-B — Willmann, Xavier & Comp. Limitada.
 N. 20.199-B — Luiz de Barros.
 N. 20.200-B — Abilio F. Magalhães & Comp.
 N. 20.201-B — A. Casanova & Comp. Ltda.
 N. 20.202-B — Albino Castro & Comp.
 N. 20.203-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
 N. 20.204-B — Companhia de Anilinas-Produtos Químicos e Material Técnico.
 N. 20.205-B — Casa Souza Baptista Ltda.
 N. 20.206-B — D. R. Moura & Comp.
 N. 20.207-B — Editora Civilização Brasileira S. A.

N. 20.208-B — Erich Eichner & Comp. Ltda.

N. 20.209-B — Instaladora Mercantil Vitória Ltda.

N. 20.210-B — Instrumental Ótico Ltda.

N. 20.211-B — J. Pinho & Moraes.

N. 20.212-B — J. Soares Ferreira & Comp.

N. 20.213-B — Jorge Pereira & Comp. Ltda.

N. 20.214-B — Mattos Rocha & Comp.

N. 20.215-B — Mendes Junior & Comp. Limitada.

N. 20.226-B — Massames Rocha Couto Limitada.

N. 20.217-B — Magalhães Cunha & Comp.

N. 20.218-B — M. H. Resende & Comp.

N. 20.219-B — Moreno Borlido & Comp.

N. 20.220-B — Oscar Rudge.

N. 20.221-B — Paredes & Comp.

N. 20.222-B — Soc. Técnica "Bremensis" Ltda.

N. 20.223-B — Sociedade Wild Suíço-Brasileira de Engenharia Ltda.

N. 20.224-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.

Cheques emitidos nesta data: 65, correspondentes a 129 faturas no valor de 241:390\$400. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente edital, fica a Sra. D. Carolina Corrêa da Luz convidada a comprovar que seus documentos relativos ao lote n. 15 da rua Pedro I foram julgados pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras. (Proc. n. 17.962-32).

Em 12 de agosto de 1942. — Maria José de Araújo, auxiliar de escritório VIII. — Urius Cordeiro, chefe do Serviço, substituto.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido o Sr. Jayme Rodrigo dos Santos a recolher aos cofres públicos, no prazo de oito (8) dias, a quantia de trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos réis (354\$3), que indevidamente recebeu, conforme se verifica do processo aqui fichado sob n. 34.356, de 1939, sob as penas da lei.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 14 de agosto de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Departamento de Administração

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o inspetor especializado referência XXI, Santiago Pompeu — da tabela do Serviço de Fiscalização de Sociedade de Economia Coletiva, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, confor-

me consta do processo n. 59.876-42, estando assim passível da pena de dispensa, na conformidade do disposto no item 1 e parágrafo 2.º do art. 238, do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 18 de agosto de 1942. — Lauro Boamorte, diretor.

Divisão de Material

A Divisão do Material do Ministério da Fazenda, sita na rua México n. 74, 9.º andar, solicita preços para os materiais de asseio e higiene constantes da relação que se acha à disposição dos interessados em sua Secção Administrativa, sala 908.

Os preços, pelos quais se propõem fornecer o material em questão, deverão ser remetidos a esta Divisão, em três vias, datadas e assinadas, selada a 1.ª via com 1\$0 federal e \$2 do taxa de Educação e Saúde, até às 14 horas do dia 25 do corrente mês.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Segundas vias de cartões para aquisição de selos de vendas e consignações:

Ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas para recebimento, no guichet competente, de segundas vias de cartões, que se acham à disposição dos requerentes. Os cartões não procurados no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso, serão arquivados, juntamente com os processos respectivos.

N. 87-4- — Cardoso & Barreira — Inscrição n. 39.742.

N. 1.404-42 — Carolina Machado — 2.269.

N. 2.978-42 — João Coelho Mendonça — 36.847.

N. 4.879-42 — Irmãos Sahagoff & Cia. Ltda. — 28.218.

N. 5.423-42 — Avelino Amaral — 36.362.

N. 5.762-42 — Antonio Moura Diniz — 34.794.

N. 6.711-42 — Cooperativa dos Negociantes Alfaiates — 32.299.

N. 8.303-42 — José Gonçalves da Cunha — 45.769.

N. 9.063-42 — Alcides Barbeitas — 10.695.

N. 9.593-42 — José Maria Aguiar — 41.300.

N. 9.610-42 — J. M. Vaz — 20.568.

N. 9.712-42 — Meche & Cia. Ltda. — 1.470.

N. 9.939-42 — Henrique Pinto — 11.158.

N. 10.045-42 — Importadora de Tinta Ltda. — 39.059.

N. 10.286-42 — Fuks & Cia. — 36.286.

N. 10.324-42 — Mahamad Salek — 40.822.

N. 10.325-42 — Secundino Candido Correa — 38.943.

N. 10.664-42 — União Industrial de Pincéis Ltda. — 7.396.

N. 10.751-42 — Antenor Rodrigues Maia — 2.573.

N. 10.978-40 — Ricardo Vila Nova — 9.017.

N. 11.160-42 — Cartonagem Maracanã Ltda. — 40.222.

N. 11.926-42 — Jamil Bogossian & Cia. — 1.072.

N. 12.331-42 — Lucio Correa Sarmento — 39.273.

N. 12.474-42 — Miguel Jorge Mansur — 17.
 N. 12.833-42 — Augusto Silva & Cia. — 50.837.
 N. 12.970-42 — David José Allan — 22.350.
 N. 13.300-42 — Tomé & Cia. Ltd. — 12.373.
 N. 13.587-42 — S. A. Estamparia Colombo — 9.162.
 N. 13.733-42 — Moraes Alves & Cia. — 4.882.
 N. 13.745-42 — Abreu de Souza & Cia. — 11.470.
 N. 14.414-42 — J. Ferreira & David — 41.701.
 N. 14.418-40 — Albertino da Costa Sol — 6.127.
 N. 14.556-42 — José Correa Teixeira — 51.391.
 N. 14.731-42 — Joaquim Alves Teixeira — 12.682.
 N. 15.386-42 — Lopes Saraiva & Cia. — 32.355.
 N. 14.742-41 — Dora Handelsman — ... 39.446.
 N. 15.576-42 — Di Marco Michelino — 31.231.
 N. 15.757-42 — Metamac — Sociedade Commercial de Metais — 51.488.
 N. 16.024-42 — Monteiro, Santos & Cia. Ltd. — 36.649.
 N. 16.088-42 — Salim Chueke & Cia. — 11.918.
 N. 16.201-40 — Manoel Lourenço — 30.212.
 N. 16.380-42 — Tomaz Giordano — 40.259.
 N. 16.722-42 — M. E. Sales — 43.443.
 N. 16.820-42 — Machine Cottons Limited — 548.
 N. 17.051-42 — Roitman & Irmãos Birenbaum Ltd. — 21.795.
 N. 17.074-42 — José da Fonseca e Souza — 6.453.
 N. 17.782-42 — Serafim de Brito — 15.369.
 N. 18.088-42 — aMnoel José Medeiros — 18.160.
 N. 18.224-42 — Evaristo Cesar Braga. — 25.972.
 N. 18.492-41 — Eduardo Saba Menzaque — 41.582.
 N. 18.661-42 — Nicolau da Cunha — 15.951.
 N. 18.871-40 — Antonio dos Santos Biato — 17.761.
 N. 19.087-42 — Laboratório Navegantes & Cia. Ltd. — 33.038.
 N. 19.314-42 — Jacob Medina — 48.963.
 N. 19.338-42 — Alberto Francisco-Duarte & Porto — 7.833.
 N. 19.516-42 — Laboratório S. Martinho Ltda. — 33.987.
 N. 20.156-42 — Moreira & Irmão — 28.582.
 N. 20.188-42 — Celestino Ferreira Calchete — 23.652.
 N. 20.379-42 — S.A. Instituto Nacional de Farmacologia — 36.183.
 N. 20.382-42 — Antonio de Souza — 9.109.
 N. 20.404-42 — Parquet Damianik Ltd. — 27.849.
 N. 20.605-42 — Jacintho Fiore — 26.992.
 N. 21.409-42 — M. Gonçalves & Comp. — 7.151.
 N. 20.210-42 — Vieira da Silva & Comp. — 3.655.
 N. 23.254-42 — Francisco Gomes Romeiro — 48.142.

N. 24.694-42 — J. Goulart Machado & Companhia Ltda. — 16.447.
 N. 25.975-42 — Orlando Granatti — 48.745.
 N. 26.862-42 — Ligneul Santos & Comp. — 11.337.
 N. 26.968-42 — Companhia Expresso Federal — 11.253.
 N. 27.198-42 — J. Bogossian — 21.388.
 N. 27.252-42 — Nobs Ferreira — 38.513.
 N. 27.544-42 — Isaac Spindler — 43.437.
 N. 27.679-42 — Irmãos Soares — 2.448.
 N. 29.202-42 — Gabbai David — 26.479.
 N. 29.381-42 — Corrêa Carvalho & Comp. — 16.732.
 N. 29.488-42 — Antonio da Cunha Macedo — 38.291.
 N. 30.000-42 — Rosa Pirovsky — 24.333.
 N. 30.109-41 — Serafim & Oliveira — 21.814.
 N. 30.217-39 — Vescóvi, Raffaelli & Comp. — 29.938.
 N. 30.395-42 — Companhia de Calçados D.N.B. — 528.
 N. 30.895-42 — Elvira Mesquita Pinheiro — 47.656.
 N. 31.961-42 — Manoel da Costa — 39.145.
 N. 32.023-42 — Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Ltd. — 36.055.
 N. 32.182-41 — Lemos & Irmãos — 2.500.
 N. 32.238-42 — Antonio Botelho & Companhia — 52.241.
 N. 32.567-42 — Francisco Pinto de Almeida — 3.235.
 N. 33.014-42 — Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltd. — 8.612.
 N. 34.593-42 — J. G. Portugal — 4.056.
 N. 35.025-42 — Albano Alves de Freitas — 38.828.
 N. 35.553-42 — Oscar & Comp. — 44.719.
 N. 37.799-42 — M. Maia de Almeida — 20.543.
 N. 36.350-42 — José Moreira da Costa — 8.228.
 N. 36.457-42 — C. Vanni & Irmão Ltd. — 50.356.
 N. 36.512-42 — Valdemiro Ribeiro — 37.965.
 N. 36.566-40 — A. J. Martins Machado — 33.063.
 N. 37.413-39 — Raul Lopes Alves — 6.379.
 N. 37.350-42 — Luiz Zettel — 28.367.
 N. 37.607-42 — José Cotta de Souza — 9.415.
 N. 37.610-42 — Manoel Marcelino — 25.398.
 N. 37.996-42 — Borges & Fernandes — 40.209.
 N. 38.433-42 — Mario Amado & Comp. — 1.921.
 N. 40.133-41 — A. Mendonça — 23.020.
 N. 40.078-42 — Armando & Comp. Ltda. — 11.401.
 N. 40.454-41 — A. Soares de Almeida — 3.226.
 N. 40.525-42 — João P. dos Santos — 7.421.
 N. 40.792-42 — Ernesto Coutinho de Almeida — 47.409.
 N. 41.940-41 — Lemos & Nascimento — 32.303.

N. 41.996-42 — Cruz Lemos & Comp. — 8.141.
 N. 42.277-39 — Manoel Barbosa Leite — 8.359.
 N. 42.831-41 — Francisco A. Fernandes — 8.262.
 N. 43.468-41 — Manoel João Dias — 44.208.
 N. 43.835-41 — Di Marco Michelino — 31.231.
 N. 44.271-41 — Viçeira & Torres — 12.008.
 N. 44.300-42 — Judith Machado — 34.552.
 N. 45.136-42 — Moure & Nobre — 45.381.
 N. 45.225-41 — Ernesto Rapallo — 6.085.
 N. 45.492-41 — Antonio Angelo — 14.343.
 N. 45.500-42 — Oliveira Duarte — 707.
 N. 47.696-42 — Frias & Pinto — 14.794.
 N. 47.727-42 — J. D. Santos — 13.770.
 N. 47.808-42 — Manoel Rodrigues Cosme — 22.606.
 N. 48.553-42 — L. Josefsohn — 52.317.
 N. 49.048-40 — Carlos de Carvalho — 47.184.
 N. 49.154 — Isaac Moysés Douek — 38.374.
 N. 49.774 — Antonio Simões — 33.035.
 N. 49.555 — A. Rodrigues Vieira — 33.517.
 N. 50.119 — Chieri H. Abdelnur — 52.259.
 N. 50.164 — Armando Pires — 48.529.
 N. 50.841 — J. Rodrigues dos Santos — 3.961.
 N. 601 — J. C. de Castro & Cia. — 7.587.
 N. 51.268 — Antonio Moutinho de Rezende — 48.001.
 N. 51.632 — A. Carneiro Lucas & Filho — 51.100.
 N. 51.665 — Isaura Teixeira Pinto — 42.069.
 N. 52.148 — Deolinda Coelho — 39.728.
 N. 53.163 — Hercules da Silva Ribas — 13.961.
 N. 53.203 — Antonio Armengol — 50.542.
 N. 54.344-40 — Antonio Ferreira Bento — 30.529.
 N. 57.291-41 — Feres Silva Bruzzi Ltd. — 9.706.
 N. 57.633-41 — Rivello Nicola — 47.634.
 N. 60.781-41 — Waldemar Teixeira Nunes — 15.360.
 N. 60.746-41 — Adherbal Gomes — 4.726.
 N. 61.340-41 — Cordeiro Caetano & Medeiros — 12.009.
 N. 65.300-40 — Jayme Vieira — 22.695.
 N. 66.937-41 — Emilia Mendes da Silva — 43.854.
 N. 66.837-41 — Carlos H. Neubarth — 1.503.
 N. 66.872-41 — M. J. Diegues — 32.912.
 N. 67.087-41 — José Coelho Segundo — 28.712.
 N. 70.760-41 — S. Schenberg & Cia. — 47.543.
 N. 71.283-41 — Serafim Cardoso Lopes — 36.288.
 N. 71.381-41 — Iracema Dejanira de Moraes — 48.253.
 N. 72.463-40 — João Evangelista Pimentel — 41.722.
 N. 72.849-41 — Hamilton Melo & Cia. — 37.381.
 N. 76.263-41 — Barbara de Almeida Natário — 39.893.
 N. 76.264-41 — João Alva de Carvalho — 4.161.
 N. 76.924-41 — Malta & Irmãos — 9.349.

Ensino Industrial

Coletânea de Decretos-leis e Decretos

DIVULGAÇÃO N. 117

PREÇO: 1\$5

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues
 Alves, 1 — Agência I: Ministério do
 Trabalho — Agência II: Pretório

N. 76.922-40 — Jacob Millieme — 16.421.
 N. 78.309-41 — Aureliano Teixeira Pombo — 34.088.
 N. 81.218-41 — José M. dos Santos — 43.005.
 N. 86.187-41 — Abilio Martins Canelha — 1.999.
 N. 86.664-41 — Joaquim Barros da Rocha — 29.319.
 N. 87.073-41 — Abel Coelho de Meireles — 6.658.
 S. P. A., 15 de agosto de 1942. — *Alvaro Bezerra Nunes*, escrivão.

De ordem do Sr. chefe da S.P.A., ficam intimadas as pessoas e firmas de que tratam os processos abaixo relacionados, a virem, dentro no prazo legal de trinta (30) dias, a esta Recebedoria, pagar selo devido e recolher impostos e multas, sob pena de procedimento fiscal, contra os devedores, para cobrança executiva desses impostos e multas. (Decreto-lei n. 5, de 1937);

De 1937:

N. 8.903 — Monteiro & Barbosa, rua Juiz de Fora n. 12. — Pagar selo certidão, 5\$1.
 N. 12.314 — Legítimo Americano, rua Carolina Meyer n. 19-A (Estação do Meyer). — Idem selo devido, 5\$0.
 N. 38.572 — Frederico Will, rua da Alfândega n. 69. — Idem, 120\$0.

de 1938:

N. 11.376 — Bank of London, rua da Alfândega n. 29-35. — Idem, 930\$0.
 N. 45.166 — Evaristo Vilarejo & Filho, rua Constituição n. 29. — Idem imposto devido, 1:025\$0.

De 1939:

N. 26.991 — João E. Tavares. — Idem multa, 50\$0.
 N. 29.624 — José Rodrigues de Araújo, rua Alcina n. 1. — Idem pela verba, 41\$4.
 N. 33.116 — Setímia Scrivano, rua Barão de Bom Retiro n. 368. — Idem imposto devido, 375\$9.
 N. 35.382 — Apartamentos Guarani, S.A. — Idem multa, 125\$0.
 N. 35.422 — Ambrosio Ferreira Rosa, rua André Pinto n. 92 (Ramos). — Idem revalidação de selo, 45\$0.
 N. 35.613 — Alfredo Marques Ferreira, avenida Democráticos n. 2. — Idem imposto devido, 2:587\$2.
 N. 37.810 — José Sebastião da Silva, rua Major Medeiros n. 192. — Idem, 51\$6.
 N. 40.337 — Antonio Soares Ferreira, travessa Navarro n. 80. — Idem multa, 100\$0.
 N. 40.367 — Madame Rocha, rua do Matoso n. 223. — Idem, 100\$0.
 N. 40.378 — Francisco Serpa, rua Haddock Lobo n. 463. — Idem.
 N. 40.389 — Empresa Grado-Lux, Ltda., rua Frei Caneca n. 238. — Idem, 125\$0.
 N. 42.582 — M. Marquez, avenida Mem de Sá n. 25. — Idem imposto devido, 74\$2.
 N. 42.634 — Antonio Costa Rego, rua Amália n. 51. — Idem, 270\$0.
 N. 42.897 — Luiz Glovinsky, rua do Núncio n. 7. — Idem, 344\$4.
 N. 45.978 — Georgeta Carvalho Pacheco, rua Cachambi n. 193. — Idem 347\$6.
 N. 46.301 — A. Caetano dos Santos, praça Saenz Pena n. 67. — Idem 200\$9.
 R.D.F. (S.P.A.), 14 de agosto de 1942. — *Francisco Barreto S. Cordeiro*, escrivão.
 — Visto, (assinatura ilegível), chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 18 — Costureiras de ns. 1.501 a 1.750.

Quinta-feira, 20 — Costureiras de ns. 1.751 a 2.000. — *Lourival Açucena de Araújo*, 2.º tenente enc. da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10-42, RELATIVA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1942, às 14 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Comissão composta dos senhores: Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do Serviço de Obras; Edmundo Gouveia Cardillo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 170 de 23 de julho de 1942, páginas, 11.583 e 11.584, receber os invólucros de que trata a cláusula 2.ª do edital, contendo documentos de idoneidade e propostas para reforma das instalações elétricas de edifícios do Serviço de Assistência a Menores.

Estando presentes as firmas: Lauro Henriques e Companhia e Lucio E. de Souza e Companhia Limitada, foi pelo presidente da Comissão, aberta a sessão e recebidos os invólucros acima citados, os quais se achavam fechados e lacrados.

A Comissão passou imediatamente à abertura dos envelopes que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que foram julgadas idôneas as firmas concorrentes.

Organização e Proteção da Família

(Dec.-lei n. 3.200 — 19-4-41)

DIVULGAÇÃO N. 32

PREÇO: \$800

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Ato contínuo, de acordo com a cláusula décima do edital, foram abertas as propostas, lidas em voz alta, apresentando o seguinte resultado:

Lucio E. de Souza e Companhia Limitada. — 41:950\$0.

Lauro Henriques e Companhia. — 41:400\$0.
 Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as propostas publicadas no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Departamento de Administração, 14 de agosto de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Edmundo Gouveia Cardillo*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFERECIDOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NÚMERO 10-42.

PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES.

Concorrentes — Preços

Lucio E. de Souza e Companhia Limitada. — 41:950\$0.

Lauro Henriques e Companhia. — 41:400\$0.
 Serviço de Obras do Departamento de Administração, em 14 de agosto de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

PROPOSTA

Ilmo. Sr. diretor do Serviço de Obras — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Lucio E. de Souza e Companhia Limitada, estabelecidos nesta capital no endereço supra, propõem executar para esse serviço de obras a reforma das instalações elétricas dos edifícios do Serviço de Assistência a Menores, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho às folhas 11.583-4 e especificações orçadas por esse serviço de obras, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da aprovação da concorrência, pelo preço global de 41:950\$0 (quarenta e um contos novecentos e cinquenta mil réis). Declaram que se submeteu inteiramente às condições do edital, das especificações e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Lucio E. de Souza & Companhia Limitada*.

Lauro Henriques & Companhia, engenheiros construtores de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho do corrente ano, às páginas 11.583-4, apresentaram proposta para a reforma das instalações elétricas de edifícios do Serviço de Assistência a Menores nas condições seguintes:

1.º) — Declaram inteira submissão ao edital, às plantas e especificações.

2.º) — O preço global para os citados serviços é de 41:400\$0 (quarenta e um contos e quatrocentos mil réis).

3.º) — O prazo é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Lauro Henriques & Companhia*.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente.

AP. José Cordeiro da Fonseca, Genecy Andrade da Silva, Faustino Hylario Nunes, Pedro

Moraes Franca, Francisco Dias de Oliveira, Bento José da Silva, Martiniano Rodrigues Fontoura, Democrato da Cunha Silveira, Antonio José do Monte, Pedro dos Santos.

REP. 2.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional do Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de Agosto de 1942. — O inspetor Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ilmo. Sr. José de Brito, rua Silva Teles número 18 — Nesta — EP.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sua sessão de 10 do corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 6 de agosto corrente.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 6 de agosto corrente, converteu-se no pagamento das multas impostas pelos autos de constatação de infração ns. 904 e 905, respectivamente de 27 de julho e 5 de agosto de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.775.

Autuado — Ennio de Miranda Costa.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e oitenta e cinco, e bem aplicada a multa de réis 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o art. 38 letra a e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Carlos Garcia Barroso*, relator. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Ilmo. Sr. Ennio de Miranda Costa — Rua da Alfândega n. 130, 1.º andar — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em sessão de 10 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 785, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de réis 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ao Sr. Modesto Barreiro Perez — Travessa Navarro n. 83 — Nesta — EP.

Cumprindo o despacho do Sr. presidente, ficais intimado a dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração número 666, contra vós lavrado em 8 de novembro de 1940, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Autuado — Paulo Aguiar.

Processo n. 7.354.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e oitenta e três e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38 letra b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Eneé Diogo Cordilha*, relator. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Ao Sr. Paulo Aguiar. — Av. Almirante Barroso n. 90, 6.º andar, sala 613 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 10 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 883, de 10 de junho de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÕES

Processo n. 7.352.

Autuado: Bernardino dos Santos.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e oitenta e um e bem aplicada a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), de acordo com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Paulo de Camargo e Almeida*, relator. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Ao Sr. Bernardino dos Santos — Rua Feliciano Sodré n. 57 — Niterói — S. Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 10 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 881, de 9 de junho de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa de 300\$0 (trezentos mil réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, sob pena de, não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.321.

Autuado: Escritório Técnico Construtor Comercial.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e sessenta e seis e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o art. 38, letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Aos Srs. Escritório Técnico Construtor Comercial — Rua Mauriti n. 39 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 10 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 866, de 15 de maio de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, sob pena de, não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Processo n. 5.375.

Autuado: Oswaldo & Freiguedo.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quatrocentos e setenta e cinco e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acor-

do com o art. 38, letras a e b, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Eneé Diogo Cordilha*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires de Amorim*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Aos Srs. Oswaldo & Freiguedo — Rua Paissandú n. 255 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 10 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 475, de 11 de outubro de 1939.

Outrossim, fiscais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13.30 horas, sob pena de, não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Processo n. 7.300.

Autuados: V. Silva & Cia. Ltda.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e sessenta e três, e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38 letra a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Eneé Diogo Cordilha*, relator. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Antonio Mollica*. — *Mario Cunha Pires do Amorim*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Aos Srs. V. Silva & Cia. Ltda. — Rua Moraes e Vale n. 43 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 10 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 863, de 13 de maio de 1942.

Outrossim, comunico-vos que o depósito feito em 25 de junho do corrente ano, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto acima mencionado.

Atenciosas saudações

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO DE PAREDES E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência à fls. 12.142 a 12.144, do *Diário Oficial* de 4 de agosto do corrente ano, para os serviços de pavimentação,

revestimento de paredes e isolamento térmico e acústico, no Hospital dos Servidores do Estado, à rua Sacadura Cabral n. 178, bem assim que a cláusula trigésima sexta do referido edital, tem a seguinte redação:

“Em qualquer ocasião que o Escritório Técnico tiver a menor dúvida sobre a pureza dos materiais que estiverem sendo empregados nas obras, embargará imediatamente o uso desses materiais mandando as amostras dos mesmos para serem examinadas no Instituto Nacional de Tecnologia. Correrão por conta da firma empreiteira todas as despesas provenientes desses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfatórios”.

e é a seguinte a redação da cláusula quadragésima:

“Se, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante, que se obrigará a fazer a sua custa, a restauração ou substituição no prazo que lhe for determinado pelo Conselho. Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem ou fazê-lo diretamente, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante a qual será descontada da caução ou das prestações a que tiver direito”.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1942. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

Observação: — Publicar em dias alternados até o dia 19 do corrente.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Pelo presente edital fica notificada a firma SIMAB Ltda., Sociedade Anônima de Intercâmbio Mercantil Argentí Brasileiro, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (lei do selo), quanto ao processo DNT 21.102 de 1938.

17 de abril de 1942 (lei do selo) quanto ao processo DNT 6.422-39.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Pelo presente edital fica notificada a firma Metrotone Rácio Ltda., a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (lei do selo), quanto ao processo DNT 23-833 de 1939.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Pelo presente edital fica notificado o Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (lei do selo), quanto ao processo DNT 17.795 de 1938.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Pelo presente edital fica notificada a firma André Corrêa, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (lei do selo), quanto ao processo DNT 22.417 de 1939.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Pelo presente edital fica notificada a firma Orlando Borga a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (lei do selo), quanto ao processo DNT 21.102 de 1938.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Jurisprudência DO Tribunal de Apelação COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 4\$0
Vol. II — 7\$0
Vol. III — 6\$0

Vol. IV — 10\$0
Vol. V — 8\$0
Vol. VI — 8\$0
Vol. VII — 9\$0

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Pelo presente edital fica notificada a firma João da Cunha Branco a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (Lei do Selo), quanto ao processo DNT 19.016-38.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Pelo presente edital fica notificada a firma Angelina de Luca Galante a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (Lei do Selo) quanto ao processo DNT. 21.156-41.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a firma Bernardino Paes de Souza a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (Lei do Selo), no processo DNT 7.518-42.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a Companhia Nacional de Navegação Costeira a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (Lei do Selo), quanto ao processo DNT 18.969-41.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a firma Moreira Viegas & Comp. Ltda., a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (Lei do Selo), no processo DNT 21.303-39.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital fica notificado Villa Isabel Foot-Ball Club, a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser dado cumprimento ao que dispõe o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (Lei do Selo), no processo DNT 12.823-39.

Inspetoria, 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Albano Antonio — Praça Getúlio Vargas n. 2, 6.º andar, sala 615 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.716-42, foi essa firma multada em 200\$00 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho

de 1934, por haver infringido o disposto no arts. 6.º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Ferrão & Pereira, rua Frei Caneca n. 70 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.667-42, foi essa firma multada em 100\$00 (cem mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Eugenio Sanchez Gongora & Comp. Ltda., avenida Rio Branco n. 137, sala 110:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.489-42, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Ramon Vasques Esteves, rua Riachuelo n. 191-B, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.367-42, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Matos Monteiro & Fontes, avenida 28 de Setembro n. 21-A, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.625-42, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho

de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel da Costa Lemos, praia de Bologno n. 122, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.126-42, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Gentil Fernando de Castro, rua Siqueira Campos n. 7, loja, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.139-42, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. S. Guimarães & Mesquita, Limitada, rua Mariz e Barros n. 455, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.299-42, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Affonso Deulefeu, rua do Cafete n. 38-B, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.104-42, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu esta-

belecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Alves Pereira, avenida 28 de Setembro n. 367, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.206-42, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua São Vicente n. 25 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.987-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis) nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Restaurante Itamar Limitada — Avenida N. S. de Copacabana n. 302-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.651-42 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12 e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu es-

talecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Assunção, Ribeiro & Ferreira — Rua Barão de Mesquita n. 1.041 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.957-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Castanheira & Branco — Rua Cândido Benício n. 1.243 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.238-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Peixoto & Irmão — Rua Rivadavia Corréa n. 177 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.381-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis) nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Herminio Lopes de Azevedo — Rua Barata Ribeiro ns. 4-6 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.125-42 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no

Diário Oficial de 11 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. F. Miranda & Irmão.

Rua José Vicente, 13.

Nesta

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.341-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942.

Pelo inspetor chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Edward Lissau.

Avenida Graça Aranha, 51.

Nesta

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.670-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942.

Pelo inspetor chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Alexandre Monteiro de Queiroz.

Rua Assis Carneiro, 400.

Nesta

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.824-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do ar-

SOCIEDADES POR AÇÕES

(Dec.-lei n. 2.627 — 26-9-40)

(Dec.-lei n. 2.928 — 31-12-40)

DIVULGAÇÃO N. 41

(2ª edição)

PREÇO: 2\$0

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Locação dos Empregados Domésticos

(Dec.-lei n. 3.078 — 27-2-41)

DIVULGAÇÃO N. 17

PREÇO: \$400

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

lito 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942.

Pelo inspetor chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Panificação Brasil, Ltda.

Rua Senador Euzébio, 172.

Nesta

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.389-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942.

Pelo inspetor chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Pina & Rodrigues, Ltda.

Rua Bangú, 2.

Nesta

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.771-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 13 de agosto de 1942.

Pelo inspetor chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para a edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.º) semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 de julho último, à página n. 11.303.

Of. n. 609 G.

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-agente auxiliar I — Armando Marchetti, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste edital, a importância de 500\$0, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria número 1.000, de 12 do corrente, nos termos do art. 227, inciso I, do referido Estatuto, em consequência de salários recebidos indevidamente nos meses de julho a novembro de 1940, quando da gestão do referido ex-serventário na agência do correio de Campo Limpo, neste Estado, conforme se vê do processo n. 869-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Escola de Aperfeiçoamento

EXAMES DE RADIOTELEGRAFIA

EDITAL N. 33

Resultado dos exames realizados na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos no dia 10 de julho p. findo, de acordo com a portaria n. 489 de 28-9-39.

Foram aprovados:

Para 1.ª classe:

Pedro Sbruzzi.

João Bertolucci.

Manoel Soares da Rocha.

Titô Prieto.

Sebastião de Mattos.

Hercílio Moreira de Araujo.

Newton Geraldo Dias Monteiro.

José Gomes de Andrade.

Orlando Fernandes.

Mário Leal.

Laudemiro da Luz.

Sebastião Ferreira Guimarães.

Para 2.ª classe:

Adílio Gonçalves de Souza.

Foram reprovados:

Aarão-Martins Aragão.

Angelo Gomes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

EDITAL N. 34

Resultado final dos exames de radiotelegrafia realizados na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, no dia 10 (dez) de julho próximo findo, de acordo com a portaria n. 1.270 de 17 de outubro de 1938.

Foi aprovado:

Para 2.ª classe:

Manoel Odélio de Souza.

Foram reprovados:

Luiz Neves de Lima.

José Thomaz da Silva.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 48-42

Acórdão 39.969, em 30-7-42. Autuado: Antonio Russo, de Santos, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 79\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-8-42. Autuado: Izaac Uren, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-8-42. Autuado: José Moreira da Silva, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 39.902, em 24-7-42. Autuado: Alceu S. Leite, desta Capital. Multa: 607\$7, débito: 2:802\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 39.919, em 24-7-42. Autuado: Antonio Ferreira Neto, de Cajueiro, município de Capela, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 121\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Chaskiel Bloch, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 39.881, em 24-7-42. Autuado: Laurentina R. Nunes, desta Capital. Multa: 100\$0.

Acórdão 39.901, em 24-7-42. Autuado: João Borges Filho, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 258\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Natale Perrota, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Ernesto Augusto Amaral, desta Capital. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: João Borges Filho, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: João Borges Filho, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Simão C. Harari, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Serafina do Carmo Santos. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI. O autuado é estabelecido nesta Capital.

Acórdão 39.923, em 24-7-42. Autuado: Fernandes de Souza, desta Capital. Multa: 690\$5, débito: 3:555\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Adelaide Nogueira, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 39.905, em 24-7-42. Autuado: Garglione & Filho, desta Capital. Multa: 182\$2, débito: 875\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Barros & Crivella, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Perilio Brasilino da Costa, de Nilópolis, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 39.887, em 24-7-42. Autuado: Benedito Avelino da Silva, de Cruz das Almas, Bahia. Multa: 200\$0, débito: 60\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Ferreira da Silva & Cia Ltda., de Fortaleza, Ceará. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 39.897, em 24-7-42. Autuado: Viuva Luzia Pedroza, de Palmares, Pernambuco. Multa: 3.994\$8, débito: 18.111\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.895, em 24-7-42. Autuado: Jorge Alves, de Belém, Pará. Multa: 100\$0, débito: 303\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.890, em 24-7-42. Autuado: José E. Henning, de Campo do Gado, município de Rio Negro, Paraná. Multa: 467\$3, débito: 2.179\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Waldomiro F. Cunha, de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Severino Guilherme dos Santos, de Santa Rita, Paraíba. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 39.882, em 24-7-42. Autuado: A. Raffaelli & Cia., de Gália, São Paulo. Multa: 1.072\$8, débito: 4.596\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Francisco Trento, de Pouso Alegre, Minas Gerais. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 39.899, em 24-7-42. Autuado: Mário Castanheira Nunes, de Frutal, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 475\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.888, em 24-7-42. Autuado: José Barbosa, de Ubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 63\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.879, em 24-7-42. Autuado: Bortman & Naslawsky, de Recife, Pernambuco. Multa: 364\$6.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Luiz Menotti, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 39.921, em 24-7-42. Autuado: Paschoal Colucci & Irmão, de Barão de Angra, município de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 338\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Durvalina de Paula Leite, de São Paulo, São Paulo. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Eugenio Rodrigues Martins, de Camburiú, município de Itanhaém, São Paulo. Multa: réis 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Manoel Fernandes, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 39.880, em 24-7-42. Autuado: Verrano Piromali, de Promissão, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 99\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.889, em 24-7-42. Autuado: Indústria de Moveis Universo Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 2.187\$800, débito réis: 10.684\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.886, em 24-7-42. Autuado: Romero & Carvalho, de São Paulo, São Paulo. Multa: 176\$300, débito: 786\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.922, em 24-7-42. Autuado: Vitorio Baraldi Neto, de Jaú, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 121\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: Queimadores Diesel Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-8-42. Autuado: João Ferreira Lopes, de Barretos, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: J. Fernandes & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 39.891, em 24-7-42. Autuado: Roque Robilotta, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000.

Acordão 39.885, em 24-7-42. Autuado: João Raymundo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 435\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.896, em 24-7-42. Autuado: Moyses Ferreira da Silva, de Lins, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 462\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.920, em 24-7-42. Autuado: Angelo Cecci, de Lins, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 370\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.906, de 24-7-42. Autuado: Olimpio Barsottini, de São Pedro, São Paulo. Multa: 210\$800, débito: 891\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Nicola Policastro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 39.900, em 24-7-42. Autuado: D. V. Corban, de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$000, débito: 2.469\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 29-7-42. Autuado: Eugenio Sartorato, de São Paulo, São Paulo. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 30-7-42. Autuado: Noemio Martini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 39.794, em 22-7-42. Autuado: Antonio Orichio, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 467\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 15 de agosto de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 11.296 — 15-8-42 — 306\$0).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Delegacia no Distrito Federal

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital fica intimado o funcionário José Rocha Brasil e a se apresentar nesta Delegacia no prazo de três dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 67, letra d, do Regulamento baixado com o decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — Nelson Lustosa Cabral, delegado.

(N. 11.184 — 13-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

COM

INDICE ALFABETICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

FUNDADO EM 1925 — CARTA PATENTE N. 1.220

SEDE — Belo Horizonte, avenida Afonso Pena n. 726, Caixa Postal n. 144.

FILIAL — Rio de Janeiro, rua da Candelária n. 4, Caixa Postal n. 1.679.

AGÊNCIAS — Alfenas, Barbacena, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Conselheiro Lafaiete, Cristina, Diamantina, Divinópolis, Guanabara, Itabirito, Itauna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Montes Claros, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Presidente Vargas, Rezende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três Pontas.

ESCRITÓRIOS — Arceburgo, Borda da Mata, Cachoeiras, Cajuí, Campo do Meio, Carmo da Mata, Cascalho Rico, Claudio, Corinto, Divisa Nova, Itapetecica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Matias Barbosa, Nova Era, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassui, Santo Antonio do Amparo, Santo Antonio do Monte, São João Evangelista e Serra Negra.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE JULHO DE 1942

Ativo

Ações caucionadas 80.000\$000

Empréstimos:

Hipotecários 1.830.762\$700
Em contas correntes 129.788.382\$100
Títulos descontados 156.670.005\$100 288.289.149\$900

Imoveis 3.700.822\$500
Títulos de renda 3.384.510\$700

Correspondentes:

Saldo à nossa disposição 2.655.325\$500
Filial e agências 85.452.828\$900

Títulos em cobrança:

Da praça e do interior 107.046.050\$100
Valores caucionados 158.725.484\$300
Valores depositados 58.907.800\$400
Valores hipotecados 3.898.588\$700
Diversas contas 7.351.724\$500

Caixa:
Em moeda corrente e disponível em Bancos 47.105.285\$900
Em outras espécies 108.826\$500 47.514.112\$400
767.006.397\$900

Passivo

Capital 20.000.000\$000
Fundo de reserva 6.850.000\$000
Fundo de reserva especial 3.150.000\$000 10.000.000\$000

Caução da Diretoria 80.000\$000
Depósitos:
À vista 45.771.298\$300
De aviso 123.240.732\$800
Sem juros 3.357.390\$400
A prazo fixo 134.232.289\$700 306.601.711\$200

Correspondentes:

Saldo à sua disposição 5.033.670\$100
Filial e agências 89.013.666\$100
Cobrança de conta alheia 107.046.050\$100
Garantias diversas 158.725.484\$300
Títulos e valores em custódia 58.907.800\$400
Garantias hipotecárias 3.898.588\$700
Efeitos a pagar 2.579.401\$400
Diversas contas 5.028.785\$200
Dividendos 91.240\$400
767.006.397\$900

José Bernardino Alves Junior, presidente. — Clemente de Faria, diretor. — José de Magalhães Pinto, diretor. — Francisco Moreira da Costa, diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador registrado sob n. 31.566.

(N. 1.191 — 15-8-42 — 173\$4).

CRÉDITO COMERCIAL LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1942

Ativo

Moveis, utensílios e instalações 15.491\$700
Ações em caução 3.000\$000
Diversas contas 517.083\$000
535.574\$700

Passivo

Capital 300.000\$000
Depósito da Diretoria 3.000\$000
Diversas contas 232.574\$700
535.574\$700

Crédito Comercial, Ltda. — M. N. Gaio, guarda-livros. — João Alves de Moura, gerente.

(N. 11.286 — 15-8-42 — 38\$8).

COMPANHIA BANCÁRIA ÁUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n. 7

CARTA PATENTE N. 2.389 DE 16-4-1941

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Benfeitorias e instalações 295.000\$000
Moveis e utensílios 96.903\$000 391.903\$000

Disponível:

Caixa em moeda corrente 418.653\$200
Caixa no Banco do Brasil 6.191\$200
Caixa em outros Bancos 897.034\$600 1.321.879\$000

Realizável, a curto prazo:

Títulos descontados 789.311\$900
Empréstimos em conta corrente 76.225\$300
Empréstimos em conta caução 1.238.767\$000
Apólices sorteadas (disponíveis) 1.042.740\$900
Títulos e valores 307.221\$000
Apólices a receber e cupões de apólices 270.749\$200
Correspondentes do Interior 110.301\$100 3.835.319\$400

Realizável, a longo prazo:

Apólices a prazo 892.846\$600
Apólices sorteadas — (compromissadas) 11.630.397\$300
Títulos e valores (compromissados) 80.100\$000 12.603\$343\$900

Contas de resultado pendente:

Honorários, ordenados e gratificações 46.264\$400
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e aluguéis 49.003\$900
Suprimentos a empregados 13.320\$000
Comitentes em liquidação 125\$000
Juros 6.852\$600 115.565\$900

De compensação:

Valores caucionados 1.600.355\$000
Valores depositados 557.900\$000
Efeitos em cobrança 30.670\$000
Devedores por títulos depositados 1.121.000\$000
Devedores por títulos caucionados 2.673.147\$500
Tesouro Nacional e depósito 100.000\$000 6.083.072\$500
Secção Comercial 1.785.091\$300
26.136.175\$000

Passivo

Não exigível:			
Capital: operações bancárias	500:000\$000		
operações sobre apólices .	250:000\$000		
comercial	750:000\$000	1.500:000\$000	
Fundo de reserva		1.202:695\$700	
Exigível, a curto prazo:			
Depósitos em c/c com juros	1.057:506\$300		
Depósitos em c/c particular	1.771:845\$500		
Depósitos em c/c popular	1.462:416\$000		
Depósitos sem juros	144:829\$100		
Dividendo	10\$500		
Saldos de compromissários	26:121\$500		
Compromissários em liquidação ..	88:213\$900		
Chéques visados	6:970\$000	4.557:912\$800	
Exigível, a longo prazo:			
Depósitos a prazo fixo	2.542:733\$500		
Conta corrente especial	835:824\$000		
Letras e obrigações a pagar	2.500:000\$000		
Compromissários	5.790:659\$000	11.669:216\$500	
Contas de resultado pendente:			
Correspondentes em liquidação	30:000\$000		
Comitentes em liquidação	1:932\$900		
Comissões — descontos e juros de apólices	123:480\$500		
Rendas gerais	25:331\$900		
Lucros e perdas	35:039\$300	215:781\$600	
De compensação:			
Depósitos em cobrança	30:670\$000		
Caução da Diretoria	30:000\$000		
Estudos em caução e em depósito ..	2.128:255\$000		
Valores em depósitos e em caução ..	3.891:147\$500	6.083:072\$500	
Secção Comercial		907:492\$900	
		26.136:175\$000	

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — *Jair Formm de Oliveira Roxo*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.
(N. 11.287 — 15-8-42 — 183\$6)

COOPERATIVA CITRÍCOLA SANTA ISABEL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor deste Departamento no requerimento de "Cooperativa Citrícola Santa Isabel" em 11 de agosto de 1942, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.010, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de julho de 1942, que aprovou a reorganização da sociedade, dando-a como constituída e organizada dessa data em diante, ratificou todos os atos praticados pela administração, desde a data da assembléa constituinte, aprovou os estatutos sociais e elegeu a diretoria e conselho fiscal; b) Estatutos sociais; c) Lista nominativa de seus associados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Isento de selo de acordo com a lei. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão G. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.
(N. 11.293 — 15-8-42 — 28\$6)

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos dessa Companhia, feita no "Diário Oficial" (Secção I), de 13 do corrente, às páginas 12.588, 12.589 e 12.590, devem ser feitas as seguintes modificações:

A pág. 12.588 — Art. 2.º, letra "e" — onde se lê: "The Neuchatel Asphalte Co. Ltda.", leia-se "The Neuchatel Asphalte Co. Ltd."

Art. 6.º, parágrafo único — onde se lê: "The Neuchatel Asphalte Co. Limitada", leia-se "The Neuchatel Asphalte Co. Ltd."

A pág. 12.589 — Art. 10.º, § 1.º — onde se lê "quanto", leia-se "quando".

Art. 10.º, § 2.º — onde se lê "Extranumerária", leia-se "Extraordinária".

Art. 34.º § 2.º — onde se lê "assinadas", leia-se "assinadas".

COMPANHIA CONSTRUTORA ALCIDES B. COTIA

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO COMPANHIA CONSTRUTORA ALCIDES B. COTIA

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às treze horas, no nono andar do prédio número trinta e nove da rua Visconde de Inhauma, desta cidade do Rio de Janeiro, subscritores do capital da Companhia Construtora Alcides B. Cotia, em organização, que representavam mais da metade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, foi indicado o fundador, Sr. Alcides Brando Cotia, para presidir à assembléa, o qual convidou o subscritor, Sr. Adolpho Becker, para secretário. Assim constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a assembléa, por haver número legal. Procedeu-se à leitura, por mim secretário, do anúncio de convocação desta assembléa, publicado no *Diário Oficial* da União e "Jornal do Comércio". Nos dias dois, três e quatro de julho do corrente ano, anúncio que é do teor seguinte: Companhia Construtora Alcides B. Cotia, em organização — Alcides Brando Cotia e Ary Brando Cotia, na qualidade de fundadores da Companhia Alcides B. Cotia, verificando ter sido integralmente subscrito o capital da mesma Companhia, convidam os Srs. subscritores para se reunirem, às treze horas do dia onze de julho de mil novecentos e quarenta e dois, no nono andar do prédio número trinta e nove da rua Visconde de Inhauma, desta cidade, afim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens da firma Alcides B. Cotia a serem incorporados à Companhia. Rio de Janeiro, primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e dois — Os fundadores: Alcides Brando Cotia, Ary Brando Cotia". Em seguida, o presidente convidou os Srs. subscritores a depositarem na urna as cédulas contendo os nomes dos três peritos, devendo abster-se de votar o fundador subscritor dos bens em causa, o que foi observado. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos para peritos os Srs. Joaquim Penalva Santos, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Portugal número trezentos e trinta; Carlos Martins Corrêa, brasileiro, casado, avaliador em seguros, residente à rua Joaquim Silva, número cento e trinta e dois, terceiro andar e Julio Braga, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Ernesto Souza número noventa e um. O presidente declarou que iria tomar as providências necessárias para a realização da pericia. Suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta ata, por mim, secretário, em dois exemplares datilografados, foi a mesma ata, reaberta a sessão, lida, aprovada e assinada por todos os subscritores presentes. — *Adolpho Becker*. — *Alcides Brando Cotia*. — *Ary Brando Cotia*. — *Costa Pereira & Vianna Ltda.* — *João Rodrigues*. — *Luiz Coelho da Luz*. — *Belmiro de Almeida*. — *José da Silva Tolda*. — *Manoel Mostardeiro Theodozio Gonçalves*. — P. p. de J. M. Mello & Cia. Ltda., *Armando de Oliveira Tamega*. — *Aristides Alves Guimarães Cotia*. — *João Baptista Teixeira*. — *José dos Santos*. — *José Candido Ferreira Junior*. — *Arthur Pereira Studart*. — *Joaquim Penalva Santos*. — *Pedro Affonso Brando*.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, no nono andar do prédio número trinta e nove da rua Visconde de Inhauma, desta cidade do Rio de Janeiro, subscritores do capital da Companhia Construtora Alcides B. Cotia, que representavam mais de dois terços do mesmo capital, segundo se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador, Sr. Ary Brando Cotia, que convidou para primeiro e segundo secretários os subscritores, Srs. Aloysio Becker e Manoel Mostardeiro Theodozio Gonçalves, respectivamente. Assim constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a assembléa, por haver *quorum legal*. A seguir, foi por mim, primeiro secretário, lido o anúncio de convocação da presente assembléa, publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de julho do corrente ano, anúncio este do teor seguinte: "Companhia Construtora Alcides B. Cotia em organização — Alcides B. Cotia e Ary Brando Cotia, na qualidade de fundadores da Companhia Construtora Alcides B. Cotia, convocam os Srs. subscritores do capital social para se reunirem, no dia primeiro de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às treze horas, no nono andar do prédio número trinta e nove da rua Visconde de Inhauma, afim, de, em assembléa, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação do capital social, e sobre a constituição da Companhia. Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Os fundadores: *Alcides Brando Cotia* e *Ary Brando Cotia*". Determinou, em seguida, o presidente, o que fiz, como primeiro secretário, a leitura do laudo dos peritos, que se achavam presentes para prestar as informações que lhes fossem solicitadas. O laudo é do seguinte teor: "Srs. subscritores do capital social da Companhia Construtora Alcides B. Cotia. Os abaixo assinados, peritos nomeados na assembléa geral de subscritores, realizada em onze de julho último, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da firma "Alcides B. Cotia", cujo ativo e passivo deverão ser incorporados à Companhia Construtora Alcides B. Cotia, dirigiram-se, no dia quinze do mesmo mês de julho último, à sede da mesma firma, afim de dar início aos trabalhos. Depois de um minucioso exame da contabilidade da referida firma e a vista do inventário dos valores, que

serviu de base para o balanço levantado em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois, os peritos positivaram que os bens descritos no dito inventário, cujas relações discriminativas estão depositadas na sede da firma e por eles autenticadas, tem existência real, e mais, que a estimativa dos mesmos, obedeceu aos preceitos legais.

As mutações havidas no patrimônio e decorrentes das atividades desenvolvidas pela firma no período subsequente ao levantamento daquele balanço, não acarretaram perda de substância para o patrimônio. De posse de todos esses elementos os peritos levantaram o seguinte balanço:

Realizável:

Ativo

a) Imediato:

Caixa, valor do saldo em dinheiro	64:357\$500	
Depósitos em bancos — Valor dos diversos	192:046\$300	
Estampilhas e selos, idem	5:491\$300	
Contas correntes — Pelos diversos devedores	649:907\$500	
Materiais em depósito — Valores dos existentes	212:474\$600	
Obrigações a receber, pelos diversos títulos, devidamente aceitos a favor da firma	781:749\$600	
Títulos de renda, pelos diversos, incorporados ao patrimônio da firma	236:800\$000	2.142:826\$800

b) A longo prazo, ou condicional:

Cauções em depósito. Pelas cauções prestadas pela firma Alcides B. Cotia	52:276\$800	
Condôminos — Pelo valor dos diversos apartamentos comprados por diversos, conforme relação	11.032:800\$000	
Reservas a capitalizar — Valor da amortização feita sobre títulos da Aliança da Baía Capitalização	21:604\$000	
Seq. Obras	6.445:723\$100	
Seq. Est.	60:307\$700	
Seq. Term.	79:775\$800	
	6.585:806\$600	

Menos:

Rec. Obras	3.159:900\$000		
Administ.	180:000\$000	3.245:906\$600	17.352:587\$400 19.495:414\$200

Imobilizado:

Ferramentas e maquinismo. Pelos existentes	212:964\$000	
Instalações. Valor das existentes	86:000\$000	
Material de escritório. Pelos existentes, conforme inventário	22:731\$700	
Móveis e utensílios. Idem, idem	154:670\$000	
Veículos	120:000\$000	596:365\$700
		20.091:779\$900

Contas de compensação:

Contratos de caução	425:000\$000	
Contratos de obras	27.266:369\$500	
Inoveis em promessa de compra e venda	2.000:000\$000	
Títulos de capitalização	1.200:000\$000	
Títulos e valores depositados	299:600\$000	31.190:969\$500
		51.282:749\$400

Exigível:

Passivo

a) Imediato:

Contas correntes. Pelos diversos credores	1.877:541\$000	
Contas correntes garantidas. Pelos saldos credores seguintes:		
Banco Lowndes, S. A. e Banco Mineiro da Produção	391:728\$600	
Obrigações a pagar. Pelas existentes	1.954:334\$100	
Títulos descontados — Idem	690:000\$000	5.113:603\$700

b) A longo prazo e condicional:

Depósitos de condôminos — Pelos recebimentos de diversos compradores de apartamentos	1.904:780\$000	
Incorporação. Valor dos apartamentos incorporados, vendidos	11.695:764\$200	13.600:544\$200 18.714:147\$900
Inexigíveis (capital de reservas) — Capital	100:000\$000	
Depósitos diversos. Pelo saldo desta conta	1:000\$000	
Alcides Brando Cotia — Conta corrente	1.276:632\$000	1.377:632\$000
Total		20.091:779\$900

Contas de compensação:

Capitalizações	1.200:000\$000	
Credores por promessa de compra e venda	2.000:000\$000	
Depositantes de títulos e valores	299:600\$000	
Títulos e valores caucionados	425:000\$000	
Obras contratadas	27.266:369\$500	31.190:969\$500
		51.282:749\$400

Verifica-se, assim, que os peritos chegaram à conclusão de que tem a firma "Alcides B. Cotia" um ativo realizável de 19.495:414\$200, contra um passivo exigível de 18.714:147\$900 e que o seu patrimônio líquido é de 1.377:632\$000 (um mil trezentos e setenta e sete contos e seiscentos e trinta e dois mil réis), valor esse, que os signatários avaliam a parte a ser incorporada pela Companhia Construtora Alcides B. Cotia. Cumpre, ainda, notar que deixaram os peritos de considerar na presente avaliação, o nome, conceito e crédito de que goza a firma

Alcides B. Cotia, bem como a clientela adquirida pela reconhecida competência profissional de seu titular, fatores esses que onerariam consideravelmente o patrimônio da Companhia em organização, o que aliás não seria difícil de avaliar considerando-se que a firma tem, em 30 de junho, data a que se refere o balanço ora apresentado, vinte e sete mil contos de obras contratadas e ainda dez mil contos de obras cujos orçamentos estão concluídos com preços já aquilatados com o mercado, dependendo de fechamento oficial; cifras essas verdadeiramente apreciáveis. Tais fatores foram abandonados, não porque sejam considerados menos merecedores de uma avaliação em mil réis, mas porque foi constatado não ser intenção do Dr. Alcides Brando Cotia, incluí-los como onus à Companhia da qual é ele principal fundador, a quem legou o seu nome e de cujos lucros será ele participante. Estimando, pois, o patrimônio líquido da firma Alcides B. Cotia, no montante acima, os peritos declararam, finalmente que os livros de escrituração se acham revestidos de todas as formalidades legais, e a escrituração é feita com clareza e em boa forma mercantil. E, agradecendo, a confiança que lhes foi depositada, dão os peritos por terminado o seu trabalho e assinam o presente laudo, em duas vias, em quatro folhas datilografadas, reservando aos Srs. subscritores o direito de solicitar tantos esclarecimentos quantos julgarem necessários. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942. — *Joaquim Penalva Santos, Carlos Martins Corrêa e Julio Braga*. Finda a leitura o subscritor, Sr. Alcides Brando Cotia declarou que aceitava o valor de réis 1.377.632\$000 arbitrado pelos peritos a seus bens e autorizava a assembléia a dispor desse valor como cobertura de mil seiscientos e quarenta ações da Companhia, que subscreverá para a formação do capital social e levasse a crédito de sua conta corrente na Companhia, o remanescente verificado. Como nenhum subscritor quisesse usar da palavra, o presidente submeteu o mesmo laudo a votação. Com abstenção do subscritor interessado, Sr. Alcides Brando Cotia, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade, e assim, o presidente disse, incorporados ao patrimônio da Companhia todos os bens descritos no laudo, da maneira aceita pelo subscritor interessado. A seguir pediu a palavra o subscritor Sr. Aristides Alves Guimarães Cotia, que propôs fossem os atos comerciais praticados pela firma "Alcides B. Cotia" no período compreendido entre o dia trinta de junho e primeiro de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, ratificados e aprovados pela assembléia, em vista de não ter a citada firma cessado suas atividades, depois do dia trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois, data em que foi procedido o balanço de encerramento. O presidente submeteu a proposta do subscritor, Sr. Aristides Alves Guimarães Cotia, à discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, o presidente submeteu a mesma proposta à votação, verificando-se, com abstenção do interessado, ter a mesma sido aprovada, por unanimidade. Procedi, em seguida, eu primeiro secretário, à leitura do recibo de depósito da décima parte do capital, subscrito em dinheiro, efetuado no Banco Mineiro da Produção Sociedade Anônima e que é do seguinte teor: "Banco Mineiro da Produção Sociedade Anônima — Rio — Recibo — Recebemos dos Srs. Alcides Brando Cotia e Ary Brando Cotia, na qualidade de fundadores da Companhia Construtora Alcides B. Cotia, a importância de 268:000\$000 (duzentos e sessenta e oito contos de réis) correspondente ao depósito da décima parte do capital social da mesma Companhia, 2.680:000\$000 (dois mil seiscientos e oitenta contos de réis), subscrito em dinheiro, de conformidade com o número 3 do artigo 38 do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940. Selado com 20\$200, a máquina — Banco Mineiro da Produção — Rio de Janeiro — 1 de agosto de 1942. — *Fernando Von Krüger*, gerente, e *Cícero Ribeiro da Silveira*, contador." E bem assim do projeto dos Estatutos, que é o seguinte: Capítulo I — (Denominação — Fins — Sede — Foro — Prazo) — Artigo 1.º: Fica constituída, sob a denominação de "Companhia Construtora Alcides B. Cotia", uma Sociedade Anônima que se regerá pelos artigos destes Estatutos e pelas disposições legais em vigor. Artigo 2.º: A Companhia assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma "Alcides B. Cotia", da qual será continuadora, adquirindo, os bens, coisas e direitos da citada firma. Artigo 3.º: A Companhia tem por fim a execução de todas as operações que digam respeito às atividades enumeradas a seguir: 1.º — Engenharia — Arquitetura — Construções; 2.º — Representação, consignação e conta própria de materiais de construção. Parágrafo único: Além dos fins acima enumerados, poderá a Companhia, desde que seja do seu interesse, organizar e constituir outras firmas ou sociedades comerciais ou industriais, bem como participar da constituição ou administração de outras. Artigo 4.º: A Companhia terá a sua sede instalada nesta cidade do Rio de Janeiro, local designado para seu foro. Parágrafo único: Poderá, entretanto, a Companhia exercer suas atividades em qualquer parte do território brasileiro, podendo para isso, criar filiais, agências, escritórios, ou nomear correspondentes ou representantes, desde que assim julgue conveniente a sua administração, conforme prevê o n. 8 do artigo 26 destes Estatutos. Artigo 5.º: O prazo de duração da Companhia será indeterminado. Parágrafo único: O ano social coincide com o ano civil, isto é, começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro. Capítulo II — (Do Capital Social — Ações) — Artigo 6.º: O capital social é de 3.500:000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis), dinheiro nacional, dividido em 7.000 (sete mil) ações, ao portador, de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, podendo ser convertidas em nominativas, por solicitação dos acionistas. Parágrafo único: o capital social subscrito, será integralizado, 50% na constituição da Companhia e os outros 50% em duas chamadas de 25% cada uma, respectivamente, a 30 e 90 dias contados dessa data. Artigo 7.º: Além do previsto no parágrafo único do artigo 33 destes Estatutos, o capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por deliberação da assembléia geral, reservando-se, sempre, aos acionistas, preferência para a subscrição das novas ações, proporcionalmente às que

já possuírem, de acordo com a lei. Capítulo III — (Das Assembléias Gerais) — Artigo 8.º: A assembléia geral ordinária será realizada no decorrer dos meses de março ou abril. Artigo 9.º: A Assembléia Geral ordinária será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia ou seu substituto eventual, ou, ainda, por qualquer Acionista presente, desde que seja por designação do Diretor Presidente em exercício. O Presidente da Assembléia designará dois secretários, escolhidos entre os acionistas presentes. Artigo 10: A Assembléia Geral Ordinária será realizada somente para tomadas de contas da Diretoria, exame, discussão e aprovação do balanço do exercício anterior, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, fixação dos honorários da Administração e dos membros do Conselho Fiscal, arbitragem da verba de condução e representação da Diretoria, e, quando for o caso, eleição dos Diretores e do Conselho Fiscal. Artigo 11: A Assembléia Geral extraordinária será sempre realizada, quando houver motivo para tal, desde que a Diretoria ou o Conselho Fiscal assim o julgarem, ou, ainda, nos casos previstos em lei. Artigo 12: Em Assembléia Geral extraordinária somente poderão ser discutidos e deliberados, assuntos que deram motivo à sua convocação e, por isso, previamente anunciados. Artigo 13: A Assembléia Geral extraordinária será sempre presidida pelo Diretor Presidente da Companhia que, caso julgue conveniente, poderá propor à assembléia a sua substituição por um acionista presente por ele indicado. Cabe àquele ou a este, escolher dois secretários entre os acionistas presentes. Artigo 14: Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, ficando suspensas as transferências das mesmas, no período de tempo compreendido entre a data da primeira convocação e a da realização da assembléia. Parágrafo 1.º: Os titulares de ações ao portador deverão provar a sua qualidade de acionista, mediante a apresentação dos próprios títulos ou de documento que prove estejam os mesmos depositados na sede da companhia ou em qualquer estabelecimento bancário. Parágrafo 2.º: Os titulares de ações ao portador, se exigido, deverão exhibir documento que prove terem sido as ações transferidas de acordo com os termos deste artigo. Capítulo IV — (Da administração e suas atribuições) — Artigo 15: A companhia será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas, eleita por maioria, em Assembléia Geral, dos quais um será eleito Diretor Presidente, e outro, Diretor Gerente. Artigo 16: O prazo de mandato da diretoria é de três anos, podendo os seus membros serem reeleitos uma ou mais vezes. Artigo 17: Cada membro da Diretoria manterá a sua gestão garantida por uma caução de 40 ações da Companhia, depositadas em sua Sede, as quais, não poderão ser alienadas antes de serem, pela Assembléia Geral Ordinária, aprovados os atos do último exercício de seu mandato. Artigo 18: A investidura dos membros da Diretoria em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo de posse lavrado e assinado no livro de atas da seção da Diretoria, uma vez cumpridas as exigências do Artigo 17 destes estatutos. Artigo 19: Quando presente à Assembléia Geral que o elegeu, o membro da Diretoria, no momento de ser eleito, poderá satisfazer imediatamente as exigências do Artigo 17 destes estatutos (caso já não o tenha feito, se reeleito), constando, neste caso, a sua posse da ata da assembléia. Artigo 20: Em caso de renúncia, morte, ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor Gerente. Artigo 21: Para a vaga de Diretor Gerente, decorrente das hipóteses previstas no artigo anterior, ou em caso de renúncia, morte, ou impedimento definitivo do Diretor Gerente, o Diretor Presidente em exercício convocará o Conselho Fiscal e, em reunião conjunta, será escolhido um dos Acionistas, podendo o Diretor Presidente votar duas vezes, caso se verifique o empate na escolha. Artigo 22: As substituições de que tratam os artigos 20 e 21, dar-se-ão sempre, até a primeira assembléia, que deverá eleger o Diretor para completar o mandato do substituído. Artigo 23: Em caso de impedimento temporário do Diretor Presidente, ou do Diretor Gerente, o Diretor desimpedido acumulará as respectivas funções. Artigo 24: Compete privativamente ao Diretor Presidente: 1.º — Representar a companhia em juízo ou fora dele podendo, entretanto, delegar poderes ou nomear representantes; 2.º — Convocar e presidir as Assembléias Gerais, nos termos destes Estatutos; 3.º — Convocar e reunir, quando julgar necessário, a Diretoria e o Conselho Fiscal; 4.º — Assumir a responsabilidade técnica dos negócios e operações da Companhia perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, desde que possua diploma que o habilite a tal. Em caso contrário, a ele compete designar pessoa habilitada para essas funções, dando preferência ao Diretor Gerente, se assim for possível; 5.º — Zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais, estatutários, bem como das deliberações das Assembléias Gerais e das resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal; 6.º — Abrir e encerrar os livros de atas das Assembléias Gerais de Acionistas, bem como os de reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal; 7.º — Controlar pessoalmente os negócios sociais quando, como e pela forma que julgar conveniente, intervindo neles sempre que entender oportuno; 8.º — Assinar os documentos previstos no Artigo 27. destes Estatutos; 9.º — Assinar com o Diretor Gerente os documentos previstos nos ns. 9, 10 e 11, do Artigo 26 destes Estatutos. Artigo 25: Compete ao Diretor Gerente: 1.º — Resolver o dirigir todos os negócios ordinários da Companhia; 2.º — Encaminhar à discussão da Diretoria qualquer assunto que julgar conveniente; 3.º — Organizar e fiscalizar todos os serviços técnicos e comerciais da companhia, procedendo, de acordo com o Diretor Presidente as reformas e alterações que forem necessárias ou convenientes; 4.º — Organizar o quadro de empregados da Companhia, nomeá-los e demití-los, investí-los ou privá-los de comissões, determinar-lhe funções e atribuições, fixar-lhes vencimentos e percentagens e aplicar-lhes penalidades, abrir ou mandar abrir inquéritos para apuração de falta grave, nos

termos das leis trabalhistas, conceder férias, licenças e afastamento de empregados, determinando também suspensões. Artigo 26: Compete à Diretoria: 1.º — Cumprir fielmente as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais, quando tais deliberações dependerem de execução em conjunto da Diretoria; 2.º — Encaminhar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório dos serviços executados no exercício anterior, apresentando conjuntamente o balanço das operações com a respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal; 3.º — Prestar às Assembléias Gerais, todos os esclarecimentos que forem necessários e que digam respeito a sua gestão; 4.º — Reunir-se, quando convocada pelo Diretor Presidente, para deliberar sobre questões que lhe são afetas ou que lhe forem encaminhadas por qualquer um dos Diretores; 5.º — Facilitar aos membros do Conselho Fiscal os meios necessários ao cumprimento de suas funções legais; 6.º — Distribuir entre os empregados, como gratificação, a percentagem que lhes for destinada; 7.º — Dispor dos bens imóveis da Companhia alienando-os ou gravando-os com onus reais; 8.º — Criar, desde que seja de interesse da Companhia, Filiais, Agências, Escritórios ou nomear correspondentes ou representantes em qualquer parte do território nacional, conforme prevê o parágrafo único do artigo 4.º destes Estatutos; 9.º — Assinar escrituras de promessa de compra e venda e escrituras de compra e venda de imóveis para ou da Companhia; 10 — Assinar os contratos resultantes do n. 7 deste artigo; 11 — Assinar documentos de compra e venda ou de cessão de qualquer título de renda da Companhia. Parágrafo único: Tudo, que pela lei não seja reservado às Assembléias Gerais ou limitado por estes Estatutos, é de competência da Diretoria, conjunta ou isoladamente. Artigo 27: Todos os documentos da Companhia que não estejam especificados no artigo 26 destes Estatutos e que envolvam ou não a responsabilidade da Companhia ou exonerem ou não terceiros de responsabilidade para com ela, poderão ser assinados pelo diretor presidente ou pelo diretor gerente e procurador com poderes, para esse fim, delegados. Parágrafo único: Os documentos internos, simples correspondência comercial, ou ainda qualquer outro documento em que não se constituam ou exijam obrigações da Companhia ou de terceiros para com ela, poderão ser assinados pelo Diretor Gerente ou por procuradores com poderes, para esse fim, delegados. Art. 28: A débito de "Despesas Gerais", serão abonados aos diretores os honorários que, anualmente, a Assembléia Geral Ordinária fixar. Parágrafo 1.º: Além dos honorários referidos, a Diretoria terá direito a uma verba para condução e representação, também arbitrada pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente. Parágrafo 2.º: A Diretoria terá direito à percentagem do lucro líquido da Companhia, que lhe é destinada pelos presentes Estatutos, devendo tal percentagem ser dividida em parte iguais, e na ocasião oportuna, entre os dois diretores. Capítulo V — (Do Conselho Fiscal) — Artigo 29: O Conselho Fiscal da Companhia é composto de três membros efetivos e três suplentes, (acionistas ou não) eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral. Artigo 30: No caso de renúncia, falecimento ou impedimento por mais de três meses, de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará um dos suplentes para o substituir até o fim do mandato. Artigo 31: As funções do Conselho Fiscal, são as que lhe atribui a lei. Capítulo VI — (Dos Balancos — Lucros — Dividendos — Fundos — Percentagens). Artigo 32: A 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria procederá ao encerramento do exercício e levantará o balanço das operações da Companhia. Artigo 33: Procedido o balanço, dos lucros líquidos apurados far-se-á a seguinte distribuição: 1.º) — 10% para o fundo de reserva legal; 2.º) — 10% para o fundo de depreciação; 3.º) — Distribuição de dividendos aos acionistas até a percentagem máxima de 10% calculada sobre o capital social, se comportar o saldo por ventura existente; 4.º) — Uma vez satisfeitas as exigências das alíneas 1, 2 e 3, do saldo existente se fará a seguinte distribuição: A) — 70% para gratificação aos diretores, no máximo de 200:000\$000 (duzentos contos de réis); B) — 20% para gratificação aos empregados no máximo de 70:000\$000 (setenta contos de réis); C) — 10% como incorporação ao fundo de Beneficência dos empregados da Companhia no máximo de 30:000\$000 (trinta contos de réis); 5.º) — Uma vez satisfeitas as exigências dos números anteriores, do saldo existente se tirará um 2.º dividendo para os acionistas, num montante máximo de 175:000\$000 (cento e setenta e cinco contos de réis), isto é, até 5% calculado sobre o capital social; 6.º) — O saldo existente será levado ao fundo de reserva legal. Parágrafo único: Todas as vezes que os fundos de reserva atingirem a 100% do capital social, 50% desses fundos serão aplicados em aumento de capital. Capítulo VII — (Disposições Gerais) — Artigo 34 — Quando a Assembléia Geral de Acionistas resolver a dissolução da Companhia, regulará o modo de liquidação e partilha, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Artigo 35: Todos os acionistas, aceitando a responsabilidade que lhes é atribuída dos lei, reconhecem os presentes estatutos como lei fundamental e orgânica da Companhia". Disse o presidente, finda a leitura, que submetia à discussão o projeto dos estatutos. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto dos estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido o mesmo, unanimemente, aprovado. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a Companhia Construtora Alcides B. Cotia e ordenou se procedesse à eleição dos diretores e fiscais. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Diretoria — Para diretor presidente, o Sr. Alcides Brando Cotia,

com 3.932 votos e, para diretor gerente, o Sr. Ary Brando Cotia, com 4.295 votos. Conselho Fiscal — Para membros efetivos: os Srs. Arthur Pereira Studart, Fernando Miguel de Moraes Ferreira e Adolpho Becker e, para suplentes: os Srs. Antonio Junqueira Botelho, Fernando Von Krüger e Ignacio de Souza Madeira, com 4.930 votos, cada um. O presidente, à vista do resultado da eleição, proclamou eleitos para o cargo de diretor presidente, o Sr. Alcides Brando Cotia, engenheiro arquiteto, brasileiro, casado, e residente à rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, e para o cargo de diretor gerente o Sr. Ary Brando Cotia, bancário, brasileiro, casado e residente à rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, os quais, declarou, deviam prestar, de acordo com os estatutos, a caução de 40 ações da Companhia. Como se achavam presentes os diretores eleitos, ambos autorizaram a Companhia a reter em seu poder 40 ações de sua propriedade, como garantia de seu mandato. Em seguida o presidente declarou eleitos os Srs. Arthur Pereira Studart, Fernando Miguel de Moraes Ferreira e Adolpho Becker, para membros efetivos do Conselho Fiscal e os Srs. Antonio Junqueira Botelho, Fernando Von Krüger e Ignacio de Souza Madeira, para suplentes. Como se achavam presentes todos os eleitos, foram os mesmos, imediatamente, empossados pela Assembléia, em seus respectivos cargos. Esclareceu o presidente, em seguida, que a Assembléia devia, de acordo com a lei e os estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O subscritor Sr. José Candido Ferreira Junior propôs que, a cada membro da Diretoria, sem prejuízo da percentagem sobre os lucros líquidos da Companhia, consignada nos estatutos, fosse pago o ordenado mensal de 3:500\$000 e como verba de condução e representação, mensalmente, ao diretor presidente, 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) e ao diretor gerente, 1:000\$00 (um conto de réis), e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, trimestralmente, a quantia de 300\$0 (trezentos mil réis). Pediu, então, a palavra o subscritor, Sr. Arthur Pereira Studart, que, achando pequena a remuneração do diretor presidente, apresentada pelo subscritor, Sr. José Candido Ferreira Junior, propôs fosse a mesma aumentada para 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), como honorários mensais e 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), como verba de condução e representação, também mensal, mantidas as remunerações atribuídas ao diretor gerente e membros efetivos do Conselho Fiscal. Ninguém mais querendo usar da palavra, o presidente submeteu à votação as duas propostas apresentadas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada pelo subscritor, Sr. Arthur Pereira Studart, abstendo-se de votar os interessados. Disse o presidente, nada mais haver a tratar, quando pediu a palavra o subscritor, Sr. Sylvio Miranda Peixoto, que, ressaltando os dotes morais do Sr. Alcides Brando Cotia, pautados pela honestidade e lealdade com que, sempre se houve como titular da firma "Alcides B. Cotia", propôs à assembléia um voto de confiança ao mesmo Sr. Alcides Brando Cotia, como diretor presidente da Companhia ora constituída e um voto de louvor à mesa, pela maneira brilhante com que conduziu os trabalhos da assembléia. Pediu a palavra, a seguir, o subscritor, Sr. José Rodrigues Alves, que, endossando as palavras do subscritor, Sr. Sylvio Miranda Peixoto, pediu fosse o voto de confiança extensivo ao diretor gerente, ora eleito, Sr. Ary Brando Cotia e propôs, ainda, um voto de louvor ao subscritor, Sr. Aristides Alves Guimarães Cotia, pois que, como orientador da firma "Alcides B. Cotia", era ele a "viga mestra" da organização que ora se fundava, continuando, como era de se esperar, a contribuir com a sua esclarecida orientação para a nova Sociedade. Em seguida pediu a palavra o Sr. Manoel Blasquez Olmedo, representante da firma subscritora, Blasquez, Rosario & Cia., que manifestou o sentimento de satisfação de sua firma, em poder participar como acionista da Companhia Construtora Alcides B. Cotia, pois o conceito e a consideração que ela e os outros fornecedores da firma "Alcides B. Cotia" tinha para com sua organização comercial, deveria prevalecer como um patrimônio moral para a Companhia que ora se constituía, sob os auspícios augúrios de um futuro promissor e feliz. Propôs, ainda, o Sr. Manoel Blasquez Olmedo que os votos de confiança e louvor propostos pelos Srs. Sylvio Miranda Peixoto e José Rodrigues Alves, fossem consignados na presente ata. O presidente submeteu à votação as propostas apresentadas, que foram, unanimemente, aprovadas. Ninguém mais querendo usar da palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em duplicata, o que fez, como primeiro secretário em dez folhas datilografadas e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia e tendo o outro o destino legal. — Assinado: Aloysio Becker — Ary Brando Cotia — Fernando Miguel de Moraes Ferreira — Joaquim Penalva Santos — Julio Braga — Argemiro Marques Carvalho Camarão — Roberto, Pereira & Cia. Ltda. — Adolpho Becker — José Rebello Pinheiro — Fernando Pereira da Silva Braga — Arthur Pereira Studart — Ignacio de Souza Madeira — Sylvio Miranda Peixoto — José Candido Ferreira Junior — João Baptista Teixeira — Aristoteles José de Queiroz — Flavio José de Sá Carvalho — Fernando Von Krüger — Abel Alves da Rocha — Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves — José dos Santos Marinho — Antero Caetano de Faria — João Ferreira da Silva — João Rodrigues — Augusto Martins Ribeiro — Blasquez, Rosario & Cia. — Belmiro de Almeida — Aristides Alves Guimarães Cotia — Francisco Joaquim Martins — José Rodrigues Alves — Carlos Martins Corrêa — Nadir Azevedo Cotia — Eugénia Brando Guimarães Cotia — Joaquim Augusto Teixeira — Alcides Brando Cotia — Antonio Junqueira Botelho.

Alcides Brando Cotia, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, 1.640 ações, 820:000\$000. Ary Brando Cotia, brasileiro, casado, bancário, rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, 1.280 ações, 640:000\$000. Aristides Alves Guimarães Cotia, brasileiro, casado, funcionário público, rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, 1.120 ações, 560:000\$000. João Baptista Teixeira, português, casado, industrial, rua Evaristo da Veiga n. 99, 560 ações, 280:000\$000. Renato Antonio Brogiolo, brasileiro, casado, comerciante, rua São Pedro n. 170, 10 ações, 2:500\$000. J. M. Mello & Companhia Limitada, comerciantes, rua Riachuelo ns. 61-63, 50 ações, 12:500\$000. João Marandino, brasileiro, casado, industrial, rua Franco de Almeida n. 81, 6 ações, 1:500\$000. Vasco Antonio M. Vieira Veiga, brasileiro naturalizado, casado, industrial, rua Silvino Montenegro n. 7, 20 ações, 5:000\$000. Fernando Von Krüger, brasileiro, casado, bancário, Hotel Regina — Rio, 10 ações, 2:500\$000. Antonio Junqueira Botelho, brasileiro, casado, banqueiro, rua Barata Ribeiro n. 42, 10 ações, réis 2:500\$000. Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, banqueiro, rua Domingos Ferreira n. 128, 10 ações, 2:500\$000. Eduardo Trindade, brasileiro, casado, banqueiro, rua Miguel Lemos n. 88, 10 ações, 2:500\$000. Luiz Coêlho da Luz, português, casado, industrial, rua Gago Coutinho n. 6, casa 16, 14 ações, 3:500\$000. Augusto Martins Ribeiro, português, casado, comerciante, rua Barão de São Felix n. 198, 6 ações, 1:500\$000. Francisco da Costa Faria, brasileiro, casado, comerciário, Travessa São Vicente n. 40, apartamento 202, 2 ações, 500\$000. Antonio Gomes de Avellar, brasileiro, casado, engenheiro civil, rua Marques de Valença n. 83, 10 ações, 2:500\$000. Valentim Giolito, italiano (brasileiro por título declaratório), casado, industrial, rua Leoncio de Carvalho n. 306 — São Paulo, 40 ações, 10:000\$000. Aventino Santos, português, casado, comerciário, rua Esberard n. 35, 10 ações, réis 2:500\$000. Flavio José de Sá Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, rua Humaitá n. 244, 10 ações, 2:500\$000. Francisco Joaquim Marins, português, solteiro, industrial, rua Visconde de Inhauma n. 39, 10 ações, 2:500\$000. Heitor Motta, brasileiro, casado, bancário, rua Lacerda Coutinho n. 8, 10 ações, 2:500\$000. Paulo Frederico de Magalhães, brasileiro, casado, advogado, rua Tonerlos n. 370, 1 ação, 250\$000. Mozart Bacellar, brasileiro, casado, bancário, rua 1.º de Março n. 66, 1 ação, 250\$000. Sylvio Miranda Peixoto, brasileiro, solteiro, bancário, rua Rego Lopes n. 23, 2 ações, 500\$000. Roberto, Pereira & Comp. Ltda., comerciantes, rua São José n. 31, 20 ações, réis 5:000\$000. José Rodrigues Alves, português (brasileiro nacionalizado), casado, comerciante, rua Angelo Bittencourt n. 124, 20 ações, réis 5:000\$000. José da Silva Tolda, português, casado, capitã, rua Progresso n. 29, 6 ações, 1:500\$000. Blasquez, Rosario & Comp., industriais, rua do Senado n. 252, 100 ações, 25:000\$000. Belmiro de Almeida, português, casado, serralheiro, rua Bento Lisboa n. 104, 20 ações, 5:000\$000. João Rodrigues, português, casado, pintor, Estrada Braz de Pina n. 771, 4 ações, 1:000\$000. Papelaria Alvorada Ltda., rua da Candelária n. 100, 4 ações, 1:000\$000. João Ferreira da Silva, brasileiro, casado, lustrador, rua Angelo de Meneses n. 234, 4 ações, 1:000\$000. Luiz Feliciano de Gurjão Bentes, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, rua Alice n. 28, 4 ações, 1:000\$000. Agenor Gomes Braga, brasileiro, casado, comerciário, Av. Henrique Valadares n. 35, 4 ações, 1:000\$000. Antero Caetano de Faria, brasileiro, casado, capitalista, rua Senador Dantas n. 3, 4 ações, 1:000\$000. Ignacio de Souza Madeira, brasileiro, casado, perito contador, rua Justiniano da Rocha n. 117, 5 ações, 1:750\$000. Costa Pereira & Vianna Ltda., industriais, rua Senador Pompeu n. 192, 10 ações, 2:500\$000. Mecânica Paulista Ltda., industriais, rua da Quitanda n. 195, 10 ações, réis 2:500\$000. Antonio Saldanha de Vasconcellos, português, casado, comerciante, rua Visconde de Inhauma n. 37, 5 ações, 1:250\$000. Argemiro Marques Carvalho Camarão, brasileiro, casado, comerciante, rua Joaquim Murtinho n. 332, 10 ações, 2:500\$000. Lorenzo Cuesta, espanhol, casado, dentista, rua do Catete n. 213, sobrado, 2 ações, réis 500\$000. M. de Oliveira & Comp., comerciantes, rua da Quitanda n. 95, 3 ações, 750\$000. Antonio Teixeira da Silva, português, casado, comerciante, rua Marquês n. 25, 4 ações, 1:000\$000. Walter Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, bancário, rua 1.º de Março n. 66, 3 ações, 750\$000. Vicente Silva, brasileiro, casado, banqueiro, rua Barata Ribeiro n. 141, 5 ações, 1:250\$000. Mirsilo Gasparri, brasileiro, casado, banqueiro, rua Frei Lemos n. 29, 8 ações, 2:000\$000. Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves, brasileiro, casado, bancário, rua São Miguel n. 768, 5 ações, 1:250\$000. Julio de Souza Avellar, brasileiro, casado, comerciante, rua Marquês de Valença n. 89, 10 ações, réis 2:500\$000. Inar Dias de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, Av. Graça Aranha n. 326, 8 ações, 2:000\$000. Armando Dayrell Lima, brasileiro, casado, comerciante, Av. Graça Aranha n. 326, 8 ações, 2:000\$000. Raymundo Nunes dos Santos, brasileiro, casado, comerciário, Av. Graça Aranha n. 326, 3 ações, 750\$000. Aristoteles José de Queiroz, brasileiro, casado, funcionário público, rua Santa Luzia n. 583, apartamento 52, 1 ação, 250\$000. Deodoro de Mattos Telles, brasileiro, casado, comerciante, rua Pedro Américo n. 152, 20 ações, 5:000\$000. Jael Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, engenheiro, Av. Graça Aranha n. 206, 4.º andar, 20 ações, 5:000\$000. João Baptista Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Av. Rainha Elizabeth n. 65, 20 ações, 5:000\$000. Miguel Gonzalez Y Lozano, cubano, casado, comerciante, rua General Câmara n. 65, 10 ações, réis 2:500\$000. A. Barros & Comp. Ltda., comerciantes, rua Uruguiana n. 202, 10 ações, 2:500\$000. E. G. Monteiro & Comp., comerciantes, rua Carlos Carvalho ns. 88-90, 4 ações, 1:000\$000. J. Silva & Catarino, comerciantes, rua do Senado n. 227, 5 ações, 1:250\$000. Manoel da Silva Bastos, português, casado, comerciante, rua José Roberto n. 35, 3 ações, 750\$000. João Luiz Ferreira, português, casado, comerciante, rua Carlos Góis n. 129, 4 ações, 1:000\$000. José dos Santos, português, casado, comerciante, rua Marechal Floriano Peixoto n. 40, 6 ações, 1:500\$000. Japyr do Amaral Assumpção, brasileiro, ca-

sado, engenheiro civil, rua Visconde de Inhauma n. 39, 10 ações, réis 2:500\$000. José dos Santos Marinho, brasileiro, casado, banqueiro, rua Benos Aires n. 251, 10 ações, 2:500\$000. Gaspar José de Souza Reis, português, casado, construtor, rua Frei Caneca n. 245, 50 ações, réis 12:500\$000. Alfredo Miranda, brasileiro, casado, comerciante, rua Evaristo da Veiga n. 22, 10 ações, 2:500\$000. Albino Rebello Pinheiro, brasileiro, casado, funcionário público, rua Uruguiana número 123 — sobrado, 5 ações, 1:250\$000. José Pires, português, casado, negociante, rua Conde de Bonfim n. 598, 5 ações, réis 1:250\$000. Leopoldina Bulcão de Azevedo, brasileira, viúva, doméstica, rua Prudente de Moraes n. 453, casa III, 40 ações, 10:000\$000. Fernando Pereira da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, 10 ações, 2:500\$000. Pedro Brando, brasileiro, casado, armador de navios, avenida Vieira Souto n. 398, 100 ações, 25:000\$000. Ida Catharina Knoop, brasileira, casada, doméstica, rua do Oriente n. 76, apartamento 301, 60 ações, 30:000\$000. Fernando Miguel Moraes Ferreira, brasileiro, casado, bancário, rua 1.º de Março n. 66, 10 ações, 2:500\$000. Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, avenida Rio Branco n. 120, 40 ações, 10:000\$000. Deoclecio Gonçalves de Mello, brasileiro, casado, industrial, avenida Rio Branco n. 120, 10 ações, 2:500\$000. Adauto Barros, brasileiro, casado, industrial, avenida Rio Branco n. 120, 10 ações, 2:500\$000. Pedro Affonso Brando, brasileiro, casado, bancário, rua Constante Ramos n. 73, apartamento 202, 2 ações, 500\$000. Braz Brando, brasileiro, casado, comerciário, rua Itacurussá n. 116, casa IV, 4 ações, 1:000\$000. Themistocles França Coutinho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, rua Barreiros n. 432, 4 ações, 1:000\$000. José Candido Ferreira Junior, brasileiro, casado, bancário, rua Felix da Cunha n. 103, 2 ações, 500\$000. Arthur Pereira Studart, brasileiro, casado, industrial, rua Felix da Cunha n. 33, 500 ações, 250:000\$000. José Rebello Pinheiro, português, casado, comerciante, rua Prudente de Moraes n. 453, casa III, 306 ações, réis 76:500\$000. Adolpho Becker, brasileiro, casado, bancário, rua Constante Ramos n. 165, 100 ações, 25:000\$000. Euclides Alves Guimarães Cotia, brasileiro, solteiro, fazendeiro, Fazenda do Mirandópolis — Quatis de Barra Mansa, 74 ações, 18:500\$000. Santos, Seabra & Cia. Ltda., comerciantes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 40, 10 ações, 2:500\$000. Darcilio Gonçalves Fortes, brasileiro, solteiro, comerciário, rua Progresso n. 33, 4 ações, 1:000\$000. Joaquim Mendes da Rocha, português, casado, comerciante, rua Pedro Américo n. 83, 5 ações, 1:250\$000. Joaquim da Silva Cardoso, português, casado, construtor, rua do Catete n. 248, 10 ações, 2:500\$000. Adelstano Porto D'Ave, brasileiro, casado, engenheiro civil, rua São Clemente n. 265, 10 ações, 2:500\$000. Julio Braga, brasileiro, casado, bancário, rua Ernesto de Souza n. 91, 2 ações, 500\$000. Alvaro Henriques de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, rua Real Grandeza n. 62, 2 ações, 500\$000. Nadir Azevedo Cotia, brasileira, casada, doméstica, rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, 240 ações, 120:900\$000. Nilo Colonna dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, rua Domingos Ferreira n. 128, apartamento 401, 10 ações, 2:500\$000. Haroldo Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, rua Souza Lima n. 38, 10 ações, 2:500\$000. Alberto Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro, rua Prudente de Moraes n. 612, 10 ações, 2:500\$000. Joaquim Penalva Santos, brasileiro, casado, engenheiro, avenida Portugal n. 330, 20 ações, 5:000\$000. Arthur Botelho Junqueira, brasileiro, casado, industrial, Hotel Esplanada, 10 ações, 2:500\$000. Alvaro de Assunção Moura, brasileiro, casado, industrial, Vila Industrial de Santa Rosália — Sorocaba, 10 ações, 2:500\$000. Alvaro Vaz Olivieri, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, rua da Assembléia n. 104, 10 ações, 2:500\$000. Carlos Moraes Pereira, brasileiro, casado, advogado, avenida Rio Branco n. 180, 5 ações, 1:250\$000. Joaquim Duarte Barbosa, brasileiro, casado, tenente-coronel farmacêutico, rua Santa Clara n. 78, 2 ações, 500\$000. Eugénia Brando Guimarães Cotia, brasileira, viúva, professora, rua Santa Clara n. 78, 4 ações, 1:000\$000. Aloysio Becker, brasileiro, solteiro, industrial, rua Constante Ramos n. 165, 10 ações, 2:500\$000. Abel Alves da Rocha, brasileiro, casado, contador, rua Tenente França n. 75, 10 ações, 2:500\$000. Joaquim Augusto Teixeira, português, solteiro, estuador, rua Evaristo da Veiga n. 99, 10 ações, 2:500\$000.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Construtora Alcides B. Cotia, em 13 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 18.020, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) ata da assembléia preliminar de constituição, realizada em 11 de julho de 1942, que nomeou os peritos para avaliarem os bens da firma Alcides B. Cotia a serem incorporados à Companhia; b) ata da assembléia geral de constituição definitiva, realizada em 1 de agosto de 1942, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e demais atos constitutivos da sociedade, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; c) estatutos sociais; d) lista dos subscritores do capital social; e) laudo de avaliação; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; g) recibo do depósito de 10% do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Pagou de selo de arquivamento 100\$2. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. — Visto: — Pires Ferreira. — Pagou de selo 6\$2. (N. 11.295 — 15-8-42 — 1:254\$6)

S. A. "Revista do Supremo Tribunal"**ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convocados os acionistas da S. A. "Revista do Supremo Tribunal" para comparecerem no dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, rua General Câmara n. 23, 1.º andar, afim de elegem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o período de 23 de agosto do corrente ano a 22 de agosto de 1943. — Pela diretoria, *Murilo Fontainha*.
(N. 11.504 — 14-8-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Rodrigues & Cia., S. em Comandita

("Jornal do Commercio")

Para os fins declarados no art. 3.º dos estatutos sociais são convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, A Avenida Rio Branco n. 117, sobre-loja, encontrando-se desde já a disposição dos mesmos senhores acionistas os seguintes documentos: a) relatório da diretoria com referência ao exercício findo em 30 de junho último; b) cópias do balanço e da conta lucros e perdas; c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942.
— Os gerentes.
(N. 10.491 — 3-8-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Distribuição Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta do Conselho Nacional de Cinematografia, são convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de agosto de 1942, às 15 horas, na sede social à rua Alvaro Alvim n. 33-37, salas 811 e 812 do Edifício Rex.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— *Isaao Rafael Benoliel*, presidente.
(N. 11.272 — 13-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 20 de agosto de 1942, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, para tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço encerrado em 30 de junho de 1942 e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942.
— *Elyso Magalhães*, presidente. — *Helvecio de Castro*, diretor.
(N. 11.454 — 7-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Casa Bancária Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Casa Bancária Nacional S. A., a se reunirem no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 39, afim de deliberarem sobre a remuneração a ser dada aos membros do Conselho Fiscal, visto não ter a mesma sido fixada, por equívoco, na reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizou em 2 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— Casa Bancária Nacional S. A. — *José de Castro Menezes*, diretor-presidente. — *Daniel Alves de Brito*, diretor-tesoureiro.
(N. 11.097 — 12-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 20 de agosto de 1942, às 17 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, para tomarem conhecimento da renúncia dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes e eleição dos novos membros pelo tempo de um ano contados da eleição.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— *Elyso Magalhães*, presidente. — *Helvecio de Castro*, diretor.
(N. 11.453 — 7-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

"Sul América Capitalização", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, nesta cidade do Rio de Janeiro, para o fim especial de deliberar sobre a distribuição de uma bonificação aos acionistas, nos termos da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal que, desde já, se encontram à disposição dos senhores acionistas.

Os possuidores de ação ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos Estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral.

Nos termos do art. 22 dos Estatutos, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942.
— Sul América Capitalização S. A. — *J. Picanço da Costa*. — *A. S. de Larra-goiti Jr.*, diretores.
(N. 11.292 — 15-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia Açucareira Vieira Martins**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal para a Assembléia Geral Extraordinária marcada para a data de hoje, ficam os Srs. acionistas convidados para, em segunda convocação, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 52, 8.º andar, salas 85 e 86, afim de deliberar o seguinte:

a) preenchimento do cargo de diretor-gerente, vago em virtude de renúncia; e
b) cessão, a título precário, do uso de uma área de terreno à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Minas Gerais, para construção de um campo de aviação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942.
— *Alcindo Vieira*, diretor-presidente.
(N. 11.507 — 14-8-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Meridional Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 16 horas, na sede da Cia. à rua da Quitanda n. 185, 2.º pavimento, afim de tratar do seguinte:

a) organização dos rampas elementares; e, consequentemente,
b) Aumento do capital de acordo com o decreto n. 2.063 de 7-3-1940 destinado àquelas carteiras;
c) Alteração da denominação da Meridional Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho para Meridional Cia. de Seguros Gerais;
d) Reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— A Diretoria.
(N. 11.099 — 12-8-42 — 64\$3 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

**Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório**

2.º TRIMESTRE

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400